



# DIARIO

# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII—40ª DA REPUBLICA — N. 219

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19. DE SETEMBRO DE 1928

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.529, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de réis 3:423\$652, para pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Bernardes.

Decreto n. 5.530, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de réis 1.045:000\$000, para attender ao pagamento de despesas excedentes de creditos votados na lei n. 5.156, de 1927.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.391, que abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 62:286\$000, para occorrer ao pagamento devido ás praças do destacamento policial do Acre, dos seus vencimentos, no segundo semestre de 1925.

Decreto n. 18.392, que modifica as instruções approvadas pelo decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 3, 10 e 17 do corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 17 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio, de Contabilidade, e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Annuncios.

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.529 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1928  
*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 3:423\$652, para pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Bernardes.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 3:423\$652 (tres contos quatrocentos e vinte e tres mil seiscientos e cinquenta e dois réis), afim de occorrer ao pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Bernardes, viuva do guarda civil de 1ª classe, Francisco Jose Fernandes, de 5 de dezembro de 1927 a 31 de dezembro de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vienna do Castello.

DECRETO N. 5.530 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1928  
*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de mil e quarenta e cinco contos de réis (1.045:000\$000) para attender ao pagamento de despesas excedentes de creditos votados na lei n. 5.256, de 1927.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de mil e quarenta e cinco contos de réis (1.045:000\$000), para attender ao pagamento de despesas excedentes de creditos votados na lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, com os subsidios aos membros do Poder Legislativo e publicação e in pressão de debates, na prorogação da sessão legislativa de 1927; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vienna do Castello.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.391 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1928  
*Abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de sessenta e dois contos duzentos e oitenta e seis mil réis (62:286\$000), para occorrer ao pagamento devido ás praças do destacamento policial do Acre, dos seus vencimentos, no segundo semestre de 1925.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 3º do decreto legisla-

Na primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje 19 as seguintes folhas do decimo quinto dia uteis.

Diversas pensões da Guerra, de J a Z. Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
Pelo *Alcantara*, para Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton, recebendo impressos, até 5 horas da manhã; objectos para registrar até 18 horas do dia 18, e cartas para o exterior da Republica, até 5 horas da manhã.

Pelo *Etha*, para Santos, Itajaby e São Francisco, recebendo impressos, até 10 horas da manhã; objectos para registrar, até 18 horas do dia 18; cartas para o interior da Republica, até 10 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 10 horas.

Pelo *Itauba*, para Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos, até 8 horas da manhã; objectos para registrar, até 18 horas do dia 18; cartas para o interior da Republica até 8 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 8 horas.

Pelo *Itajubá*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos, até 6 horas da manhã; objectos para registrar, até 18 horas do dia 18; cartas para o interior da Republica, até 6 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 6 horas.

Pelo *Pedro I*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos, até 5 horas; objectos para registrar, até 18 horas do dia 18, e cartas para o interior da Republica, até 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 12 1/2 horas.

Recbimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Amanhã:  
Pelo *Desna*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos, até 9 horas; objectos para registrar, até 18 horas do dia 19; cartas para o interior da Republica, até 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até 10 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 10 horas.

Pelo *Itaperum*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos, até 9 horas; objectos para registrar, até 18 horas do dia 19; cartas para o interior da Republica, até 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até 10 horas.

Pelo *Itassucê*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Imbituba, Rio Grande, Pe-

lotas e Porto Alegre, recebendo impressos, até 7 horas; objectos para registrar, até 18 horas do dia 19; cartas para o interior da Republica, até 8 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 8 horas. Pelo *Almirante Jaceguay*, para Victoria, Bahia, Recife, Lisboa, Leixões, Havre,

Antuerpia, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos, até 5 horas; objectos para registrar, até 18 horas do dia 19; cartas para o interior da Republica, até 6 horas; idem, idem, com porte duplo, até 6 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 6 horas.

## RENDAS PÚBLICAS

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro Diaria:

	Ouro	Papel	Total
De 18 de setembro de 1928	294.745\$470	313.308\$392	638.053\$862
De 18 de setembro de 1927	.....	.....	.....
Diferença para mais em 1928	294.745\$470	313.308\$392	638.053\$862
Mensal:			
De 1 a 18 de setembro de 1928	3.914.140\$438	4.470.131\$335	8.384.271\$773
De 1 a 18 de setembro de 1927	3.183.839\$845	3.420.088\$019	6.608.927\$864
Diferença para mais em 1928	725.300\$593	1.050.043\$316	1.775.343\$909
Annual:			
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1928	53.038.413\$316	67.838.273\$673	120.876.686\$989
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1927	47.538.476\$557	55.721.731\$379	103.259.907\$936
Diferença para mais em 1928	5.500.236\$759	12.116.542\$294	17.616.779\$035

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:			
De 1 a 18 de setembro de 1928:			
Em ouro	.....	17.875.879\$380	
Em papel	.....	4.470.131\$335	22.346.010\$715
De 1 a 18 de setembro de 1927:			
Em ouro	.....	14.563.431\$572	
Em papel	.....	3.420.088\$019	17.983.519\$591
Diferença para mais em 1928	.....	.....	4.362.491\$124

Annual:			
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1928:			
Em ouro	.....	242.226.433\$614	
Em papel	.....	67.838.273\$673	310.064.707\$287
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1927:			
Em ouro	.....	217.106.852\$335	
Em papel	.....	55.721.731\$379	272.828.583\$714
Diferença para mais em 1928	.....	.....	37.236.123\$573

### Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA		Diferença para mais em 1928	
Arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1928	12.096.230\$378	Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de setembro de 1928	159.986.411\$443
Arrecadada em 18 de setembro de 1928	544.024\$938	Em igual periodo de 1927	144.529.389\$723
	12.640.255\$316	Diferença para mais em 1928	15.457.021\$720
Em igual periodo de 1927	11.519.428\$392		

# PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 124/128	5 113/128
Sobre Paris	—	\$325
Sobre Italia	—	\$440
Sobre Allemanha	—	2\$003
Sobre Portugal	—	\$386
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$169
Sobre Hespanha	—	1\$398
Sobre Suissa	—	1\$619
Sobre Suecia	—	2\$255
Sobre Noruega	—	2\$246
Sobre Dinamarca	—	2\$247
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	8\$290	8\$390
Sobre Montevideo	—	8\$610
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$555
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$090
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$371
Sobre Japão (yen)	—	3\$890
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canadá	—	8\$385
Sobre Austria	—	1\$186

### Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Libras (papel)	11\$400

### Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	782\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	784\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	741\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	975\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000, 7 % (terceira emissão)	971\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	166\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	196\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	195\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	187\$000
Apolices Intendencia de Pelotas, de 1:000\$ 8 %, port.	905\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	107\$000
Banco do Commercio	175\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	110\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	225\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	226\$000
Banco do Brasil	479\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	500\$000
Companhia de Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	76\$000
Companhia de Tecidos Alliança	102\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	354\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança	175\$000
Debentures da Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blalge	196\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

## JUNTA DOS CORRETORES

### COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de setembro de 1928

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	28\$500	28\$250	28\$300	28\$000	—
Fevereiro	28\$500	28\$300	28\$400	28\$050	—

Setembro	29\$850	29\$725	29\$700	29\$500	—
Outubro	29\$050	28\$925	28\$750	28\$725	—
Novembro	28\$750	28\$525	28\$500	28\$425	—
Dezembro	28\$500	28\$300	28\$300	28\$100	—
Vendas	2.000 Saccas				2.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, fraco;  
Disponivel base typo 7, 144\$000  
Mercado estavel.  
Vendas, 6.167 saccas.  
O syndico, J. Nunes Tassara.

### COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 18 de setembro de 1928

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Fardos
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	36\$000	35\$000	36\$100	35\$000	—
Fevereiro	36\$000	35\$200	36\$100	35\$000	—
Setembro	38\$800	38\$000	38\$200	37\$900	—
Outubro	36\$500	35\$800	36\$500	35\$000	—
Novembro	36\$000	35\$000	36\$000	35\$000	—
Dezembro	36\$000	35\$000	36\$100	35\$000	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralyzado.  
Disponivel base typo 5, 39\$ a 40\$ por 10 kilos.  
Mercado estavel.  
O syndico, J. Nunes Tassara.

## BOLSA DE MERCADORIAS

### MERCADO DISPONIVEL

#### Movimento do dia 17

#### Assucar

Entradas de Campos	1.400
Sahidas	8.340
Existencia	77.164
Mercado calmo.	

#### Preços do branco crystal:

Genero velho	71\$000 a 72\$500
Genero novo	75\$000 a 77\$000

#### Algodão

Entradas de Pernambuco	393
Entradas do Rio Grande do Norte	72
Entradas da Parahyba	174
Entradas do Maranhão	850
Total	859

Sahidas	88
Existencia	1.578
Mercado estavel.	

#### Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	42\$000 a 43\$000
Primeiras sortes, typo 4, classe 1ª	41\$000 a 42\$000
Medianos, typos 6 e 7	38\$000 a 39\$000
Typo 5, primeira	39\$000 a 40\$000
Typo 5, Norte	39\$000 a 40\$000

#### Café

Entradas	10.843
Sahidas	9.195
Existencia	261.061
Mercado calmo.	

#### Preços por:

Typo 3	48\$300
Typo 4	47\$300
Typo 5	46\$300
Typo 6	45\$300
Typo 7	44\$300
Typo 8	42\$800
O syndico, J. Nunes Tassara.	

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de setembro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Desde o dia 13	dia 1
Algodão, em pluma, fardo.....	—	1.437
Arroz, sacco.....	4.918	51.561
Assucar, sacco.....	4.185	23.175
Azeite de oliveira, caixa.....	1.129	3.344
Bacalhão, kilo.....	—	680.120
Banha, kilo.....	21.000	1.161.858
Batalas, kilo.....	828.000	1.922.886
Carne de porco salgada, kilo.....	3.470	144.178
Carne secca e xarque, fardo.....	1.689	19.401
Cebolas, kilo.....	13.300	301.640
Farinha de mandioca, sacco.....	5	17.246
Farinha de milho, kilo.....	—	15.430
Farinha de trigo, sacco.....	—	14.200
Feijão, sacco.....	210	15.953
Leite condensado, caixa.....	—	898
Manteiga, kilo.....	21.050	160.632
Milho, sacco.....	350	29.507
Peixes conservados, kilo.....	6.250	36.564
Polvilho, kilo.....	—	26.224
Sabão, kilo.....	3.015	13.500
Sal, kilo.....	270.000	5.552.761
Sebo, kilo.....	59.970	233.402
Toucinho, kilo.....	775	78.160
Trigo em grão, kilo.....	4.998.943	15.352.021

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção, de Fomento Agrícolas, 15 de setembro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Vislo. — Francisco Calmon de Britto, pelo chefe.

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

##### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. capitão de fragata, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, faço publico que está aberta, a contar da data do presente edital a concorrência administrativa permanente, de que trata o art. 757, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), á Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Escola de Aprendizes Marinheiros, Centro de Aviação Naval de Santos e navios de guerra que estacionarem neste porto, dos artigos constantes da relação junta e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento da circular n. 12, de 14 de agosto do corrente anno do Sr. director geral de Fazenda da Marinha; sendo que esse fornecimento começara a ser feito em primeiro de janeiro de 1929.

2 — Os concorrentes devem pedir sua inscrição até a vespera do dia marcado para a concorrência.

3 — Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haverem pago, como tal, os impostos federaes, municipaes e estaduais, para commercio dos artigos que se propõem fornecer.

4 — As propostas, de accordo com os arts. 748 e 749, do citado regulamento, devem ser apresentadas á parte, em tres vias, em envelope lacrado, e onde escripto o assumpto desta concorrência, referente ao grupo que o concorrente pretende fornecer.

5 — O material a fornecer deverá ser entregue nas respectivas repartições e a bordo dos navios de guerra, quando surtos neste porto.

6 — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, ex-vi do paragraho quarto do artigo 52 do Código de Contabilidade, sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer indemnização.

7 — Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % sobre os correntes na praça.

8 — Os artigos a serem fornecidos deverão estar bem acondicionados e obedecerem ás regras determinadas nas leis

federaes regulamentares pelo Ministerio da Agricultura e Departamento de Saude Publica e bem assim, observando as posturas estaduais e municipaes sobre o assumpto.

9 — Os artigos que forem recusados, por deteriorados ou má qualidade, serão pelos proponentes immediatamente substituidos, dentro das vinte e quatro horas.

10 — Pelos artigos recusados, que não forem substituidos dentro do prazo acima determinado, ficará o proponente sujeito á multa de 20 % sobre o valor respectivo.

11 — Os preços dos artigos acceptos, não serão posteriormente alterados, salvo o caso de requerimento dos concorrentes, ouvida a autoridade competente (artigo 760 do Código de Contabilidade), e, mesmo assim, só depois de quatro mezes de inicio de fornecimento.

12 — Incorrerá na multa de um conto de réis (réis 1:000\$000) o concorrente que faltar ao cumprimento das clausulas do presente edital (artigo 762 do Código de Contabilidade).

13 — A concorrência terá logar ás treze (13) horas do dia dezanove (19) de setembro proximo, na sede desta Capitania, devendo os proponentes apresentarem uma caução de um conto de réis (Rs. 1:000\$000) em moeda corrente, no acto da inscrição.

14 — Os proponentes obrigam-se a entregar os artigos de primeira qualidade e de accordo com as quantidades exactas pedidas, sujeitando-se, além disso, a todas as determinações do Regulamento do Código de Contabilidade e das leis em vigor.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 4 de setembro de 1928. — Manoel Venerando da Graça Junior, secretario.

##### RELAÇÃO DOS ARTIGOS PARA A CONCURRENCIA

Grupo açougue — Carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de vitella, kilo; carne de carneiro, kilo. Grupo padaria — Bolachas, kilo; biscoitos, kilo; farinha de trigo, kilo; pão fresco, kilo. Grupo mantimentos — Arroz, kilo; assucar, kilo; azeite, litro; bacalhão, kilo; batata inglesa, kilo; café em grão, kilo; café em pó, kilo; carne em conserva, kilo; carne secca, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; feijão, kilo; goiabada, kilo; lingua em conserva, kilo; lingua secca, kilo; lombo de porco salgado, kilo; macarrão, kilo; manteiga, kilo; matte, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro. Grupo combustivel — Lenha, metro cubico (M3). Grupo dietas — Aletria, kilo; aveia (Quaker Oats), kilo; bolachinhas, kilo; ceyadilha, kilo; fecula de batatas, kilo; fubá de arroz, kilo; farinha de majzena, kilo; gallinha, uma; pão de lot, kilo; sagú, kilo; leite fresco, litro; marmelada, kilo; ovos, dúzia, chá preto, kilo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 4 de setembro de 1928. — Manoel Venerando da Graça Junior, secretario.

#### Directoria de Fazenda

D. F. 1.

##### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados, que no dia 25 de setembro de 1928, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações e do grupo: 42 e 46.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão, mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo n. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no Diario Officia, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, nenhuma será accepta fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos n. 11 a

ros 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de mil novecentos e vinte dous. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão para a Fazenda Nacional da mesma, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomarem parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos nãoentregues; si o excesso do prazo for maior devinte dias, independente da primeira multa, pagará mais á de dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos, serão de accordo com o artigo 755, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 17 de setembro de 1928: — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 42, para 3ª concorrência:

- 7. Algarismo e alfabeto em chapa de latão de 0,019, jogo.
- 8. Algarismo e alfabeto em chapa de latão de 0,0254 (1"), jogo.
- 10. Algemas de ferro nickeladas, par.
- 17. Contra-pino de latão de diametro 0,0019 (1/16") comprimento 0,0254 (1"); cem.
- 18. Idem, idem, idem, diametro 0,0024 (3/32") comprimento 0,0254 (1"); cem.
- 19. Idem, idem, idem, diametro 0,0024 (3/32") comprimento 0,038 (1 1/2"), cem.
- 21. Idem, idem, idem, diametro 0,003 (1/8") comprimento 0,0254 (1"), cem.
- 22. Idem, idem, idem, diametro 0,003 (1/8") comprimento 0,0508 (2"), cem.
- 23. Idem, idem, idem, diametro 0,003 (1/8") comprimento 0,0635 (2 1/2"), cem.
- 25. Idem, idem, idem, diametro 0,0047 (3/16") comprimento 0,038 (1 1/2"), cem.
- 26. Idem, idem, idem, diametro 0,0047 (3/16") comprimento 0,0635 (2 1/2"), cem.
- 27. Idem, idem, idem, diametro 0,0063 (1/4") comprimento 0,038 (1 1/2"), cem.
- 28. Idem, idem, idem, diametro 0,00635 (1/4") comprimento 0,0508 (2"), cem.
- 29. Idem, idem, idem, diametro 0,0063 (1/4") comprimento 0,076 (3"), cem.
- 30. Contra-pino de aço de diametro 0,0019 comprimento 0,0254 (1"), cem.
- 31. Contra-pino de aço de diametro 0,0024 (3/32") comprimento 0,019 (3/4"), cem.
- 32. Contra-pino de aço de diametro 0,0024 (3/32") comprimento 0,038 (1 1/2"), cem.
- 33. Contra-pino de aço de diametro 0,003 (1/8") comprimento 0,0254 (1"), cem.
- 34. Contra-pino de aço de diametro 0,003 (1/8") comprimento 0,038 (1 1/2"), cem.
- 35. Contra-pino de aço de diametro 0,003 (1/8") comprimento 0,0508 (2"), cem.
- 36. Contra-pino de aço de diametro 0,0047 (3/16") comprimento 0,0254 (1"), cem.
- 38. Contra-pino de aço de diametro 0,0047 (3/16") comprimento 0,0508 (2"), cem.
- 39. Contra-pino de aço de diametro 0,0047 (3/16") comprimento 0,076 (3"), cem.
- 40. Contra-pino de aço de diametro 0,0063 (1/4") comprimento 0,0254 (1"), cem.
- 41. Contra-pino de aço de diametro 0,0063 (1/4") comprimento 0,0508 (2"), cem.

- 42. Contra-pino de aço de diametro 0,0063 (1/4") comprimento 0,076 (3"), cem.
- 43. Corrente de ferro galvanizado, diametro do vergalhão de 0,0063 (1/4"), metro.
- 44. Idem, idem, idem, de 0,0079 (5/16"), metro.
- 45. Idem, idem, idem, de 0,0095 (3/8"), metro.
- 46. Corrente de latão segurança n. 1, metro.
- 47. Corrente de latão segurança n. 2, metro.
- 48. Corrente de latão segurança n. 3, metro.
- 49. Cravos de ferro de canoeiros de 0,004x0,016, kilo.
- 60. Cravos de ferro de canoeiros de 0,003x0,019, kilo.
- 63. Ferrolho de ferro embutido por 0m., de comprimento, kilo.
- 65. Fechadura de ferro para caixão de 0,025x0,030x0,038 (1 1/2" x 3/16" x 1 1/2"), uma.
- 81. Molla de latão de 0,040 diametro 6 espiras cobre de 0,00745 de altura de 0,040, uma.
- 85. Nariz de ferro galvanizado para cadeado, de comprimento 0,083 (3 1/4"); largura 0,029 (1 1/8"), um.
- 86. Idem, idem, idem, de 0,130 (5 1/8") largura 0,051 (2"), um.
- 88. Pitão de ferro com rosca de 0,029 (1 1/8"), de comprimento, um.
- 93. Porca de ferro sextavado até 0,0064 (1/4"), kilo.
- 108. Parafuso de aço, rosca para madeira, cabeça quadrada de 0,0635 x 0,009525 (2 1/2" x 3/4"), um.
- 122. Idem, idem, idem, de 0,127 x 0,01905 (5" x 3/4"), um.
- 123. Idem, idem, idem, de 0,152 x 0,01905 (6" x 3/4"), um.
- 159. Parafuso de latão com fenda rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de n. 21 a 30 (0,0508) 1/2", grossa.
- 162. Idem, idem, de 0,0508 (2") de n. 21 a 30, grossa.
- 164. Idem, idem, de 0,057, de 21 a 30, grossa.
- 169. Idem, idem, de 0,076 (3"), de n. 21 a 30, grossa.
- 182. Parafuso de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,038 (1 1/2") n. 15 a 20, grossa.
- 186. Idem, idem, idem, de 0,044 (1 3/4"), de n. 21 a 30, grossa.
- 187. Idem, idem, idem, de 0,0508, de n. 12 a 20 (2"), grossa.
- 188. Idem, idem, idem, de 0,0508, de 21 a 30, grossa.
- 190. Idem, idem, idem, de 0,057 (2 1/4"), de n. 21 a 30, grossa.
- 191. Idem, idem, idem, de 0,076 (3"), de n. 14 a 20, grossa.
- 192. Idem, idem, idem, de 0,076 de n. 24, grossa.
- 205. Pregos de ferro de 10 x 10, kilo.
- 206. Pregos de ferro de 11 x 12, kilo.
- 207. Pregos de ferro de 13 x 15, kilo.
- 218. Pontas de Paris de aço, com cabeça de 6-6 comprimento 0,013, kilo.
- 219. Pontas de Paris de aço, com cabeça de 8-8 comprimento 0,016, kilo.
- 232. Pontas de Paris de aço, sem cabeça, de 8-8 comprimento 0,016, kilo.
- 233. Pontas de Paris de aço sem cabeça de 10-10 comprimento 0,021, kilo.
- 238. Supporte de ferro batido para pratinheira de vidro, de largura de 0m,10, um.
- 240. Supporte de ferro batido para pratinheira de vidro, largura 0m,15, um.
- 242. Tela de arame de cobre de 24 malhas por pollegada (8 por cento), metro.
- 243. Tela de arame de cobre de 48 malhas por pollegada (18 por cento), metro.
- 245. Tela de arame de cobre de 24 malhas por pollegada (8 por cento), metro.
- 246. Tela de arame de cobre de 48 malhas por pollegada (18 por cento), metro.
- 239. Supporte de ferro batido para pratinheira de vidro de largura 0,12, um.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 46, 3ª concorrência:

- 29. Ferro guza de grã, grossa em linguados, kilo.
- 30. Ferro guza, fino em linguados, kilo.

Comissão de concorrência da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 17 de setembro de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio

no corrente anno. dos artigos constantes das relações annexas e do grupo: 43. Arruelas, parafusos, etc.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis, em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições de Marinha desta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 18 de setembro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretário.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 43 (Arruelas, parafusos, etc.):

#### Terceira concorrência

15. Arruelas de cobre de qualquer tamanho, kilo.  
 60. Parafuso de ferro ou aço, rosca Whithworth com fenda e porca, cabeça redonda, de 0,00653 X 0,1588 ( $\frac{1}{4}$ " X  $\frac{5}{8}$ "), grossa.  
 61. Idem, idem, idem, idem, de 0,00653 X 0,1905 ( $\frac{1}{4}$ " X  $\frac{3}{4}$ "), grossa.  
 62. Idem, idem, idem, idem, de 0,00653 X 0,2223 ( $\frac{1}{4}$ " X  $\frac{7}{8}$ "), grossa.  
 63. Idem, idem, idem, idem, de 0,00653 X 0,0127 ( $\frac{1}{4}$ " X  $\frac{1}{2}$ "), grossa.  
 68. Idem, idem, idem, idem, de 0,009525 X 0,001905 ( $\frac{3}{8}$ " X  $\frac{1}{4}$ "), grossa.  
 69. Idem, idem, idem, idem, de 0,009525 X 0,3175 ( $\frac{3}{8}$ " X  $1\frac{1}{4}$ "), grossa.  
 70. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127 X 0,0381 ( $\frac{1}{2}$ " X  $1\frac{1}{2}$ "), grossa.  
 73. Parafusos de aço, rosca Whithworth, cabeça escareada com fenda e com porca, de 0,009525 X 0,0251 ( $\frac{3}{8}$ " X  $1$ "), grossa.  
 74. Idem, idem, idem, idem, de 0,009525 X 0,0381 ( $\frac{3}{8}$ " X  $1\frac{1}{2}$ "), grossa.  
 75. Idem, idem, idem, idem, de 0,009525 X 0,0508 ( $\frac{3}{8}$ " X  $2$ "), grossa.  
 76. Idem, idem, idem, idem, de 0,009525 X 0,0381 ( $\frac{1}{2}$ " X  $1\frac{1}{2}$ "), grossa.

91. Parafuso de aço com cabeça e porca hexagonaes rosca Whithworth, de 0,009525 X 0,0635 ( $\frac{3}{8}$ " X  $2\frac{1}{4}$ "), kilo.  
 92. Idem, idem, idem, idem, de 0,009525 X 0,0762 ( $\frac{3}{8}$ " X  $3$ "), kilo.  
 95. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127 X 0,0508 ( $\frac{1}{2}$ " X  $2$ "), kilo.  
 98. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127 X 0,01016 ( $\frac{1}{2}$ " X  $4$ "), kilo.  
 104. Idem, idem, idem, idem, de 0,01588 X 0,127 ( $\frac{5}{8}$ " X  $5$ "), kilo.  
 105. Idem, idem, idem, idem, de 0,1905 X 0,0381 ( $\frac{3}{4}$ " X  $1\frac{1}{2}$ "), kilo.  
 106. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905 X 0,0508 ( $\frac{3}{4}$ " X  $2$ "), kilo.  
 107. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905 X 0,0635 ( $\frac{3}{4}$ " X  $2\frac{1}{4}$ "), kilo.  
 108. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905 X 0,0762 ( $\frac{3}{4}$ " X  $3$ "), kilo.  
 114. Idem, idem, idem, idem, de 0,02223 X 0,127 ( $\frac{7}{8}$ " X  $5$ "), kilo.  
 115. Idem, idem, idem, idem, de 0,02223 X 0,152 ( $\frac{7}{8}$ " X  $6$ "), kilo.  
 116. Idem, idem, idem, idem, de 0,02223 X 0,178 ( $\frac{7}{8}$ " X  $7$ "), kilo.  
 118. Parafusos de bronze ou latão com porca acima de 0,0096, kilo.  
 120. Rebites de aço de alta tensão, cabeça redonda com o diametro de 0,00635 X 0,03175 ( $\frac{1}{4}$ " X  $1\frac{1}{4}$ "), variando de 0,003175 ( $\frac{3}{8}$ " e diversos comprimentos, kilo.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, 18 de setembro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretário.

#### D. F. 1

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 28 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 44: canos e tubos flexiveis.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro; indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pela chefe de divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis, em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições de Marinha desta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo

por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 18 de setembro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, fica intimado o ex-1º tenente medico da Armada, Dr. Rubens Guimarães Rocha, a recolher aos cofres publicos a importancia de 124\$132, proveniente de faltas apurada na tomada da sua conta n. 5.199, durante a sua gestão no cruzador-auxiliar "José Bonifacio", no periodo de 5 de abril a 31 de dezembro de 1926, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seu direito, convenientemente instruidas e documentos, ficando marcado o prazo de trinta dias, a contar da presente data. Directoria de Fazenda. D. F. 3, em 28 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe inferior da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolós*, 3º official. — *João Pinto de Faria*, capitão de corveta, commandante, chefe da D. F. 3.

## D. F. 1.

## CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta e respectivas especificações.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, resuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.263 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes de-

clararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital. O prazo para entrega do material será de 40 dias, no maximo.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000\$000); em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

6. A entrega dos artigos será feita na Directoria de Aeronautica, onde serão feitas as experiencias para verificação da qualidade do material.

7. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10%) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

8. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

9. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 11 de setembro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital e respectivas modificações:

1º) Autó-caminhão, um.

2º) Ambulancia, uma.

a) Detalhes da carroserie de ambulancia montada em chassis Ford, modelo AA. Uma carroserie ambulancia com todo o madeiramento de primeira qualidade — Sucupira — tendo o comprimento de 2,60 e largura de 1,35 e altura de 1,75 na parte mais alta, chapeada com chapas galvanizadas n. 20; ao lado esquerdo tem duas janellas de abrir e

## Relação dos artigos pertencentes ao grupo 14, "Canos e tubos não flexíveis"

## Segunda concorrência

2. Tubo de aço galvanizado para agua e gaz com o diametro interno de 0,0127 (1/2"), metro.
13. Tubo de aço macio electricamente galvanizado, caldeira Babcock & Wilcox, tipo "Minas Geraes", de 0,100 (3/16"), tubo.
15. Tubo de aço macio galvanizado em quente, caldeira Yarrow, tipo "Pará", de 0,0381 (1/4"), tubo.
26. Tubo de aço preto sem costura, para alta pressão, diametro interno de 0,01905 (3/4"), metro.
53. Tubo electroducto, de 0,0127 (1/2"), metro.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, 18 de Setembro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

fechar systema corredeira e ao lado direito uma só janella, medindo estas 0,70, de largura e 0,55 de altura, guardadas com armação de madeira e vidros opacos, com pequenas presilhas para evitar trepidação das mesmas; ao lado direito além da janella já referida, terá uma porta para facilitar a entrada e sahida do medico ou assistente; no tecto terá um ostiogo para aumentar a altura, sendo ornamentado com vidros frizados e opacos; na parte deanteira terá duas janellas para facilitar a ventilação uma vez tendo-se o parabrisa aberto; banco de chauffeur e portas deanteiras forradas com panno couro de boa qualidade e o parabrisa com ferragem de abrir.

b) A pintura do interior será de esmalte branco sendo toda forrada de madeira; terá dous bancos de abrir e fechar de palhinha e uma maca para o doente com colchas e travesseiro de panno couro e de cor branca; um plafonnier grande com interruptor será collocado no centro; na parte trazeira duas meias folhas com duas janellas menores do mesmo systema das lateraes; pintura exterior será de cor cinza clara; a parte exterior será contornada com saias para evitar apparencia de ferragens; a ambulancia será equipada com um supporte para uma roda completa com pneu e camara de ar collocada ao lado da carroserie na parte deanteira do chauffeur; o assoalho será forrado com linoleum e para alarme será collocado um tympano igual aos usados pela Assistencia Publica.

c) Detalhes da carroserie de carga montada em chassis Ford modelo AA. Uma carroserie fixa para carga medindo 2,50 x 1,50 x 0,50, madeiramento de Sucupira, tendo os lados de abrir com dobradiças e chapeada, corrimão com chapa 2 x 1/8; parte trazeira de abrir com dobradiças e chapeada com chapa de 2 x 1/8; assoalho de 0,02 e chapeado com 7 chapas de 2 x 1/8; as taboas dos lados 2/2 de grossura e são inteiriças; terá malhal de 1,550 de comprimento, esteios de 0,07 x 0,09 e travessa de 0,12 x 0,07; será chapeada com chapa de 2 1/2 x 3/16 e terá dous fueiros de 1"; será equipada com um supporte para uma roda trazeira ou deanteira collocado em baixo da carroserie tendo um dispositivo de abrir e fechar com cadeado e tambem levará uma roda trazeira com pneu e camara 32 x 6.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 11 de setembro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta, por 30 dias a contar da presente data, a inscripção para o preenchimento, mediante prova de habilitação, de uma vaga de ajudante, machinista da Usina Eléctrica.

Para a inscripção serão exigidas as seguintes condições:

Ser maior de 24 e menor de 45 annos;

Ser reservista ou ter sido alistado;

Ter carta de machinista;

Ter bom comportamento provado por folha corrida pela Policia;

Ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funções o que será provado em inspecção de saúde.

A prova de habilitação versará sobre o seguinte:

Dictado e leitura;

Quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

Systema metrico;

Noções de desenho geometrico;

Geometria elementar;

Quaesquer outras informações serão prestadas nesta secretaria das 12 horas ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1928. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

### Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e de accordo com a circular n. 8 de 13 de julho de 1928 do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas faço sciante aos interessados e proprietarios de embarcações submersas ou encalhadas em aguas territoriaes do Brasil sob a jurisdicção desta Capitania a retiral-as do fundo do mar ou desencalhal-as dentro do prazo de seis mezes improrrogaveis a contar desta data sob pena de serem consideradas em abandono e a apresentarem nesta Capitania o titulo de propriedade e como tal, sujeitas ás deliberações que sobre ellas tomar o governo.

As embarcações são:

Vapor americano "Willemina", proprietario ignorado; vapor nacional "São Paulo", proprietario Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; vapor "Teixeirinha", proprietario Manoel Alves de Lima; rebocador "Mogy", proprietario Pereira Carneiro & Companhia Limitada; hiate "Brasil", proprietario Souza Mattos & Companhia; vapor "Candelaria", proprietario Alberto de Andrade Simões; vapor "Commandante Manoel Lourenço", proprietario Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; hiate "Clotilde", proprietario Berenger & Companhia; hiate "Leão do Norte", proprietario Souza Mattos & Companhia; hiate "Leopoldo", proprietario Carlos Wigg; pontão "Athenas", proprietario Miguel Zilbman e demais embarcações que se acharem submersas

cujos proprietarios deverão cumprir o estabelecido neste edital.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Eloy João Pierre*, secretario.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO (SANTO ANTONIO)

Edital de convocação de voluntarios

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 e seus itens do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no Exercito activo, será aceito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1º, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona da sua jurisdicção), ou por um official do corpo ou finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3º, ter 17 a 28 annos de idade apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.

Convida assim os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto que desejarem assentar praça no Exercito activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se munirem dos documentos precisos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias.

Outrosim, faz saber que a inspecção de saúde a que se refere a alinea 2ª será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta de Alistamento Militar do 5º districto (Santo Antonio), á rua do Rezende n. 92, em 6 de setembro de 1928. — Tenente *Mario de Souza Magalhães*, delegado do S. de Recrutamento. — Visto, *Armando Carlos da Silva*.

#### PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — LAGÔA

Edital sobre apresentação de voluntarios

João Cesar da Silva, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximos, se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no

Exercito activo, será aceito como "voluntario" satisfazendo as seguintes condições:

1º, ter boa conducta, attestado pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção) ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovado em inspecção de saúde;

3º, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.

Assim convida os cidadãos brasileiros, domiciliados no 8º districto (Lagôa), que quizerem incorporar-se como "voluntarios" ao serviço activo do Exercito, suppridas as formalidades enumeradas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da Junta, á praia de Bolafogo numero 522, 7º districto, sede da delegacia do 7º districto policial, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Rio, 1 de setembro de 1928. — *João Cesar da Silva*, presidente da Junta.

#### PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO — CAMPO DE S. CRISTOVÃO N. 106, SAGUÃO DA INTENDENCIA DA GUERRA

O Dr. José Penido, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 e seus itens do Regulamento do S. M., todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no Exercito activo, será aceito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1º, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3º, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.

Convida assim os cidadãos brasileiros domiciliados no 13º districto de São Christovão, que desejarem incorporar-se como voluntarios no serviço activo do Exercito, a comparecerem dentro daquelle prazo, na sede desta Junta, Campo de S. Christovão n. 106, saguão da Intendencia da Guerra, munidos dos documentos precisos, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Capital Federal, 1º de setembro de 1928. — *Pedro Dantas*, secretario. — Visto, *José Penido*, presidente.

**PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO

Piedade, 15 de setembro de 1928

Edital de convocação de voluntarios

O Sr. Francisco Guerra Fragoso, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 33 e seus itens do regulamento do serviço militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar a autoridade militar declarando querer servir no Exército activo, será accedido como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1º, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona da sua jurisdicção, ou por informações idoneas colhidas a seu respeito);

2º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3º, ter de 17 a 28 anos de idade apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.  
Convida assim os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto que desejarem assentar praça no Exército activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se munirem dos documentos precisos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias. Outrosim, faz saber que a inspecção de saúde a que se refere a alinea 2ª, será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta de Alistamento Militar do 19º Districto (Inhauma) — Francisco Guerra Fragoso, presidente da junta.

**PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Edital de convocação de Voluntarios

Antonio Garcia Goulart, presidente da Junta etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 33 e seus itens do Regulamento do Serviço Militar, "to-

do brasileiro que, de 1º de setembro a 15 de outubro se apresentar a autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será accedido como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1º — Ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto o candidato residiu na zona da sua jurisdicção), ou por um official do Corpo, ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito.

2º — Ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde.

3º — Ter 17 a 28 annos de idade, apresentando em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor.

4º — Provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato.

5º — Ser solteiro ou viuvo, sem filhos e não servir de arrimo a pessoa alguma.

6º — Não ser sorteado convocado.

Convida assim, os cidadãos brasileiros, domiciliados neste districto, que desejarem assentar praça no Exército activo, a se apresentarem a esta Junta, depois de se munirem dos documentos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias.

Outro sim, faz saber que a inspecção de saúde a que se refere a alinea 2ª será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Districto de Guaratiba, em 17 de setembro de 1928. — Antonio Garcia Goulart, presidente da Junta.

**Quarta-Região Militar**

**OITAVA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

O general de brigada graduado reformado Manoel Antonio Ferreira da Cunha, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado de Minas Geraes, 8ª Circunscricção de Recrutamento Militar.

Faz saber aos que este edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que se installaram hoje na sede desta circunscricção de recrutamento, cita á rua Dr. Frontin, os trabalhos desta junta para revisão preliminar do alistamento da classe de 1907, que funcionará todos os dias uteis até o dia 16 de novembro das 13 ás 15 horas, e convida áquelles que allegarem incapacidade physica a comparecerem perante esta junta as terças

e sextas-feiras, das 13 ás 15 horas, afim de serem inspecionados de saúde. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente. — 2º tenente João Pedro Martins, secretario.

Sede da 8ª Circunscricção de Recrutamento Militar, em Juiz de Fora, 15 de setembro de 1928. — Manoel Antonio F. da Cunha, presidente.

**Serviço Central de Transportes do Exército**

CONCURRENCIA REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1928

Transcricção da proposta apresentada na concorrência deste serviço, de accordo com o que publicou o *Diario Official* do dia 22 de agosto do anno corrente:

Francisco Leal & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua General Camara numero 87, sobrado, de accordo com o edital de concorrência publica de 20 de agosto proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem adquirir duas chatas ns. 1 e 2, de madeira, com 120 toneladas de capacidade cada uma, cobertas de zinco de antiga construcção, as quaes necessitam de completa reforma, pelo preço de 3:000\$000 (tres mil e nullo) pelas duas chatas.

Os proponentes declaram subscitar-se a todas as condições do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1928. — Francisco Leal & Comp. — Confere com o original. Antonio P. da Muni: 2º official, secretario.

**Decimo Quinto Departamento de Cavallaria Independente**

**THESOUBARIA**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Declara-se aos interessados que se acha aberta neste regimento, desde 11 do corrente mez, concorrência para fornecimento de capim verde, até 31 de dezembro do corrente anno.

Queiram os interessados ver o "Diario Official" que publica o referido edital.

Quartel na Villa Militar, 15 de setembro de 1928. — Deamiro P. Costa Espindola, 1º tenente contador, thesoureiro.

**Campo de Instrucção**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major director do Campo de Instrucção de Gerinicó, autorizado pelo Exmo. Sr. general, ministro da Guerra, faço publico que se acha aberta a concorrência permanente, nos termos do art. 52, doCodigo de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro, publicada no *Diario Official*, de 15 de novembro, tudo do anno findo, para fornecimento de artigos de consumo ordinario a este estabelecimento.

As inscricções serão feitas mediante as condições seguintes:

I — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas conter preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados.

II — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via, sellada, todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

III — Os proponentes, pedindo inscricção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que este acompanha, além da carta do commerciante matriculado na referida junta.

IV — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião que será presidida pelo senhor

Director do Campo de Instrução de Gericinó, ás 12 horas, do dia 3 de outubro.

V — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

VI — A inscrição encerrar-se-ha ás 12 horas, do dia 29 de setembro.

VII — O contractante accetito fica obrigado a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido. No caso de regeição, se applicar a multa de 50 % sobre o valor do pedido; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

VIII — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, por abandono ou recusa á satisfação dos pedidos.

IX — A Directoria do Campo de Instrução, reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, de proposta mais barata, assista o direito de reclamação sob qualquer titulo invocado.

X — Fica á Directoria do Campo de Instrução, com direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir qualquer quantidade, por menores que sejam, dos objectos constantes da tabella junta ao edital, obrigando-se o fornecedor em qualquer caso, a manter os preços contractados.

XI — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços do contracto.

XII — Todos os artigos serão postos a custa dos contractantes no edificio da sede da Administração do Campo de Instrução de Gericinó, em frente á estação da Villa Militar e serão regeitados no acto do recebimento ou de conferência os que não estiverem nas condições estabelecidas.

XIII — As propostas cujos preços serão em moeda nacional, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

XIV — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional e se todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

XV — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$000, os contractantes que assim não o fizerem.

#### XVI. ARTIGOS PARA CONCURRENCIA

##### Grupo I — Material de expediente

Barbante branco, novello.  
Blocos memoranduim, 100 fls., um.  
Borrachas Ruby n. 210, uma.  
Brochuras de 100 fls., uma.  
Brochuras de 200 fls., uma.  
Colchetes para prisão de papeis, ns. 1 a 4, caixa.  
Canetas de madeira superior, duzia.  
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.  
Fita para machina de escrever Royal, uma.  
Grampos Universal, caixa.  
Grampos Gem, caixa.  
Gomma arahica liquida, vidro grande.  
Lapis preto Faber n. 2, duzia.  
Papel carbonó, superior, caixa.  
Papel pautado, 7 kilos, resma.  
Papel liso, 7 kilos, resma.  
Papel para officio, resma.  
Papel para cartas officiaes, caixa.  
Papel para embruho, mão.  
Raspadeira cabo de madeira, uma.  
Tinta preta Sardinha, litro.  
Recibos impressos em talões de 100 fls., milheiro.  
Tinta carmin Sardinha, litro.  
Peso de vidro para papeis, um.  
Barbante grosso, novello.  
Brochura de 100 fls. c/indice, uma.

Búvard grande de madeira, um.  
Escrivaniinha de metal, 2 tinteiros, uma.  
Percevejos de metal, caixa.  
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.  
Livro de 100 fls., 50 x 35, um.  
Livro de 200 fls., 35 x 23, um.  
Livro de 50 fls., 34 x 22, um.  
Livro de 100 fls., p/ponto, 33 x 22, um.  
Livro de 100 fls., p/protocollo, 25 x 20, um.  
Mata-horrão em tiras, cento.  
Carimbo — Confere — 8 x 2 1/2, um.  
Tinta azul c/carimbo, vidro.  
Brochura de conta corrente, uma.  
Brochura de 150 fls., uma.  
Papel 50 x 50 em caixa, caixa.  
Penhas Mallat, caixa.  
Regua de borracha 0m,60, uma.

##### Grupo 2° — Combustivel

Gasolina, litro.  
Oleo fino, kilo.  
Oleo grosso, kilo.  
Oleo de peixe, kilo.  
Kerozene, caixa.  
Graxa Patente, kilo.  
Estopa, kilo.  
Pixé, kilo.  
Oleo de linhaça, kilo.  
Carvão coke, tonelada.  
Moinha de carvão de pedra, tonelada.  
Lenha roliça, m3.

##### Grupo 3° — Material de illuminação

Lampadas Edisou de 40 velas, uma.  
Fita isolante, rolo, um.  
Supportes c/chaves, um.  
Fio para Cleat n. 14, metro.  
Fio para Cleat n. 12, metro.  
Chave Triphasica p/quadro, uma.  
Fio flexivel, metro.  
Tomada de corrente, uma.  
Interruptor, um.  
Lampada Edison de 50 velas, uma.  
Lampadas Edison de 100 velas, uma.  
Electroducto, metro.  
Arame galvanizado n. 12, kilo.  
Arame de cobre n. 12, kilo.  
Fusiveis de 200 ampéres, um.  
Fusiveis de 250 ampéres, um.  
Isoladores de barro vidrado c/pino e rosças, um.  
Fio de tempo n. 12, metro.

##### Grupo 4° — Ferragem

Para cavallo, uma.  
Para muar, uma.

##### Grupo 5° — Material diverso

Azul de Londres, kilo.  
Alvaiade, kilo.  
Secante, kilo.  
Occa lavada, kilo.  
Verde Paris, kilo.  
Pneumatico de 30 x 3 1/2, um.  
Camara de ar 30 x 3 1/3, uma.  
Cimento, barrica.  
Cal virgem, kilo.  
Cal marisco, kilo.  
Précos para linha ferrea de 0,60, kilo.  
Dormentes de madeira de lei, para linha ferrea de 22 x 22 x 1,40, um.  
Picaretas de socca, uma.  
Foice de aço — Jacaré, uma.  
Cadeados c/chave, uma.  
Tinta de oleo — diversas cores, kilo.  
Cruzwaldina, lata.  
Agua-raz, kilo.  
Vermelho, kilo.  
Terra-cotta, kilo.  
Zarcão, kilo.  
Tald Chromo, kilo.  
Gesso para massa, kilo.  
Gesso para estuque, kilo.  
Pós de sapato, kilo.

Villa Militar, 14 de setembro de 1928. Miguel Lemos  
Cavalho, 2° tenente contador-theoureiro.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**

**Inspectoria de Aguas e Esgotos**

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 569 a 579, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Pedro Domingues ns. 103 e 105, Joaquim Valente da Silva.
- Rua Thereza Cavalcanti n. 27, José Victorino de Souza.
- Rua Pisconde de Itauna n. 66, Antonio Valentim do Nascimento.
- Rua da Harmonia n. 37, João Alvaro Pereira de Andrade.
- Rua Rodrigues dos Santos n. 33 A, Raul Baptista Teixeira.
- Rua Pereira Franco ns. 7 e 9, João Maria Ribeiro.
- Estrada Velha da Pavuna n. 816, Bernardino Ferreira.
- Rua Alvaro de Miranda n. 41, Pedro Pinto de Miranda.
- Rua Visconde do Rio Branco n. 36, Joaquim da Rocha Camões.
- Rua Riachuelo n. 381, João Antónacio.
- Rua Oliveira de Andrade n. 114, Accacio J. da Motta.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações para installações de hydrometros, e pagar as multas por que são responsáveis:

- Rua São José n. 8, Irmandade da Candelaria.
- Rua São José n. 49, Sylvia Dantas.
- Rua da Misericórdia n. 61, Aristides Lopes Vieira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 228 230 a 247 (serie F) e 539 a 557 (serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

- Travessa do Guedes n. 12, Antonio H. Bastos.
- Travessa do Guedes n. 16, Manoel F. Esteves.
- Travessa do Guedes n. 20, Gloria S. Vinha.
- Rua dos Invalidos n. 94, Gertrudes Candida Freitas.
- Travessa do Guedes n. 11, Gloria S. Vinha.
- Rua Sant'Anna n. 217, José J. Corrêa Costa.
- Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 7, Carmen Touneiro.
- Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 25, Anna A. Castro.
- Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 37, Mathilde I. Vieira.

- Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 49, Manoel A. Jorge.
  - Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 67, Paula S. Cruz.
  - Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 71, Francisco L. Rodrigues.
  - Travessa do Guedes n. 22, Gloria Siqueira da Vinha.
  - Travessa do Guedes n. 39, Antonio Cardoso Gouvêa.
  - Travessa do Guedes n. 33, Sergio (menor).
  - Travessa do Guedes n. 31, Manoel da Silva Marques.
  - Travessa do Guedes n. 15, José Peon González.
  - Travessa do Guedes n. 9, Cesario Coelho Duarte.
  - Travessa do Guedes n. 7, Esmeralda Zenobia e Juracy.
  - Rua Leopoldo Miguez, n. 32, casa I, Joaquim J. M. Filho.
  - Rua Leopoldo Miguez n. 32, casa II, Joaquim J. M. Filho.
  - Rua Leopoldo Miguez n. 36, Joaquim J. M. Filho.
  - Rua Leopoldo Miguez n. 38, Genaro Dias.
  - Rua Leopoldo Miguez n. 42, Genaro Dias.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 46, Dulph Machado.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 74, Jorge S. Gouvêa.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 113, Luiz F. Carpentier.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 119, Dhalia R. Gomes.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 153, Leopoldo Gomensoro.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 159, Isaac V. Santos.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 157, Dr. José C. Mello.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 120, Mario Veiga.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 130, Alberto Nunes Sá.
  - Avenida Rainha Elisabeth n. 132, Alberto Nunes Sá.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 204, Dr. João Camargo.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 210, Marchezini.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 214, Ignacio Nogueira.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 222, Oswaldo Carvalho.
- Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.
- De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 558 a 586 (serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:
- Avenida Rainha Elysabeth n. 222, Oswaldo Carvalho.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 228, Gabriella Botafogo.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 232, Maria J. Schmit.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 207, A. G. Fontes.
  - Avenida Rainha Elysabeth n. 173, Dr. Paulo Bergeron.
  - Rua Julio de Castilhos n. 30, Dr. Alvaro M. B. Vasconcelos.

- Rua Julio de Castilhos n. 34, Dr. Agrippino Azevedo.
- Rua Julio de Castilhos n. 52, Alvaro R. Balthazar.
- Rua Julio de Castilhos n. 74, Frederico Hasselmann.
- Rua Julio de Castilhos n. 80, Adelia R. Osborne.
- Rua Julio de Castilhos n. 84, Adelia R. Osborne.
- Rua Julio de Castilhos n. 92, Sylvio Rebecchi.
- Rua Julio de Castilhos n. 73, Manoel S. R. Britto.
- Rua Julio de Castilhos n. 65, casa I, Dr. Belchini.
- Rua Julio de Castilhos n. 61, casa I, Dr. Belchini.
- Rua Julio de Castilhos n. 63, Dr. Belchini.
- Rua Julio de Castilhos n. 61, casa III, Dr. Belchini.
- Rua Julio de Castilhos n. 61, casa IV, Dr. Belchini.
- Rua Julio de Castilhos n. 55, Dr. Belchini.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 175 a 179 (serie D), 173 a 182 (serie E) e 248 a 250 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos sob pena de multas regulamentares:

- Rua Barão de Itaipú n. 20, Manoel D. Martinez.
- Rua Barão de Itaipú n. 22, Manoel D. Martinez.
- Rua Barão de Itaipú n. 46, Adelé L. Cavé.
- Rua Barão de Itaipú n. 48, Heleodoro F. Porto.
- Rua Barão de Itaipú n. 50, Heleodoro F. Porto.
- Rua S. Christovão n. 114, Francisco A. Machado.
- Rua S. Christovão n. 126, Candida E. O. Bonancia.
- Rua S. Christovão n. 128, Candida E. O. Bonancia.
- Rua S. Christovão n. 134, Candida E. O. Bonancia.
- Rua S. Christovão n. 136, Candida E. O. Bonancia.
- Rua S. Christovão n. 138, Candida E. O. Bonancia.
- Rua S. Christovão n. 138, Candida E. O. Bonancia.
- Rua S. Christovão n. 302 A (casa I), Joaquim Catramby.
- Rua S. Christovão n. 302 A (casa II), Joaquim Catramby.
- Rua S. Christovão n. 302 A (casa III), Joaquim Catramby.
- Rua Julio do Carmo n. 166, José Fernandes da Silva.
- Rua America n. 6, Francisco E. Leal.
- Rua America n. 114, Pedro J. Oliveira e Odette Oliveira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os

debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

- N. 190 — Florentino de Paulo, rua Coronel Figueira de Mello ns. 1 e 5, réis 50\$000.
- N. 191 — Florentino de Paulo, avenida Lauro Muller n. 42, sobrado, 50\$000.
- N. 192 — Florentino de Paulo, rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, 50\$000.
- N. 193 — Maria Grispigni, rua São Clemente n. 155, 50\$000.
- N. 194 — Companhia Nacional de Rendas, rua Garibaldi n. 25, 100\$000.
- N. 195 — Constantino Galias, rua Cezarea n. 15, 20\$000.
- N. 196 — Casemiro Martins, rua Cezarea n. 31, 20\$000.
- N. 197 — Antonio da Silva Lobo, rua Cezarea n. 46, 20\$000.
- N. 198 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 172, 20\$000.
- N. 199 — Manoel Francisco Santos, rua Cezarea n. 289, 20\$000.
- N. 200 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 174, 20\$000.
- N. 201 — Mario Nazareth, rua Clarimundo de Mello n. 638, 40\$000.
- N. 203 — Manoel Rodrigues Cleto, rua Clarimundo de Mello n. 305, 40\$000.
- N. 204 — Alfredo Goulart, rua America n. 245, 100\$000.
- N. 206 — Palmyra M. Marques Coelho, rua D. Eugenia n. 10, 40\$000.
- N. 207 — Alfredo Corrêa, rua Outeiro n. 49, 50\$000.
- N. 208 — Manoel Soares de Sá, rua Nicoláo Moreira n. 20, 50\$000.
- N. 209 — José de Azevedo, rua Nicoláo Moreira n. 26, 50\$000.
- N. 210 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 41, 50\$000.
- N. 211 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 43, 50\$000.
- N. 212 — José Felix, rua B. de Mesquita n. 706, 50\$000.
- N. 214 — Alfredo dos Santos, rua Ernesto de Souza n. 30, 50\$000.
- N. 215 — Albino Lattani, rua Julio do Carmo ns. 208 e 208 A, 100\$000.
- N. 216 — Guilherme C. Pinheiro, Filho, rua da Misericórdia n. 442, 100\$000.
- N. 218 — Augusto Francisco Gonçalves, rua das Laranjeiras n. 66, 100\$000.
- N. 219 — Augusto Francisco Gonçalves, rua das Laranjeiras n. 68, 100\$000.
- N. 220 — Octaviano Mathias Velho, rua Voluntarios da Patria n. 92, réis 100\$000.
- N. 221 — Antonio Pereira de Carvalho Serrado, rua Maurity n. 67, 100\$000.
- N. 222 — Antonio Alves do Valle, rua S. Diniz n. 18, 100\$000.
- N. 223 — Amelia S. dos Santos, praça da Republica n. 46, 50\$000.
- N. 225 — José de Souza Freitas, rua Julio do Carmo ns. 283, 285 e 287, réis 50\$000.
- N. 226 — Braulio de Azevedo, rua Felix da Cunha n. 114, 50\$000.
- N. 227 — João Fernandes, rua Alvares de Azevedo n. 47, 50\$000.
- N. 228 — Rita Izabel F. Costa, rua Affonso Cavalcanti n. 123, 20\$000.
- N. 229 — Manoel Pinto Nogueira, rua Pedro Domingues n. 88, casa II, 20\$000.
- N. 230 — João José Paes, rua Pedro Domingues n. 91, 20\$000.
- N. 231 — Joaquim Valente da Silva, rua Pedro Domingues n. 93, 20\$000.
- N. 232 — Augusto Cardoso, rua Eulina Ribeiro n. 33, 20\$000.
- N. 234 — Dionysio de C. Cerqueira, rua Voluntarios da Patria n. 474, réis 100\$000.
- N. 235 — Sylvia Dantas, rua S. José n. 49, 50\$000.
- N. 236 — Eisa Augusta de M. Vianna, rua da Alfandega n. 55, 50\$000.
- N. 238 — Crizilda Cravo Gomes, rua Republica n. 99, 20\$000.
- N. 239 — Aristides Lopes Vieira, rua da Misericórdia n. 64, 50\$000.
- N. 240 — Dr. Silva Costa, rua Cattede n. 237, 100\$000.
- N. 241 — João Evangelista V. Vianna, rua Frei Caneca n. 198, 50\$000.
- N. 242 — Amadeu Almeida Leitão, estrada Marechal Rangel n. 10, 50\$000.
- N. 243 — Irmandade da Candelaria, rua S. José n. 81, 50\$000.
- N. 244 — Amadeu Coelho Pereira, rua Buenos Aires ns. 286 e 286 A, 50\$000.
- N. 245 — Maria Lopes Coelho, rua Ferreira de Araujo n. 38, 50\$000.
- N. 246 — Eduardo C. da Silveira, rua S. Luiz Gonzaga n. 242 A, 50\$000.
- N. 248 — Rita Izabel F. da Costa, rua Maurity ns. 101 e 101 A, 50\$000.
- N. 249 — Luiz Alves O. Bello e outros, rua Bento Lisboa ns. 13 e 15, réis 50\$000.
- N. 250 — José Felix, rua B. de Mesquita n. 706, 100\$000.
- N. 251 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 41, 100\$000.
- N. 252 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 43, 100\$000.
- N. 253 — Espolio Horacio R. Gama, rua Tuiuty ns. 18 e 20, 100\$000.
- N. 254 — Joaquim G. Moreira Junior, rua Porto Alegre n. 9, 100\$000.
- N. 255 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 172, 40\$000.
- N. 256 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 174, 40\$000.
- N. 257 — Antonio Luiz Pires e outros, rua Pereira de Almeida n. 108, 100\$000.
- N. 259 — José Pedro C. Pereira, Praça Quintino Bocayuva n. 13, 50\$000.
- N. 260 — Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 36, 50\$000.
- N. 261 — Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 34, 50\$000.
- N. 262 — Companhia Commercial e Maritima, Avenida Oswaldo Cruz n. 67, 50\$000.
- N. 263 — Carlos Guinle, Praia de Botafogo n. 228, 50\$000.
- N. 264 — Rezanda Miranda, rua Haddock Lobo ns. 198 e 200, 100\$000.
- N. 265 — Maria Julia de Souza, estrada Monsenhor Felix n. 375, 50\$000.
- N. 266 — Antonio F. Verissimo, rua Borda do Matto n. 29, 50\$000.
- N. 268 — Manoel J. G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa IX, 20\$000.
- N. 269 — Manoel J. G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa VIII, 20\$000.
- N. 270 — Manoel J. G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa VII, 20\$000.
- N. 271 — Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa II, réis 20\$000.
- N. 272 — Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa III, réis 20\$000.
- N. 273 — Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa I, 20\$000.
- N. 274 — Manoel J. G. de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa X, 20\$000.
- N. 275 — Associação S. Henrique Valladares, Travessa Hermengarda numero 45, 100\$000.
- N. 276 — Olympio (menor), rua Julio do Carmo n. 134, 50\$000.
- N. 278 — Adhemar de Faria, rua Riachuelo n. 243, 50\$000.
- N. 279 — Florentino de Paula, rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, 100\$000.
- N. 280 — Florentino de Paula, Avenida Lauro Müller n. 42, sobrado, réis 100\$000.
- N. 281 — José da Souza Freitas, rua Julio do Carmo ns. 283, 285 e 287, réis 100\$000.
- N. 282 — Braulio de Azevedo, rua Felix da Cunha n. 114, 100\$000.
- N. 283 — Aristides Lopes Vieira, rua da Misericórdia n. 64, 100\$000.
- N. 284 — Sylvia Dantas, rua S. José n. 49, 100\$000.
- N. 285 — Florentino de Paula, rua Coronel Figueira de Mello ns. 1 e 5, 100\$000.
- N. 286 — Hime & Comp., rua Coronel Figueira de Mello n. 219, 100\$000.
- N. 288 — Jeronymo M. Martins de Castro, rua Haddock Lobo n. 113, réis 100\$000.
- N. 289 — Theophilo Alves Teixeira, rua Haddock Lobo n. 447, 100\$000.
- N. 290 — Irmandade da Candelaria, rua S. José n. 81, 100\$000.
- N. 292 — Bento Augusto de B. Ribeiro, rua Bella S. João n. 137, réis 100\$000.
- N. 293 — Hylson de Moura, rua Ferreira Leite n. 38, 100\$000.
- N. 294 — Companhia Commercial e Maritima, rua Oswaldo Cruz n. 67, réis 100\$000.
- N. 295 — Carlos Guinle, Praia de Botafogo n. 228, 100\$000.
- N. 296 — Domingos Grillo, rua Clarimundo de Mello n. 312, 40\$000.
- N. 297 — Manoel Pinto Nogueira, rua Pedro Domingues n. 90, casa I, 40\$000.
- N. 298 — Alto Miranda J. Rangel, rua Laboratorio n. 22, 20\$000.
- N. 299 — Amelia Hurtkaski, rua Roberto Silva n. 171, 100\$000.
- N. 300 — Dagmar Driderich Castro, rua Pereira Franco n. 50, 20\$000.
- N. 301 — Dagmar Driderich Castro, rua Pereira Franco n. 54, 20\$000.
- N. 302 — Maria Rodrigues, rua Pereira Franco n. 83, 20\$000.
- N. 303 — Anna Antunes Carrazedo, rua Marquez de Valença n. 111, réis 20\$000.
- N. 304 — José Coelho, rua Pereira Franco n. 94, 20\$000.
- N. 305 — M. B. de Araujo Lelis, rua Marquez de Valença n. 46, 20\$000.
- N. 306 — M. B. de Araujo Lelis, rua Marquez de Valença n. 44, 20\$000.
- N. 307 — M. B. de Araujo Lelis, rua Marquez de Valença n. 42, 20\$000.
- N. 308 — Henrique Lima, rua Pereira Franco n. 82, 20\$000.
- N. 309 — João Vieira da Silva, rua Maia Lacerda n. 106, 20\$000.
- N. 310 — João Teixeira de Sant'Anna, rua Affonso Cavalcanti n. 197, 20\$000.
- N. 311 — José Martins Fonseca, rua Affonso Cavalcanti n. 126, casa II, réis 20\$000.
- N. 312 — Maria Amelia de Medeiros, rua dos Araujos n. 54, 20\$000.
- N. 313 — Maria H. Midose, rua Marquez de Valença n. 61, 20\$000.
- N. 314 — Marcello Luiz Masson, rua S. Carlos n. 67, 20\$000.
- N. 315 — A. de Castro Peixoto, rua Marquez de Valença n. 53, casa II, réis 20\$000.
- N. 316 — A. de Castro Peixoto, rua Marquez de Valença n. 53, casa I, réis 20\$000.
- N. 317 — Manoel Tavares, rua Pereira Franco n. 63, 20\$000.
- N. 318 — Felice Alves de Castro, rua dos Araujos n. 88, 20\$000.
- N. 319 — Nair Caire, rua Mossoró numero 23, 20\$000.
- N. 321 — Antonio dos Reis Soares, rua Affonso Cavalcanti n. 191, 20\$000.

N. 322 — Benvenuto de S. Guimarães, rua Marquez de Valença n. 59, casa II, 20\$000.  
 N. 323 — Benvenuto de S. Guimarães, rua Marquez de Valença n. 59, casa I, 20\$000.  
 N. 324 — Carlos Leibs, rua Maia Lacerda n. 39, casa II, 20\$000.  
 N. 325 — Carlos Leibs, rua Maia Lacerda n. 39, casa III, 20\$000.  
 N. 326 — Antonio Teixeira, da Motta, rua S. Carlos n. 119, 20\$000.  
 N. 327 — Antonio Rosa Pereira e outros, rua dos Araujos n. 108, 20\$000.  
 N. 328 — Antonio Dias Ferreira, rua dos Araujos n. 112, 20\$000.  
 N. 329 — Domingos José Fernandes, rua Marquez de Valença n. 74, 20\$000.  
 N. 330 — Carlos Carneiro Guimarães, rua Pereira Franco n. 121, 20\$000.  
 N. 331 — Arthur M. B. Esteves, rua Carolina Machado n. 956, 100\$000.  
 N. 332 — Antonio Pereira Leite, rua Oliveira Braga ns. 243 a 277, 100\$000.  
 N. 333 — Oliveira, Irmão Ltd., rua Areia Branca n. 10, 100\$000.  
 N. 334 — Manoel Pereira, rua Oliva Mala n. 120, 11\$636.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietário do predio n. 291 da rua Coronel Rangel, Sr. Manoel Lamas, a vir satisfazer dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, o debito de 16\$791, proveniente dos serviços executados no referido predio, sob pena de ser o mesmo enviado a cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 12 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 69 (série C), 183 a 192 (série E) e 251 a 276 (série F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Travessa Polucena (Paquetá):

- N. 25, José Bruno Nunes.
- Rua Fonseca Lima:
- N. 30, Louise Bessonies;
- N. 34, Joaquim E. Campinho;
- N. 40, Candida E. O. Bonança;
- N. 42, Candida F. O. Bonança;
- N. 55, Maria Eugenia M. Martins;
- N. 53, Odette M. Mello;
- N. 51, Noemia M. Almeida;
- N. 41, Taciano A. Basilio;
- N. 37, Melciades M. S. Freire

Rua S. Luiz Gonzaga:

- N. 565, Leopoldo Soudy.
- Rua Laura de Araujo:
- N. 12, Seraphim P. da Silva;
- N. 21, Seraphim P. da Silva;
- N. 35, João Miranda;
- N. 39, Fanny Galvão;
- N. 53, Guilhermina L. de Souza;
- N. 59, João Pinto Junior;
- N. 63, Adalgiza e outros;
- N. 83, Victorino da C. Pinto;
- N. 103, Antonio L. Ferreira;
- N. 119, Abilio J. Caldas;
- N. 121, Constantino da Silva

Rua de S. Christovão:  
 N. 5, Emilia da Costa Braga;  
 N. 9, Joaquim Manoel Ferreira da Rocha;  
 N. 11, Faich Jorge;  
 N. 13-A, José Tavares Guerra;  
 N. 17, José Tavares Guerra;  
 N. 21, Dr. José Valentim Dunham;  
 N. 37, Manel Souza Santos;  
 N. 39, Balduino (menor);  
 N. 45, José Leopoldo Modesto Leal;  
 N. 57, Dr. Ernani Carlos Menezes Pinho;  
 N. 36, Bernardino Esteves de Almeida;  
 N. 50, Antonio Cardoso de Gouvêa;  
 N. 54, Anna Vieira Segadas Vianna.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 14 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietário do predio n. 706 da rua Barão de Mesquita, Sr. José Felix, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro e pagar as multas por que e responsável.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 14 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 90 a 100 (série A) e 180 a 214 (série D), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Coronel Rangel n. 10, João F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 14, José F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 18, João F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 50, Lino A. F. Afilhado.
- Rua Coronel Rangel n. 47, José F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 49, José F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 51, José F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 77, José F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 95, José F. B. da Silva.
- Rua Coronel Rangel n. 101, José F. B. da Silva.
- Rua Barão de Itaipú n. 52, Heleodoro P. Porto.
- Rua Barão de Itaipú n. 58, Octavio de Castro.
- Rua Barão de Itaipú n. 62, Amelia U. C. Azevedo.
- Rua Barão de Itaipú n. 112, Maria J. O. P. Goulart.
- Rua Barão de Itaipú n. 15, Chulier Zanania.
- Rua Barão de Itaipú n. 17, Anna H. do Prado.
- Rua Barão de Itaipú n. 49, Vicente Pentoux.
- Rua Barão de Itaipú n. 53, Maria G. G. T. Costa.
- Rua Barão de Itaipú n. 93, Constança S. Alberto.
- Rua Barão de Itaipú n. 95, Dr. Affonso G. Dias.
- Rua Barão de Itaipú n. 97, Dr. Affonso G. Dias.
- Rua Barão de Itaipú n. 131, Alice A. Villas-Bôas.
- Rua Maxwell (casa X) n. 27, José J. Silva Souza.

Rua Maxwell (casa V), n. 34, José J. Silva Souza.  
 Rua Maxwell (Casa IX), n. 34, José J. Silva Souza.  
 Rua Maxwell n. 38, Clemente Esteves.  
 Rua Maxwell (Casa I) n. 40, Antonio Pimenta.  
 Rua Maxwell (casa III) n. 40, Antonio Pimenta.  
 Rua Maxwell (casa V) n. 40, Antonio Pimenta.  
 Rua Maxwell n. 44, Antonio B. Trigo.  
 Rua Maxwell n. 46-A, José A. dos Santos.  
 Rua Maxwell n. 48, José A. dos Santos.  
 Rua Maxwell n. 50, Pedro Sanchimetro.  
 Rua Maxwell n. 72, Associação Soccorros M. D. Luiz 1.  
 Rua Maxwell n. 84, Pedro Cantizano.  
 Rua Maxwell n. 112, Armando Francisco Ferraz.  
 Rua Maxwell n. 188, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.  
 Rua Maxwell n. 190, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.  
 Rua Maxwell n. 192, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.  
 Rua Maxwell n. 198, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.  
 Rua Maxwell n. 206, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.  
 Rua Maxwell n. 284, Candido Nunes.  
 Rua Maxwell n. 406, José Pinto Lucena.  
 Rua Maxwell n. 408, José Pinto Lucena.  
 Rua Maxwell n. 410, José Pinto Lucena.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios ns. 237, da rua Coronel Rangel, Sr. Dr. Ernani Cardoso e 586, da rua S. Luiz Gonzaga, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos respectivamente de 14\$699 e 23\$665, provenientes dos serviços executados nos referidos predios, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 580 a 623, expedidas por esta inspectoria, para instalações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Figueiredo Magalhães n. 141, Hermanno Barcellos.
- Rua Figueiredo Magalhães n. 76, Eduardo Morpurgo.
- Rua Figueiredo Magalhães n. 78-A, Eduardo Morpurgo.
- Rua Constante Ramos n. 67, José Paulo Soares.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 58, Benjo Augusto de Barros Ribeiro.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 32, Alvaro de Castro Carvalho.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 114, Julio de Oliveira.
- Rua Paula Mattos n. 190, Oscar Pires Bada.
- Rua Paula Mattos n. 186, Oscar Pires Bada.

Rua Paula Mattos n. 184, Oscar Pires Lada.

Rua Paula Mattos n. 182, Oscar Pires Bada.

Rua Paula Mattos n. 162, Umelim Martins.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 619, Joaquim Duarte Lemos.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 569, Alberto Maria Teixeira Barroso.

Rua Copacabana n. 759, Manoel Jorge Gaio.

Rua S. Carlos n. 22, Antonio Almeida Vallim.

Rua S. Diniz n. 18, Antonio Alves Valle.

Rua Costa Bastos n. 16, Julio Nicolas.

Rua Candido Bemcio n. 486, Victor Parnames Domingues.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 293, José Gonçalves de Almeida.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 287 (fundos), José Barbosa.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 253, Luiz Cardoso Mathias.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 211, Manoel Marinho Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 247, Joaquim Augusto Chaves Faria.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 145, Aristoteles Ambrozino Calaca.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 121, Candido José da Silva.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 137, Arlindo Barroso Freire.

Rua Rodrigues dos Santos n. 62, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Machado Coelho n. 38, Miguel Pereira.

Rua S. Christovão n. 19, José Valentin Dunham.

Rua S. Christovão n. 61, João Baptista de Siqueira Melic.

Rua S. Christovão n. 99, Joaquim Gouhart Machado.

Rua Coronel Agostinho n. 129, Manoel de Almeida Costa.

Rua Marechal Floriano n. 100, Francisco de Aguiar.

Rua Berquó n. 84, João Machado Cotta.

Rua Mariz e Barros n. 179, Dionysio Talomei Sobrinho e Manoel Joaquim Barbosa.

Rua Uruguayana n. 47, R. Freitas Lima.

Rua João Vicente n. 795, Adalgisa Rodrigues.

Rua Barão de S. Felix n. 37, Alipio Lopes.

Rua Clarimundo de Mello n. 191, Januario Francisco Coelho.

Rua Fagundes Varela n. 57, Antonio Valle.

Rua Campos da Rotija n. 22, Antonio Diniz.

Rua Pinto de Azevedo n. 4, João Maria Ribeiro.

Rua Pinto de Azevedo n. 6, João Maria Ribeiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção. interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

1, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Santos Mello, 49, 13\$195;

2, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Manoel Victorino emf. 279, 10\$248;

3, Estrada de Ferro Central do Brasil, Est. S. Christovão, 75\$808;

4, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Santos Mello, 71, 67\$822;

5, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Santos Mello, 7, 16\$648;

6, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Dias da Cruz (E. Silva Freire), 22\$634;

7, The R. J. City Improvements, rua Archias Cordeiro, 406, 31\$427;

8, The R. J. City Improvements, rua Francisco Eugenio, 172, 20\$870;

9, The R. J. City Improvements, rua Morro do Vintem, 214, 16\$774;

10, The R. J. City Improvements, rua Paula Britto, 153, 9\$404;

11, The R. J. City Improvements, rua Gravatahy, 76, 18\$167;

12, The R. J. City Improvements, rua Argentina, 77, 9\$803;

13, The R. J. City Improvements, rua Itapiru, 328, 30\$647;

14, The R. J. City Improvements, rua Coronel Cotta, 76, 12\$240;

15, The R. J. City Improvements, rua Magalhães Castro, 140, 18\$253;

16, The R. J. City Improvements, rua da Misericordia, 124, 126, 22\$586;

17, The R. J. City Improvements, rua Cosme Velho, 47, 4\$591;

18, The R. J. City Improvements, rua Ricardo Machado, 66, 10\$466;

19, The R. J. City Improvements, rua dos Oitis, 32, 4\$932;

20, The R. J. City Improvements, rua Santo Christo esq. r. "6", 51\$683;

21, The R. J. City Improvements, rua Paulo Britto, 153, 6\$191;

22, The R. J. City Improvements, praça José de Alencar, 16, 14\$501;

23, The R. J. City Improvements, rua Mal. Bento Manoel, 97\$226;

24, The R. J. City Improvements, rua Carmo Netto, 291, 19\$661;

25, The R. J. City Improvements, rua Viuva Claudio, 102, 13\$671;

26, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente, s/n, 9\$545;

27, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente s/n, 38\$180;

28, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente, 189, 27\$309;

29, Prefeitura do Districto Federal, rua Maronez S. Vicente s/n, 14\$317;

30, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente s/n, 36\$340;

31, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente, 217, 10\$829;

32, Prefeitura do Districto Federal, rua S. Clemente 488, 9\$864;

33, Prefeitura do Districto Federal, rua Bento Lisboa, 17, 14, 5, 49\$260;

34, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente s/n, 114\$375;

35, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente, 286, 300, 36\$340;

36, Prefeitura do Districto Federal, rua Major Avila, 100, 7\$210;

38, Prefeitura do Districto Federal, rua Duque de Caxias, 62, 20\$486;

39, Prefeitura do Districto Federal, rua Conde de Bomfim, 366, 102\$929;

40, Prefeitura do Districto Federal, rua Duque de Caxias, 75, 17\$353;

41, Prefeitura do Districto Federal, rua Francisco Eugenio, 322, 24\$462;

42, Prefeitura do Districto Federal, rua Duque de Caxias, 62, 66, 42\$598;

43, Prefeitura do Districto Federal, rua Olinda, 5, 41\$937;

45, Prefeitura do Districto Federal, rua D. Anna Nery, 554, 34\$923;

46, Prefeitura do Districto Federal, rua Satamini, 179, 21\$990;

47, Prefeitura do Districto Federal, rua Campos Salles, 74, 22\$393;

48, Prefeitura do Districto Federal, praça da Republica, 22\$170;

49, Prefeitura do Districto Federal, lad. Smith Vasconcellos, 19, 5\$417;

50, Prefeitura do Districto Federal, praça dos Arcos s/n, 18\$321;

51, Prefeitura do Districto Federal, travessa Navarro, 55, 16\$181;

52, Prefeitura do Districto Federal, Trav. Navarro, 42, 4\$591;

54, Prefeitura do Districto Federal, rua Mariz e Barros, 397, 19\$992;

55, Prefeitura do Districto Federal, rua Grãd Pará, 103, 6\$109;

56, Prefeitura do Districto Federal, rua dos Cardoso, 52, 10\$816;

N. 57, Prefeitura do Districto Federal, rua do Nuncio n. 58, 11\$845;

N. 58, Prefeitura do Districto Federal, rua Sanatorio n. 152, 14\$813;

N. 59, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez de São Vicente numeros 57, 324 e 326, 11\$678;

N. 60, Prefeitura do Districto Federal, rua Visconde de Pirajá n. 175, 17\$497;

N. 61, Prefeitura do Districto Federal, rua Real Grandeza n. 332, réis 22\$692.

N. 63, Prefeitura do Districto Federal, praia de Botafogo em frente ao n. 80, 81\$627.

N. 64, Prefeitura do Districto Federal, rua General Canabarro n. 24, 16\$730.

N. 65, Prefeitura do Districto Federal, travessa Universidade n. 132, 10\$741.

N. 66, Prefeitura do Districto Federal, travessa Universidade n. 121 A, 13\$127.

N. 67, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez de São Vicente numeros 23 e 111, 32\$278.

N. 68, Prefeitura do Districto Federal, numeros 202 e 204, 84\$554.

N. 69, Prefeitura do Districto Federal, rua Duque de Caxias n. 22, réis 16\$656.

N. 71, Prefeitura do Districto Federal, rua Smith Vasconcellos n. 83, 3\$663.

N. 74, Prefeitura do Districto Federal, rua Almirante Jaceguay n. 41, 12\$066.

N. 76, Prefeitura do Districto Federal, rua Amaral n. 95, 9\$596.

N. 77, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez de São Vicente numeros 59, 57 e 324, 88\$314.

N. 78, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez de São Vicente numeros 287, 263, etc., 78\$461.

N. 79, Prefeitura do Districto Federal, rua São Clemente, em frente á rua Marques, 31\$086.

N. 80, Prefeitura do Districto Federal, rua Hermengarda n. 110, 10\$215.

N. 81, Prefeitura do Districto Federal, travessa Navarro ns. 55, 57 e 59, 54\$590.

N. 82, Prefeitura do Districto Federal, rua Cardoso Quintão n. 72, réis 12\$793.

N. 83, Prefeitura do Districto Federal, rua Hermengarda n. 116, 11\$450.

N. 85, Prefeitura do Districto Federal, rua Passagem do Gado, 63\$905.

N. 86, Prefeitura do Districto Federal, rua Bartholomeu do Gusmão, 152\$473.

N. 87, Prefeitura do Districto Federal, praça da Harmonia, 61\$798.

N. 88, Prefeitura do Districto Federal, rua Pedro Americo n. 2, 11\$670.

- N. 89, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 35 e 27, 47\$619.  
 N. 90, Prefeitura do Distrito Federal, ladeira Santa Thereza, esquina de Joaquim Silva, 1\$365.  
 N. 91, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 31, 37, 39, 43, 45 e 49 A, 61\$337.  
 N. 92, Prefeitura do Distrito Federal, rua São Carlos n. 64, 18\$998.  
 N. 93, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 23 e 29, 42\$201.  
 N. 94, Prefeitura do Distrito Federal, Estrada Marechal Rangel n. 313, 20\$298.  
 N. 95, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 17, 21 e 23, 55\$478.  
 N. 96, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 47, 20\$890.  
 N. 97, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 29, 9\$082.  
 N. 98, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem n. 113, réis 11\$946.  
 N. 99, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 7 e 9, 36\$342.  
 N. 102, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 11 e 19, 43\$747.  
 N. 103, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 61 e 69, 32\$593.  
 N. 104, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 53 e 61, 20\$660.  
 N. 106, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 55, 18\$713.  
 N. 107, Prefeitura do Distrito Federal, rua Magé n. 47, 2\$802.  
 N. 108, Prefeitura do Distrito Federal, rua Magé n. 37, 2\$802.  
 N. 109, Prefeitura do Distrito Federal, rua Magé n. 8, 2\$802.  
 N. 110, Prefeitura do Distrito Federal, Estrada Marechal Rangel X Pereira, 4\$512.  
 N. 112, Prefeitura do Distrito Federal, rua Possolo, 78\$762.  
 N. 113, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 77, 4\$490.  
 N. 114, Prefeitura do Distrito Federal, travessa Navarro ns. 58 e 60, 7\$332.  
 N. 115, Prefeitura do Distrito Federal, rua D. Anna Nery n. 554, réis 21\$645.  
 N. 117, Prefeitura do Distrito Federal, rua Coronel Cotta n. 59, 11\$450.  
 N. 118, Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 34, 8\$576.  
 N. 120, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão de Mesquita n. 873, 9\$387.  
 N. 123, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Automovel Club, 12\$305.  
 N. 124, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 81, 12\$631.  
 N. 126, Prefeitura do Distrito Federal, Praça Marechal Hermes n. 89, 42\$218.  
 N. 127, Prefeitura do Distrito Federal, Largo do Moura sem numero, 142\$269.  
 N. 129, Prefeitura do Distrito Federal, rua Frei Caneca n. 233, 15\$418.  
 N. 130, Prefeitura do Distrito Federal, rua Nabuco de Freitas, 22\$241.  
 N. 131, Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 40, 40 A, 12\$383.  
 N. 132, Prefeitura do Distrito Federal, Avenida Passos n. 14, 59\$683.  
 N. 133, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão de São Felix n. 184, 60\$391.  
 N. 134, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 167, 10\$925.  
 N. 136, Prefeitura do Distrito Federal, estação de Marechal Rangel numero 486, 15\$858.  
 N. 137, Prefeitura do Distrito Federal, estação de Marechal Rangel numero 484, 17\$171.  
 N. 139, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem n. 64, 6\$187.  
 N. 141, Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 44, réis 10\$691.  
 N. 142, Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 42, réis 10\$691.  
 N. 146, Prefeitura do Distrito Federal, rua do Nuncio n. 24, 16\$921.  
 N. 147, Prefeitura do Distrito Federal, Praça Marechal Hermes n. 91, 30\$876.  
 N. 148, Prefeitura do Distrito Federal, Praça Marechal Hermes n. 85, 36\$381.  
 N. 149, Prefeitura do Distrito Federal, rua do Senado n. 233, 13\$382.  
 N. 150, Prefeitura do Distrito Federal, rua da Saude n. 126, 15\$765.  
 N. 152, Praça Barão da Taquara numero 36, 9\$319.  
 N. 154, Prefeitura do Distrito Federal, rua Possolo, 13\$340.  
 N. 155, Prefeitura do Distrito Federal, rua Maranhão, 10\$976.  
 N. 156, Prefeitura do Distrito Federal, rua Gonzaga Bastos ns. 202, 208, 12\$558.  
 N. 157, Prefeitura do Distrito Federal, rua Nogueira da Gama n. 24, 18\$065.  
 N. 159, Prefeitura do Distrito Federal, Avenida das Nações, 220\$283.  
 N. 160, Prefeitura do Distrito Federal, rua Maranhão, 22\$664.  
 N. 162, Prefeitura do Distrito Federal, Avenida Automovel Club, em frente ao cemiterio, 7\$935.  
 N. 163, Prefeitura do Distrito Federal, Avenida Automovel Club, 12\$535.  
 N. 164, Prefeitura do Distrito Federal, rua Dionysio n. 53, 6\$937.  
 N. 168, Prefeitura do Distrito Federal, rua Jeronymo Lemos n. 54, réis 34\$235.  
 N. 170, Prefeitura do Distrito Federal, rua General Silva Telles n. 93, 38\$732.  
 N. 171, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão de Itapirú n. 63, réis 24\$350.  
 N. 173, Prefeitura do Distrito Federal, Quinta da Boa Vista, 218\$057.  
 N. 175, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 159 e 161, 7\$249.  
 N. 177, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 38, 38\$215.  
 N. 178, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 53 e 55, 26\$982.  
 N. 180, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 342, réis 20\$577.  
 N. 181, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 62, 9\$163.  
 N. 184, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 116, 124, 7\$447.  
 N. 185, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 57, réis 17\$912.  
 N. 186, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 4, 19\$746.  
 N. 187, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 119, réis 8\$982.  
 N. 188, Prefeitura do Distrito Federal, Praça Condessa de Frontin, réis 25\$530.  
 N. 189, Prefeitura do Distrito Federal, Largo do Rio Comprido n. 45, 57\$168.  
 N. 190, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 54, 51 e 79, 31\$211.  
 N. 191, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 53, 27\$908.  
 N. 192, Prefeitura do Distrito Federal, rua do Cattete n. 359, 17\$386.  
 N. 193, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de S. Vicente numero 191, 39\$979.  
 N. 194, Prefeitura do Distrito Federal, rua S. Clemente n. 465, 28\$904.  
 N. 195, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de S. Vicente numero 317, etc., 95\$893.  
 N. 196, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de S. Vicente, réis 559\$234.  
 N. 197, Prefeitura do Distrito Federal, Estação de Marechal Rangel numero 802, 14\$432.  
 N. 198, Prefeitura do Distrito Federal, Estrada de Marechal Rangel numero 638, 6\$628.  
 N. 199, Prefeitura do Distrito Federal, ladeira Smith Vasconcellos numero 28, 7\$331.  
 N. 200, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 94, réis 19\$704.  
 N. 201, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 91, 17\$576.  
 N. 202, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 80, 13\$538.  
 N. 204, Prefeitura do Distrito Federal, rua Humaytá n. 283-A, 48\$624.  
 N. 206, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barata Ribeiro ns. 505 e 664, 29\$935.  
 N. 208, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Pasteur, 35\$708.  
 N. 209, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Mem de Sá n. 163, réis 36\$824.  
 N. 210, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão do Pilar n. 36, 47\$405.  
 N. 212, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 89 e 91, 16\$154.  
 N. 213, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 100, réis 8\$940.  
 N. 214, Prefeitura do Distrito Federal, rua Bento Ribeiro n. 59, 19\$155.  
 N. 215, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 166, 8\$055.  
 N. 216, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 78, 8\$932.  
 N. 217, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Rodrigues Alves n. 181, 20\$386.  
 N. 218, Prefeitura do Distrito Federal, rua Visconde de Pirajá ns. 529, 531, 547, etc., 37\$828.  
 N. 219, Prefeitura do Distrito Federal, rua Santa Luzia, 68\$622.  
 N. 220, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Automovel Club, 13\$340.  
 N. 221, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Suburbana, 70\$844.  
 N. 222, Prefeitura do Distrito Federal, estrada Monsenhor Felix n. 94-A, 19\$773.  
 N. 223, Prefeitura do Distrito Federal, rua Humaytá n. 283-A, 134\$214.  
 N. 224, Prefeitura do Distrito Federal, rua Luiz Barbosa, 21\$472.  
 N. 225, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itacurussá, 27\$600.  
 N. 226, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem n. 7\$157.  
 N. 228, Prefeitura do Distrito Federal, rua General Silva n. 91 e 89, réis 20\$965.  
 N. 229, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem ns. 82 e 68, 53\$139.  
 N. 230, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem ns. 82 e 68, 53\$139.

deral, praça Quinze de Novembro, cha-  
fariz, 604660.

N. 231, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Barão de Bom Retiro ns. 491  
e 507, 14\$315.

N. 232, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Gonzaga Bastos ns. 156 e  
158-A, 17\$471.

N. 233, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Gonzaga Bastos ns. 166, 167,  
etc., 65\$991.

N. 234, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Smith de Vasconcellos n. 21,  
5\$216.

N. 235, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú, 103\$950.

N. 236, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 22 e 24, 24\$055.

N. 237, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 13 e 15,  
20\$401.

N. 239, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Bento Lisboa n. 19, 16\$449.

N. 240, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 19, 21, 27  
e 29, 17\$844.

N. 243, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 16, 18, 147, 149 e  
137, 39\$536.

N. 244, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, largo de Catumbé, 75\$353.

N. 246, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú n. 137, 91\$767.

N. 247, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Bento Lisboa n. 10, 8\$940.

N. 249, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pareto n. 20, 20\$718.

N. 250, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Mexico, 56\$612.

N. 251, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Gustavo Sampaio ns. 199, 201,  
etc., 76\$000.

N. 252, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Gustavo Sampaio n. 153, réis  
17\$953.

N. 253, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Humaytá n. 283-A, 27\$327.

N. 254, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Prudente de Moraes ns. 91 e  
93, 32\$374.

N. 255, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Marquez de São Vicente nu-  
meros 186 e 188, 42\$271.

N. 257, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Nabuco de Freitas ns. 158 e  
162, 35\$712.

N. 258, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, estrada Monsenhor Felix n. 10,  
7\$847.

N. 260, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 46, 68, 70, 50 e  
52, etc., 147\$515.

N. 261, rua Cardoso Quintão ns. 103,  
115 e 128, 59\$855.

N. 262, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 41 e 30,  
27\$884.

N. 263, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 44, 42, 125, 147 e  
149, 67\$726.

N. 265, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo n. 27, 6\$077.

N. 266, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 35, 38, 39,  
etc., 79\$396.

N. 267, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú n. 1, 10\$291.

N. 268, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 30, 32 e  
40, 21\$393.

N. 269, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú n. 153, 23\$251.

N. 270, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 50, 58 e  
55, 45\$997.

N. 271, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 19, 11 e  
12, 42\$478.

N. 273, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú n. 44, 12\$127.

N. 275, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 137, 153, 147,  
149, etc., 208\$591.

N. 276, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Alice, 47\$429.

N. 277, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 12, 17, 59,  
etc., 53\$534.

N. 278, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú n. 60, 18\$327.

N. 280, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 159, 157, 54, 155,  
etc., 159\$201.

N. 281, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo, 21\$242.

N. 282, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo, 30\$350.

N. 283, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 49 e 54,  
4\$210.

N. 284, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Bento Lisboa n. 18, 6\$008.

N. 285, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 127 e 173, 10\$635.

N. 287, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 66, 29, 32,  
etc., 85\$087.

N. 288, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua das Laranjeiras n. 377, réis  
20\$097.

N. 289, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo n. 49, 8\$465.

N. 290, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo n. 64, 6\$812.

N. 291, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, praça da Republica, 230\$949.

N. 292, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, travessa Universidade, 219\$808.

N. 294, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Prudente de Moraes n. 127,  
etc., 44\$976.

N. 296, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Leopoldo Miguez n. 112, réis  
37\$260.

N. 298, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Marquez de São Vicente nu-  
mero 190, etc., 91\$912.

N. 300, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Werna de Magalhães n. 67,  
9\$854.

N. 301, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, praça da Republica, 35\$190.

N. 302, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, praça da Republica, 259\$396.

N. 303, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, avenida Pasteur, 191\$417.

N. 304, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Alice, 60\$744.

N. 305, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 62, 66, 68, 70,  
161, etc., 79\$920.

N. 306, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú, cmf. 62, 220\$986.

N. 307, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Julio do Carmo, 47\$575.

N. 308, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Visconde de Itauna, 194\$707.

N. 309, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Julio do Carmo, 70\$565.

N. 311, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Torres Homem n. 105, 31\$521.

N. 313, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú ns. 54 e 66, 31\$271.

N. 315, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Itapirú n. 60, 277\$055.

N. 316, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, praça Barão da Taquara n. 44,  
18\$444.

N. 317, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, praça Barão da Taquara n. 32,  
11\$636.

N. 318, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo n. 54, 6\$812.

N. 319, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, avenida Automovel Cruz, 109\$953.

N. 321, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, estrada Marechal Rangel n. 401,  
9\$214.

N. 322, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, avenida Oswaldo Cruz n. 124,  
14\$164.

N. 325, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo n. 49, 14\$586.

N. 326, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 41, 47, 63,  
etc., 40\$681.

N. 329, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo n. 41, 8\$136.

N. 330, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 38 e 63,  
14\$378.

N. 331, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua do Cattete n. 197, 12\$392.

N. 332, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, rua Pedro Americo ns. 63 e 65,  
8\$940.

N. 333, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, avenida Paulo de Frontin n. 639,  
16\$599.

N. 334, Prefeitura do Distrito Fe-  
deral, praça da Republica, 27\$600.

N. 496, Société Anonyme du Gaz, rua  
Sant'Anna n. 115, 489\$253.

N. 503, Light and Power Co., Limited,  
largo do Campinho n. 19, 20\$709.

N. 504, Light and Power Co., Limited,  
rua Assis Carneiro n. 120, 9\$609.

N. 505, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Lino Teixeira n. 56, 9\$488.

N. 506, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Visconde de Santa Isabel n. 371,  
6\$643.

N. 507, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Theodoro da Silva n. 534, 22\$282.

N. 508, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Escobar n. 64, 7\$675.

N. 509, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Escobar n. 54, 28\$141.

N. 510, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Benedicto Hyppolito n. 194, 5\$840.

N. 511, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Presidente Barroso ns. 71, 73, 75  
e 81, 24\$714.

N. 512, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Presidente Barroso ns. 83, 97 e 99,  
35\$514.

N. 513, Light and Power Co. Ltd.,  
rua General Rocca n. 136, 16\$453.

N. 514, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Pereira Nunes n. 50, 11\$984.

N. 515, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Barão de Bom Retiro ns. 736 e 738,  
38\$548.

N. 516, Light and Power Co. Ltd.,  
rua José do Patrocínio n. 64, 23\$963.

N. 517, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Presidente Barroso ns. 73, 75, 69 e  
97, 22\$504.

N. 518, Light and Power Co. Ltd.,  
avenida Mem de Sá n. 145, 45\$289.

N. 519, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Presidente Barroso n. 89, 9\$033.

N. 520, Light and Power Co. Ltd.,  
rua D. Julia n. 97, 24\$647.

N. 521, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Senhor de Mattosinhos ns. 73 a 79,  
41\$869.

N. 522, Light and Power Co. Ltd.,  
estrada Marechal Rangel n. 690, 17\$171.

N. 523, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Presidente Barroso ns. 89, 95, réis  
20\$896.

N. 524, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Benedicto Hyppolito n. 160, 22\$391.

N. 525, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Senhor de Mattosinhos n. 74, réis  
11\$248.

N. 526, Light and Power Co. Ltd.,  
rua Presidente Bargaso ns. 69, 95, etc.,  
41\$064.

N. 527, Light and Power Co. Ltd.,  
avenida Mem de Sá n. 145, 17\$457.

N. 528, Light and Power Co. Ltd.,  
rua José Benifacio n. 107, 16\$734.

- N. 529, Light and Power Co. Ltd., campo de S. Christovão, 16\$181.  
 N. 530, Light and Power Co. Ltd., rua S. Francisco Xavier n. 571, réis 16\$657.  
 N. 531, Light and Power Co. Ltd., campo de S. Christovão n. 80, 20\$061.  
 N. 532, Light and Power Co. Ltd., campo de S. Christovão n. 96, 7\$675.  
 N. 533, Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro n. 109, réis 28\$416.  
 N. 534, Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro ns. 169 e 473, 25\$817.  
 N. 535, Light and Power Co. Ltd., rua do Senado e avenida Mem de Sá, 69\$437.  
 N. 536, Light and Power Co. Ltd., rua Benedicto Hyppolito n. 76, 24\$758.  
 N. 537, Light and Power Co. Ltd., rua Sant'Anna n. 108, 25\$196.  
 N. 538, Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Floriano n. 216, 19\$736.  
 N. 539, Light and Power Co. Ltd., rua Jardim Botânico n. 187, 9\$209.  
 N. 540, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana ns. 3.072, 3.068, 5\$751.  
 N. 541, Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Bomfim n. 924 A, réis 23\$648.  
 N. 542, Light and Power Co. Ltd., rua Clarimundo de Mello n. 109, réis 3\$809.  
 N. 543, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana n. 3.147, 18\$414.  
 N. 544, Light and Power Co. Ltd., rua Benedicto Hyppolito n. 130, réis 35\$597.  
 N. 545, Light and Power Co. Ltd., rua do Ouvidor ns. 174, 176 e 483, réis 29\$354.  
 N. 546, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 388, réis 40\$213.  
 N. 547, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 388 A, réis 26\$758.  
 N. 548, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 388 B, réis 26\$758.  
 N. 549, Light and Power Co. Ltd., rua Escobar ns. 38, 78, 86, 26\$992.  
 N. 550, Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de S. Vicente n. 215, réis 6\$31255.  
 N. 551, Light and Power Co. Ltd., rua Visconde de Pirajá n. 423, 10\$238.  
 N. 552, Light and Power Co. Ltd., rua Caldas Barbosa n. 65, 10\$644.  
 N. 553, Light and Power Co. Ltd., rua S. Christovão ns. 663, 671, 18\$978.  
 N. 554, Light and Power Co. Ltd., rua Julio do Carmo n. 16, 13\$151.  
 N. 555, Light and Power Co. Ltd., rua José Bonifacio n. 51, 15\$088.  
 N. 556, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana n. 85, 24\$592.  
 N. 557, Light and Power Co. Ltd., rua Escobar n. 14, 19\$317.  
 N. 558, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio ns. 46, 58, réis 27\$974.  
 N. 559, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio ns. 46, 58, réis 27\$974.  
 N. 560, Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro n. 281, 13\$574.  
 N. 561, Light and Power Co. Ltd., rua José Bonifacio n. 47, 11\$774.  
 N. 562, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana ns. 3.078, 3.076, 16\$165.  
 N. 563, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana n. 3.151, 11\$950.  
 N. 564, Light and Power Co. Ltd., rua Conde Bomfim n. 944, 35\$939.  
 N. 565, Light and Power Co. Ltd., praça do Tanque n. 6, 18\$961.  
 N. 566, Light and Power Co. Ltd., rua das Mangueiras n. 37, 14\$585.  
 N. 567, Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 124, 16\$742.  
 N. 568, Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Bomfim n. 1.288, réis 28\$165.  
 N. 569, Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Bomfim n. 904, 24\$127.  
 N. 570, Light and Power Co. Ltd., rua Barão de Mesquita n. 1.043, réis 13\$427.  
 N. 571, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio n. 38 A, réis 17\$484.  
 N. 572, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio ns. 13, 14, 20, 29\$739.  
 N. 573, Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 442, 20\$813.  
 N. 574, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 21, 19\$007.  
 N. 575, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 19, 18\$927.  
 N. 576, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 21, 11\$631.  
 N. 577, Light and Power Co. Ltd., rua Candido Benicio n. 27\$517.  
 N. 578, Light and Power Co. Ltd., estrada da Freguezia n. 764, 11\$659.  
 N. 579, Light and Power Co. Ltd., rua S. Luiz Gonzaga n. 548, 23\$008.  
 N. 580, Light and Power Co. Ltd., praça da Republica, 31\$125.  
 N. 581, Light and Power Co. Ltd., rua Barão de Mesquita ns. 1.041, 1.045, 35\$027.  
 N. 582, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 440, réis 7\$445.  
 N. 583, Light and Power Co. Ltd., praia do Retiro Saudoso ns. 38, 44, réis 131\$905.  
 N. 584, Light and Power Co. Ltd., rua Clarimundo de Mello n. 181, réis 12\$715.  
 N. 585, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 243, réis 12\$453.  
 N. 586, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 227, réis 14\$918.  
 N. 587, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 380, réis 14\$918.  
 N. 588, Light and Power Co. Ltd., rua Paula Mattos, 269\$318.  
 N. 589, Light and Power Co. Ltd., rua Affonso Penna n. 109, 26\$616.  
 N. 590, Light and Power Co. Ltd., rua S. Francisco Xavier n. 224, réis 100\$427.  
 N. 591, Light and Power Co. Ltd., rua Frei Caneca n. 193, 20\$105.  
 N. 592, Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de S. Vicente n. 217, réis 12\$486.  
 N. 593, Light and Power Co. Ltd., estrada da Freguezia n. 1.155, réis 15\$143.  
 N. 594, Light and Power Co. Ltd., estrada da Freguezia n. 1.168, réis 15\$994.  
 N. 595, Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Rangel, 74\$635.  
 N. 596, Light and Power Co. Ltd., rua Candido Benicio n. 7, 27\$547.  
 N. 597, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 23, 20\$146.  
 N. 598, Light and Power Co. Ltd., estrada da Freguezia n. 1.168, réis 11\$739.  
 N. 599, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 31, 11\$537.  
 N. 600, Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de S. Vicente n. 223, réis 18\$210.  
 N. 601, Light and Power Co. Ltd., rua de Copacabana n. 1.034 A, réis 18\$129.  
 N. 602, Light and Power Co. Ltd., rua Frei Caneca n. 227, 42\$577.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### TRANSFERENCIA E 1ª REPRODUCCÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 67

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripcão para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripcão deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmados por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver por extenso, deverá ser mandado por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caucão de 1.000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realizacão da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotacão na vespera do respectivo deposito, para garantia

de sua proposta, ou da de 20.000\$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caucão.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideracão as que offerecerem material em desacordo com que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 60 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, observado o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas secções da intendencia, na Estacão Maritima, cobrindo todas as despesas até ali por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importacão, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a

importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e de clararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, de material a importar que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministério da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro que satisfaz as exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos compreenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o a esta estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfândega e do Caes do Porto;

c) todo material importado será entregue nos vagões da estrada, no Caes do Porto, não se responsabilizando a estrada em qualquer hipótese pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outras despesas que porventura tenham de ser feitas a Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessária antecipação e a providenciar o despacho do material junto à alfândega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacá-lo em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a cláusula 7ª, ficará o fornecedor impedido durante um anno de comparecer às futuras concorrências, e na reincidência da falta ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observância das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

#### GRUPO II

##### Artigos de expediente e papelaria:

Almofada de duas camurças, para carimbo, de 0,15 x 0,20, uma.

Apagador para quadro negro, um.

Buyard de madeira, de 0,07 x 0,11, um.

Borracha Eberard Faber "Union", n. 210, ou J. Faber n. 210, uma.

Borracha "Venus" n. 24, uma.

Borracha Ruby Eberhard Faber n. 224, uma.

Block note, pautado, de 0,25 x 0,20, com 100 folhas, um.

Block note, pautado, de 0,12 x 0,20, com 100 folhas, um.

Block note para anexo, conforme modelo na intendência, com 100 folhas, um.

Block note, liso, de linho, de 0,20 x 0,15, com 100 folhas, um.

Block de papel de linho, pautado, com 200 folhas, de 0,22 x 0,33, impressos, conforme modelo na 2ª divisão, um.

Block de papel de linho, pautado, c/100 folhas, de 0,19 x 0,10, impressos, conforme modelo na 2ª divisão, um.

Block de papel de linho, pautado, c/100 folhas; de 0,23 x 0,16, impressos, conforme modelo na 2ª divisão, um.

Block de papel de linho, pautado, c/200 folhas, de 0,33 x 0,11, impressos, conforme modelo na 2ª divisão, um.

Block de papel de linho, pautado, c/100 folhas, de 0,33 x 0,11, impresos, conforme modelo na 2ª divisão, um.

Bobina de papel para machina de sommar "Burroughs", uma.

Bobina de papel para machina decalculiar "Barret", uma.

Barbante de linho, em novelo, grosso, pardo, resistente, hamburguez ou semelhante, kilo.

Barbante fino em novellos, resistente e de boa qualidade, kilo.

Bobina de papel para machina de calcular, typo A, conforme amostra na pagadoria, uma.

Bobina de papel para machina de calcular "Dalton", uma. Caderneta de 100 folhas, pautadas, numeradas, capa de panno, de 0,16 x 0,23, uma.

Copiador de papel japonez, com 500 folhas, com indice, de 0,25 x 0,35, um.

Copiador de 500 folhas, sem indice, papel japonez, de 0,25 x 0,50, um.

Costaneira pautada e riscada, c/200 folhas, de 0,30 x 0,26, conforme modelo na thesouraria, uma.

Cartilha de Lima e Silva, uma.

Cartilha de Marianno de Oliveira (paginas infantis), uma. Caderno duplo, pautado, n. 1, um.

Colchete para papel "Universal Paper Fasteners", numeros 3, 4 e 5, em caixas de 1/2 grossa, caixa.

Colchete "The Holms Broth, n. 2, caixa de 100, caixa.

Colchete "The Holms Broth, n. 3, caixa de 100, caixa.

Colchete "The Holms Broth, n. 4, caixa de 100, caixa.

Carimbo de borracha e metal, data mutavel, conforme amostra na intendencia (1ª escrivania), um.

Carimbo de borracha e madeira, para cadernetas kilometricas, conforme indicação na 2ª divisão, um.

Carimbo de metal com data mutavel, de accordo com os modelos na 2ª divisão:

N. 1, um.

N. 2, um.

N. 3, um.

N. 4, um.

N. 5, um.

N. 6, um.

N. 7, um.

N. 8, um.

N. 9, um.

N. 10, um.

N. 11, um.

Carimbo de borracha, com o nome da estação "Carvalho de Almeida", conforme modelo na intendencia (2ª escrivania), um.

Carimbo de borracha com data mutavel, conforme modelo no deposito da 3ª divisão, um.

Chapa A. G. F. A., Chromo Isolar:

De 13 x 18, caixa.

De 18 x 24, caixa.

De 9 x 12, caixa.

Chapa Wellington:

De 13 x 18, caixa.

De 18 x 24, caixa.

De 9 x 12, caixa.

Escala de osso articulada, de 1m.00 (metro), uma.

Envelope timbrado, conforme modelo na Intendencia (2ª escrivania), cento

Folhinha de mesa, conforme amostra na Intendencia (2ª escrivania), uma.

Furador para papel, um.

Grampo The Self Piercing n. 42, caixa de meia grossa, caixa.

Grampo The Self Piercing n. 46, caixa de meia grossa, caixa.

Grampo Champion Gen Papier Clips, caixa de 100 ou Eureka Clips, caixa.

Grampo "Star" sortidos, caixas de 100, caixa.

Giz branco em lapis para quadro negro, grossa.

Historia do Brasil de Sara Willares Ferreira, uma.

Ilhoz, conforme modelo na Intendencia (2ª escrivania), milheiro.

Indice alphabetico, com 100 folhas, capa de panno, de 0,17 x 0,35, um.

Livro em branco, pautado, numerado, capa de panno, papel de boa qualidade, com 200 folhas, de 0,22 x 0,33, um.

Livro em branco, pautado, numerado, capa de panno, papel de boa qualidade, com 100 folhas, de 0,26 x 0,35, um.

Livro em branco, pautado, numerado, capa de panno, papel de boa qualidade, com 100 folhas, de 0,22 x 0,33, um.

Livro indice, com 200 folhas, conforme modelo na Intendencia, um.

Livro em branco, capa de panno, pautado e riscado, de 0,33 x 0,28, conforme modelo na thesouraria, um.

Livro de ponto, com 300 folhas, conforme modelo na 1ª seccão da Intendencia, um.

Livro com 200 folhas, pautado, riscado, em fórma de conta corrente, papel de boa qualidade, de 0,24 x 0,33, conforme modelo na Intendencia (1ª escrivania), um.

Livro de leitura da série Braga (primeiro), um.

Livro de leitura da série Braga (segundo), um.

Livro de leitura da série Braga (terceiro), um.

Lapis de borracha, J. Faber, para dous usos, duzia.

Lapis preto J. Faber, inscrição dourada n. 1, duzia.

Lapis preto J. Faber, inscrição dourada n. 2, duzia.

Lapis preto J. Faber, inscrição dourada n. 3, duzia.

Lapis preto J. Faber, n. 2.526, duzia.

Lapis bicolor J. Faber, n. 7.067, duzia.

Lapis bicolor J. Faber, n. 732, duzia.

Lapis tinta J. Faber "Apollo", n. 1.257, duzia.  
 Lapis graphite "Castell" A. W. Faber, n. 2 B, duzia.  
 Lapis graphite "Castell" A. W. Faber, n. 2 E, duzia.  
 Lapis graphite "Castell" A. W. Faber, n. 1 F, duzia.  
 Lapis graphite "Castell" A. W. Faber, n. 2 H, duzia.  
 Lapis graphite "Castell" A. W. Faber, n. 3 H, duzia.  
 Lapis graphite "Castell" A. W. Faber, n. 5 B, duzia.  
 Lapis de pedra J. Faber, grossa.  
 Lapis de cor, J. Faber n. 2.106, em caixa de 12, caixa.  
 Limpa-pennas de louça, com chumbo, um.  
 Molhador de porcellana, com esponja de borracha, um.  
 Papel em resmas de 400 folhas, assetinado, de cor havana, formato BB, 24 kilos, conforme a amostra na Intendencia (2ª escrivania), resma.

Papel para cartas, timbrado, conforme modelo na Intendencia (2ª escrivania), cento.

Papel para machina de escrever, de linho, superior, encorpado, em caixa de 500 folhas, caixa.

Papel para machina de escrever, de 8 1/2" x 14", em caixa de 500 folhas, igual á amostra na Locomoção, caixa.

Papel de linho para carta, igual á amostra na Locomoção, folha.

Papel de carta para machina de escrever, igual á amostra na Locomoção, folha.

Papel almasso, pautado, sem timbre, sete kilos, 33 linhas, em resmas de 400 folhas, resma.

Papel almasso, pautado marcado E. F. C. B., sete kilos, 33 linhas, em resmas de 400 folhas, resma.

Papel impermeavel, de 0,51 x 0,62, folha.

Papel registro em resmas de 500 folhas, de accôrdo com as amostras na 2ª secção da Intendencia:

De 0m,62 x 0m,48, com 23 kilos, resma.

De 0m,70 x 0m,51, com 25 kilos, resma.

De 0m,76 x 0m,56, com 33 kilos, resma.

De 0m,84 x 0m,61, com 42 kilos, resma.

De 1m,03 x 0m,70, com 50 kilos, resma.

Papel almasso "Fiume", sem pauta, marcado, 33 linhas, sete kilos, em resma de 400 folhas, resma.

Papel para officio sem pauta, folha inteira, com emblema da Republica e a palavra "Thesouraria", em resma de 400 folhas, resma.

Papel carbonô, azul de uma face, para machina de escrever, em caixa de 100 folhas, de qualquer das seguintes marcas: Royal-Light, Ellms, F. S. Wesbest, Rest-best, Helios, Davico, Helios-Record, Alpad, typos 926, 926 1/2, 5.118 ou Curt Garten & Co., caixa.

Papel carbonô, azul de uma face, para machina de escrever, de 0,51 x 0,75, de qualquer das marcas acima, folha.

Papel carbonô, em caixa de 100 folhas, azul, multicopy, de uma face, para officio, m. "Galland", caixa.

Papel liso em resma de 400 folhas (duplas) de bom qualidade, conforme a amostra na Pagadoria, resma.

Papel quadriculado, em resma de 400 folhas, conforme amostra na Pagadoria, resma.

Papel de linho, em resmas de 400 folhas, de 0,46 x 0,33, resma.

Papel para estatistica, conforme modelo no deposito da 3ª Divisão, folhas.

Papel de linho para officio, em resma de 400 folhas (10 folhas inteiras) de 0,22 x 0,33, resma.

Papel B. F. K. River para cartas ou Royal Bucks, com 50 folhas e os respectivos envelopes, caixa.

Papel mata-borrão, rosa, 120 libras, de 0,70 x 0,50, folha.

Penna Sterbook, n. 313, em caixa de 100, douradas, caixa.

Penna H. Willes, n. 2.784, para desenho, em caixa de 100, caixa.

Penna John Heath's n. 808, em caixa de 100, caixa.

Penna Rond, sortida, em caixa de 100, caixa.

Penna Rond, de dous bicos, em caixa de 100, caixa.

Penna "Mallat", n. 10, legitima, em caixa de 100, caixa.

Penna Leonard, n. 503, E. F. Grey, em caixa de 100, caixa.

Penna J, em caixa de 100, caixa.

Pasta typo "Soennecken", de 0,44 x 0,30, uma.

Pasta de madeira com mola nickelada, de 0,22 x 0,40, uma.

Pasta de oleado, conforme amostra na Intendencia (1ª escrivania), uma.

Pasta de couro para papeis, com divisão, chave e alça, conforme amostra na Intendencia (2ª escrivania), uma.

Pasta de oleado, qualidade superior, de 0,48 x 0,435, uma.

Pasta de marroquim de 0,50 x 0,35, para expediente, com cadarço de linho, uma.

Pegador para papeis de metal ou aço, um.

Peso de vidro, verde e azul, para papeis, um.

Regua de borracha de 0,50, uma.

Sempre-prompto commercial, um.

Tinta preta para carimbo em vidro de 60 grammas, vidro.

Tinta preta, em massa, para machina de numerar, em vidro de 60 grammas, vidro.

Tinteiro de vidro, duplo, conforme modelo na Pagadoria, um.

Tinteiro de vidro, quadrado, com tampa de vidro, um.

Tinteiro de vidro, de 0,6, com tampa de metal um.

Tinteiro para duas tintas, Paragon, n. 160, um.

The Universal Paper Binders, sortidos, caixa de 1/2 grossa, caixa.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de setembro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. José Vianna de Brito fiador do ex-agente do Correio de Natividade de Manhuassú, no Estado de Minas Geraes, João Manoel da Fonseca Brasil, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 636\$300, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1918 a 29 de setembro de 1919, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accôrdo de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

O alcance provém de 635\$300 de responsabilidades impostas pelos extravios dos registrados ns. 297 A, 552 A, 555 A, 551, 555, 311, 314, 308, 310 e 621, conforme consta das portarias ns. 171|2, 349|2, 969|2 e 171|2, respectivamente de 23 de fevereiro de 1921, 6 de abril de 1921, 9 de setembro de 1921 e 23 de março de 1921;

1\$000, de vencimentos a mais recebidos em setembro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 6 de setembro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

### Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Gomes da Silva, a apresentar nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, a prova de pagamento de fóros atrasados, com a declaração dos respectivos exercicios, de meio prazo de terras em S. José do Bom Jesus, município de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garante os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 41.309|28).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto ultimo, faço publico que no dia 19 de outubro, proximo vindouro, nesta directoria, ás 13 horas, serão rece-

bidas e abertas as propostas para aquisição dos immoveis abaixo existentes em "Formoso" — S. José do Barreiro — Estado de S. Paulo:

Terreno e bemfeitorias remanescentes do antigo lote 18, do nucleo Bandeirantes e ex-sede desse nucleo e da Fazenda do Formoso adquirida a Virgilio da Silva Pereira e sua mulher.

Estão situados acerca de 1 kilometro para Sudoeste, da Estação de "Formoso", da E. F. Rezende a Bocaina, comprehendidos entre a Estrada e Caminho que dessa estação vão ter a antiga Fazenda Guanabara, e muito proximos á margem direita do ribeirão "Formoso", com a área de 16.254 metros quadrados em duas porções distinctas, bem representadas na planta organizada pelo Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura, sendo uma a que era destinada a praça publica, com 4.030 metros quadrados e outra com 12.224 metros quadrados, contendo as edificações.

A primeira mede de frente para N. W., na estrada para a fazenda "Guanabara" 113 metros; pelo lado direito,

N. E., 27 metros, confrontando com terrenos do "Club dos Duzentos" pelos fundos, a S. E., 96 metros, fazendo fronteira para outro caminho que vai ter a aquella Fazenda; e, pelo lado esquerdo, a S. W., 65 metros, defronta com a segunda porção da qual está separada por uma estrada.

A segunda porção de terras faz frente para N. E., em uma extensão geral de 146 metros (desprezando um resalto de 9 metros e 40 de ligação perpendicular de dous segmentos de que se compõe aquella extensão), e confronta com uma via que liga a estrada e caminho que da estação de Formoso vão ter a fazenda "Guanabara"; mede pelo lado direito, a S. E., em linha recta, de vértice a vértice 82 metros, e confronta com terras pertencentes ao Club dos Duzentos; pelos fundos, a S. W., 157 metros, com identica confrontação; e, pelo lado esquerdo, a N. W., 83 metros, entestando com a Estrada que vai á Fazenda "Guanabara".

Nesta segunda área existem no vértice norte, uma edificação de engenho, em máo estado de conservação com 33 metros e 80 x 7 metros e 30, aproximadamente; no extremo leste, grande edificação, com 31 ms.40 x 9ms.40, assobradado, e seguido de dependencias com 31ms.40 x 27ms.60, perfazendo um todo de 59 metros de extensão; a 38ms., e 85 metros, medidos sobre a linha de fundos, a S. W., e a partir da estrada antiga para "Guanabara", ficam as duas outras casas com 22ms.60 x 7ms.60 e 30ms. x 7ms.60 respectivamente, e em precario estado de conservação.

Nesta segunda porção ficam tambem antigos terreiros para café com 37ms.50 x 61ms.00, localizados logo atraz do edificio do engenho e d'elle separados por uma faixa de 7ms.50 de largura, terreiros que tem a sua maior dimensão parallela e fronteira aos terrenos descritos da primeira porção, tomando-se por base o valor minimo de 22.000\$000.

O proponente accete deverá recolher a importancia respectiva dentro do prazo de 48 horas.

(Proc. n. 35.161/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. 1.987, Pinto — Cecilia Pereira (menor), rua Rea' Grandeza n. 35.

N. 4.844, Pinto — Ernesto, rua Riachuelo n. 92.

N. 5.587, Pinto — Euclides Corrêa, Avenida Rio Branco n. 87.

Q. 545, Pinto — Engenheiro Pereira, Prefeitura do Distrito Federal.

T. 2.374, Pinto — Francisco da Rocha, rua Maxwell n. 80.

R. 2.291, Pinto — Luiz Ferreira da Costa, rua Buenos Ayres n. 168.

O. 1.224, Pinto — Mancel Maria, rua Theophilo Ottoni n. 72.

M. 3.973, Pinto — Maria Joseph da Rocha, rua da Anfelaria n. 53.

T. 293, Pinto — Waldemar da Costa, rua Primeiro de Maio n. 137.

N. 2.850, Ponce — Antonio de Oliveira, (2) tenente-coronel, rua Jockey Club n. 398.

Q. n. 1.000, Portocarrero — Arthur Camara, rua Barão de Itapagipe n. 154.

P. 760, Porto — Orval Pires (Dr.), Avenida Paulo de Frontin n. 305.

R. 266, Porto — Manoel Cavalcante, Directoria do Expediente de Mari-ha.

N. 1.879, Portugal — José Gonçalves de S., rua Visconde de Jequitinhonha n. 31.

O. 3.994, Price — Tom Winter, Caixa Postal n. 1.172.

N. 8.326, Primazzi — João, rua Larga n. 168.

Q. 821, Proença — Washington (Dr), rua Virv' lacerda n. 29.

T. 3.818, Pryor — Normann F., rua 13 de Maio n. 64 C.

M. 2.124, Puglia — Vicente di, rua dos Invalidos n. 36.

T. 700, Reis — Alvaro José dos, rua General Camara n. 82.

R. 3.297, Rivadalla — Benjamin Sanchez, rua Affonso Cavalcante n. 62.

T. 3.703, Rivera — Avelino, rua Arnaldo Quintella n. 41.

M. 2.399, Rivera Junior — Antonio, rua General Canabarro n. 19.

O. 2.115, Rizzo — Ernesto, rua General Silva Telles n. 52.

R. 4.524, Rodrigues — João, rua Haddock Lobo n. 455-C/5.

U. 1.650, Rodrigues — Joaquim, praia das Pitangueiras n. 105.

R. 3.463, Romeiro — José Ovidio, Marcondes, rua Fa lino Ferraz n. 27.

R. 3.835 — S./A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, rua D. Gerardo n. 64.

T. 1.247 — S. B. Frazer, rua Cosme Velho n. 295.

R. 2.535 — S. J. French, rua da Alfandega n. 48, 3º andar.

R. 2.422, S., Fukuara, rua Theophilo Ottoni n. 85.

S. Sá, Antonio de, rua Nerval de Gouvêa n. 163.

T. 2.102, Sá, Antonio Augusto de Souza e, rua Benedicto Hypolito n. 46.

N. 9.857, Sá — Antonio Francisco de, rua Ubaldino do Amaral n. 76.

Q. 288, Sá — João Manoel de, rua S. Januario n. 103.

U. 1.710, Sá — José Fiu'a Corrêa de, ladeira Santa Thereza n. 113 c/IV.

R. 3.066, Sá — José Fernandes de, rua Conzelheiro Saraiva n. 24, sotão J.

S. 674, Sá — José Ferreira, rua S. Pedro n. 125.

N. 4.808, Sá — José Paraguassú, de, rua Caramuru n. 75, Andarahy.

N. 1.771, Sá — Manoel de, rua da Gamboa n. 1.

M. 4.681, Sá — Ottilia Alves de, rua da Carioca n. 58, sobrado.

Q. 218, Sá — Paulo de Souza da Costa e, rua da Alfandega n. 88.

R. 3.554, Sá — Raul Guilherme de, rua da Quitanda n. 147.

N. 10.008, Sá — Zozimo Aureliano de, rua do Rosario n. 71.

T. 13760, Sá Filho — José Marcellino da Costa e, largo de S. Francisco de Paula n. 40.

N. 7.315, Salerno — Januario, rua Sete de Setembro n. 197.

N. 1.040, Salado — Cecilia de Oliveira, rua Mariz e Barros n. 335.

N. 638, Salles — Luiz, rua da Quitanda numero 199.

N. 8.511, Salles — Manoel Eugenio, travessa Soledad n. 14.

N. 1.820, Santos — Eduardo, rua da Quitanda ns. 106/110.

N. 1.203 — Santos — Eurico Mendes dos, rua Moraes e Silva n. 42.

N. 4.022, Santos — Evandro, rua 19 de fevereiro n. 41, Botafogo.

N. 2.122, Santos — Joaquim Antonio dos, rua Menna Barreto n. 72.

N. 9.991, Santos — José Ferreira dos, rua do Cattete n. 92, c/37.

N. 6.383, Schlosser — Carlos, rua Barão de Cotigipe n. 60.

N. 3.547, Schroeter — Hermann, rua da Quitanda n. 24.

N. 8.761, Scht u'd — José, rua Antonio Alexandrino ns. 241/243.

A esses contribuintes excedeu-se a notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 19 do corrente conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928 — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Pelo secretario, Rubens Rego S. rra Martins, Livio de Almeida Cavaca, auxiliar de secretario.

### Imprensa Nacional e "Diario Official"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL BRANCO, SUPER-CALANDRADO, Á IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL", DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director geral desta repartição, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 de dezembro de 1927, faço publico que no dia 24 deste mez, ás quatorze horas, no Gabinete da Directoria deste estabelecimento, serão recebidos requerimentos de inscripção e propostas dos negociantes que, mediante as condições previstas neste edital, queiram concorrer, neste anno, ao fornecimento de papel, em bobinas, abaixo especificado, de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica e seguindo as normas prescriptas nos artigos 757 e 762 do respectivo regulamento.

1.º A inscripção deverá ser pedida em requerimento, devidamente sellado, acompanhado da proposta igualmente sellada, em duas vias, do papel em bobinas que preferer fornecer, com os preços, por extepso, e em algarismo, sem rasura ou entrelinha, calculado por bobina.

O proponente, cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela Directoria da Imprensa Nacional, deverá apresentar em envelope á parte, para seu julgamento, recibos de todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao exercicio corrente, com prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade.

2.º Para garantia de sua proposta, o concorrente depositará na Thesouraria desta repartição, a importancia de cinco contos de réis (5.000\$000), em dinheiro ou em apolices federaes, ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente e pelas infracções que possa incorrer, deixando de effectuar o fornecimento das bobinas de que trata este edital.

3.º Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas pelo director geral da Imprensa Nacional, perante o chefe da Seção Central e dos concorrentes presentes, no dia e hora acima mencionados, lavrando-se, de tudo o que occorrer, de

talhada acta que deverá ser assignada pelo director geral, chefe da Secção Central e demais concurrentes.

4.º Os concurrentes deverão observar rigorosamente a especificação das bobinas, no tocante ao peso, formato, metragem e especie de papel, não sendo tomados em consideração preços para bobinas cujo papel não esteja de accordo com os dizeres da especificação abaixo.

5.º Os preços offercidos não poderão ser alterados antes do prazo previsto no art. 276 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, contados da data da respectiva inscripção e da acceptação da proposta para fornecimento do material a que se refere o presente edital.

6.º O fornecimento das bobinas caberá ao proponente que houver offercido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído do registro ou inscripção, com a perda da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

7.º Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 256 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

8.º O concorrente juntará á sua proposta uma amostra de papel igual ao tipo especificado, afim de ser examinado pela Secção de Artes.

9.º O director geral da Imprensa Nacional poderá annullar, si julgar conveniente aos interesses da repartição, a presente concorrência, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer indemnização.

10.º A directoria fica reservado o direito de adquirir maior ou menor quantidade de bobinas, tendo em vista os interesses da repartição.

11.º Os preços para o fornecimento das bobinas deverão ser calculados para entrega no Almoarifado da Imprensa Nacional, livra de quaesquer despesas, no prazo de trinta dias, ou na Alfandega desta Capital, em Rio de Janeiro, neste caso, por conta do concorrente, das despesas de taxas do Cães do Porto e carretos.

**Especificação**

1.000 bobinas de papel branco de primeira pressão, super-calandrado, de qualidade superior, no formato de 68 centímetros de largura, com 5.000 metros, mais ou menos, de extensão, com o peso de 56 grammas por metro quadrado.

500 bobinas de papel branco de primeira pressão, super-calandrado, de qualidade superior, no formato de 136 centímetros de largura, com 5.000 metros, mais ou menos, de extensão, com o peso de 56 grammas por metro quadrado.

Secção Central, 18 de setembro de 1928. — O chefe, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**LEILÃO DE CONSUMO**

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, para retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, que se encontram nos armazens ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

16 — 18 — Externo A e Pateo sobre agua do Cães do Porto, devem os seus donos ou consignatarios providenciar dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

**ARMAZEM 2**

Sem marca — Quatrocentos e trinta e sete taboas sem numero, Amadeo Ferreira & Comp. (Vapor nacional Laguna, de Itajahy, em 25 de janeiro, de 1928. — Manifesto 131.)

Idem — Cento e vinte e quatro páos, idem, idem, idem.

Idem — Vinte e quatro amarrados, idem, idem, idem.

Idem — Quarenta e cinco amarrados, idem, idem, idem.

Idem — Vinte e tres engradados, idem, idem, idem.

C. IC 143 — Oitocentos e oitenta saccos sem numero, á ordem. (Vapor nacional Flamengo, de Aracajú, em 29 de janeiro de 1928. — Manifesto 151.)

C. IC 144 — Mil saccos sem numero. Idem, idem.

CIC 159 — Quarenta e oito saccos sem numero. Idem, idem.

HB — Um sacco sem numero, á ordem. (Vapor nacional Ayruoca, de 4 de fevereiro de 1928. — Manifesto 221.)

**ARMAZEM N. 3**

NTC — Quinze fardos numeros 145, á ordem. (Vapor belga Leopoldo II, de Antuerpia, em 12 de dezembro de 1927. — Manifesto 2.091.)

GH — Uma caixa n. 1 a Grigio Hermanos. (Vapor inglez Phidias, de 15 de janeiro de 1928. — Manifesto 90.)

Intermago 1.795 — Quatro peças de ferro ns. 1.863/76. — Idem.

Idem — Uma peça de ferro n. 1.851. — (Idem.)

Idem — Nove caixas ns. 1.852/860, á ordem. — (Idem.)

Idem — Um engradado 1.862. — Idem, idem.

Idem — Oito amarrados de ferro 1.867/74. — (Idem, idem.)

Sem marca — Uma caixa n. 1.861. — (Idem, idem.)

CNNG em volta um losango, sem numero. — Doze corrente, Companhia Nacional Costeira. (Vapor inglez Balzac, em 20 de dezembro de 1927. — Manifesto 2.149.)

CISM — Cinco caixas ns. 29/33, á ordem. — (Idem.)

Idem — Uma caixa n. 37. — Idem, idem.

Idem — Duas peças de ferro 34/35. — Idem, idem.

Idem — Uma bobina n. 36. — Idem, idem.

COVF dentro de um rectangulo — Duas caixas ns. 3 e 11, Companhia Santareira Viação Fluminense. — Idem.

Letreiro — Uma caixa sem numero, Edward F. C. Bron. — (Idem.)

F.E.C. Ltda — Tres pacotes ns. 1/3, Fieldring Ewan & Comp. Ltd. — (Idem.)

FBC — Uma caixa n. 2, Fritz Bussmone & Comp. — (Idem.)

NFC — Uma caixa n. 104, Nolding Finlay & Comp. — Idem.

AAC — Vite e dous engradados ns. 808/28, Amaral Anjos & Comp. (Vapor inglez Leedbury, de Londres, em 3 de janeiro de 1928. — Manifesto 10.)

AAC — Uma caixa n. 830. — Idem, idem.

ABG|ECJJ — Duas caixas sem numeros — não consta S. Paulo via Santos.

**ARMAZEM N. 4**

CN21NC dentro de um losango — Uma caixa n. 1, á ordem. (Vapor allemão Grandon, de Hamburgo, em 7 de fevereiro de 1928. — Manifesto 241.)

Idem, idem n. 2, uma peça. — Idem, idem.

**ARMAZEM N. 5**

SKF — Uma caixa numero 2.718, Companhia SKF do Brasil. (Vapor sueco Kronprinsessan Margareta, de Stokolmo, em 11 de agosto de 1927. — Manifesto 1.343.)

**ARMAZEM N. 7**

Muller Passos — Uma caixa n. 1, Muller Passos Zamatta. (Vapor allemão Monte Sarmiento, de Hamburgo, em 13 de setembro de 1926. — Manifesto 1.356.)

AGA 21.152 — Uma caixa n. 2, A. G. A. do Brasil. (Vapor sueco Livia, de Stokolmo, em 21 de março de 1927. — Manifesto 469.)

**ARMAZEM N. 16**

J.P.A. — Uma caixa n. 86.959, Osram Ltd Electricidade Brasileira. (Vapor Werra, de Hamburgo, em 9 de janeiro de 1928. — Manifesto 46.)

Letreiro — Uma caixa sem numero, Casa Mercedes Ltd. (Vapor Pan-America, de Nova York, em 13 de janeiro de 1928. — Manifesto 71.)

Letreiro — Uma caixa sem numero, Davidson Pullen & Comp. (Idem, idem.)

BLXC: Uma caixa n. 1 — Eusebio Lourenço & Comp. — Idem, idem.

Mercedes: Onze caixas ns. 200/210 — Casa Mercedes, Ltd. — (Idem, idem.)

76 — dentro de um triangulo n. 1.619 — Mendes Bezerra & Comp. — (Idem.)

PRA: Uma caixa n. 1, á ordem — (Idem.)

TLW & C.: Uma caixa n. 220 — T. L. Wright Comp. Ltd. — (Idem.)

WSEwel 8/12: Duas caixas numeros 577.601/02, a W. S. Ewil.

Idem: Tres caixas ns. 577.501/503 — (Idem, idem.)

Alcovia — dentro de um rectangulo: Quatro caixas ns. 43, 45, 47 e 48, á ordem João Meyer.

Idem: Um fardo n. 41, á ordem — (Idem.)

A dentro de um rectangulo: Um fardo n. 31 — Alcovia, F. N. Chapéas S. A.

(Vapor Walkaga Maru, de Iokohama, em 14 de janeiro de 1928. — Manifesto n. 84.)

Middows — JB — 330 B — SACC: Um engradado n. 1 — Empreza Fon-Fon e Selecta S. A.

(Vapor inglez Highland Warrior, de Londres, em 18 de janeiro de 1928. — Manifesto n. 103.)

Idem: Uma caixa n. 2 — (Idem, idem.)

EWVW: Uma caixa n. 49 — Eric W. White & Comp.

(Vapor Western Wald, de New York, em 27 de janeiro de 1928. — Manifesto n. 168.)

Evaristo — dentro de um rectangulo: Um amarrado de caixas, a Evaristo Eyer & Comp. — (Idem.)

EC: Uma caixa n. 1 — Empreza Distribuidora Alenienera — (Idem.)

WSEvil: Uma caixa n. 4.304 — W. S. Ewil — (Idem.)

MR.: Uma caixa n. 758, á ordem.  
(Vapor *Ceylan*, de Buenos Ayres, em 2 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 208.)

PF: Uma caixa n. 55 — Luiz Gröner — (Idem.)

Casa Brad Ford: Uma caixa numero 6.232, á ordem.

(Vapor *Arandora*, de Londres, em 3 de fevereiro de 1928 — Manifesto numero 216.)

CT/1: Vinte e cinco caixas, em numeros, á ordem.

(Vapor *Monte Sarmiento*, de Hamburgo, em 6 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 233.)

RRG: Dez caixas ns. 4/10, á ordem — (Idem.)

RRG: Vinte saccos ns. 11/30 — (Idem, idem.)

RF: Duas caixas ns. 491/92 — (Idem, idem.)

NG: Uma caixa n. 5.366 — (Idem, idem.)

AWD: Quatro caixas ns. 11.317, 11.320, 11.324 e 11.327, á ordem.

(Vapor *Sierra Ventana*, de Bremen, em 9 de fevereiro de 1928.)

GW & C.: Uma caixa n. 1.508, á ordem — (Idem.)

R: Uma caixa n. 22.207, a Garcia Lima & Comp. — (Idem.)

## ARMAZEM N. 18

Walduney: Duas caixas ns. 136 e 137, á ordem.

(Vapor allemão *Sierra Morena*, de Bremen, em 18 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 109.)

FW: Tres caixas ns. 1/3 — S. Imparcial.

(Vapor francez *Malte*, de Hamburgo, em 24 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 122.)

S.C.: Uma caixa n. 8.854 — (Não manifestada.)

Botel: Uma caixa n. 1, á ordem.

(Vapor inglez *Avila*, de Londres, em 20 de janeiro de 1928 — Manifesto numero 119.)

Botel: Uma caixa n. 1 A, á ordem — (Idem.)

BR: Uma caixa n. 4.068, á ordem.

(Vapor allemão *Cervantes*, de Hamburgo, em 25 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 148.)

Casa Derby: Duas caixas ns. 66 e 77 — (Idem, idem.)

AWC: Cinco caixas ns 1/5 — Alberto Welge — (Idem.)

Idem: Duas malas ns 6 e 7 — (Idem, idem.)

Idem: Um engradado n. 8 — (Idem, idem.)

KT: Quatro caixas ns. 878/9, á ordem — (Idem.)

Idem: Tres caixas ns. 798, 801/02 — (Idem, idem.)

KUT: Uma caixa n. 796 — (Idem, idem.)

LJ: Duas caixas ns. 6.035 1/2 — (Idem, idem.)

Algovia: Um fardo n. 4.014, á ordem.

(Vapor inglez *Asturias*, de Southampton, em 26 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 156.)

Idem: Um fardo n. 4.017 — (Idem, idem.)

MFS: Tres caixas ns. 854, 862 e 871, á ordem — (Idem, idem.)

AS: Vinte tambóres ns. 270/89 — Sobubach & Comp. — (Idem.)

LAA: Dous fardos ns. 4.219 e 4.222, á ordem — (Idem.)

4.223 dentro de um losango: Vinte e nove fardos ns. 21/22, 61/65, 231/32,

251/52, 197/202, 145/49, 150, 93/94, 113, 23/25, á ordem — (Idem.)

84 — dentro de um losango: Uma caixa n. 13.920, á ordem — (Idem.)

Letreiro: Um encapado numero de ordem 1.778 (bagagem).

(Vapor allemão *Cap Arçona*, de Hamburgo, em 2 de dezembro de 1927 — Manifesto n. 2.035.)

Sem marca: Um fardo, numero de ordem 1.777 (bagagem).

(Vapor inglez *Almanzora*, de Southampton — em 14 de novembro de 1927, manifesto n. 1.904.)

Letreiro — Uma caixa n. de ordem 1.770, numero do volume 1.411 (bagagem), vapor allemão "Cap Polonio", de Hamburgo, em 15 de novembro de 1927, manifesto n. 1.898.)

Sem marca — Uma maleta, n. de ordem 1.776, (bagagem).

CRA — Uma caixa n. 57, ordem 1.774 (bagagem), vapor francez "Hoedic, de Hamburgo, em 22 de setembro de 1927, (manifesto n. 1.598).

Sem marca — Uma maleta, n. 1.775, bagagem, (idem.)

Letreiro — Uma caixa n. 1.773 (bagagem), vapor americano "PanAmerica", de New York, em 23 de setembro de 1927, (manifesto n. 1.581).

Letreiro — Uma caixa n. de ordem 1.772 (bagagem), vapor francez "Massilia", de Bordeaux, em 28 de outubro de 1927, manifesto n. 1.811.)

Letreiro — Uma mala n. de ordem 1.771 (bagagem), vapor nacional "Almirante Jaceguay", de Hamburgo, em 8 de dezembro de 1927, (manifesto numero 2.068).

Letreiro — Uma caixa numero de ordem 1.769 (bagagem), vapor americano "Southern Cross", de N. York, em 30 de dezembro de 1927 (manifesto numero 2.213).

Letreiro — Um encapado n. de ordem 1.768 (bagagem), vapor inglez "Arlanza", de Southampton, em 19 de dezembro de 1927 (manifesto n. 2.153).

Letreiro — Uma mala n. de ordem 1.767 (bagagem), vapor hollandez "Gelria", de B. Aires, em 20 de dezembro de 1927, manifesto n. 2.151.)

## EXTERNO A

MEC — Uma caixa sem numero, á Dantas Britto & Comp., vinda de Londres no vapor inglez "Lendburg", de 3 de janeiro de 1928 (manifesto n. 10).

EL — Vinte e uma caixas, sem numero, (á ordem), vapor inglez "Phidias", de Glasgow, em 16 de janeiro de 1928 (manifesto n. 90).

AM — Um sacco sem numero (não consta), vapor hollandez "Kennemerland", de Hamburgo, em 1 de fevereiro de 1928 (manifesto n. 202).

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1928. — Americo de Barros, terceiro escripturario.

## EDITAL DE PRAÇA N. 303

## PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que no dia 20 de setembro de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em praça unica, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apreçadas e vendidas no armazem n. 7:

## CAES DO PORTO

## ARMAZEM N. 1

## Lote n. 1

APC: uma barrica, pesando 100 kilos contendo cimento, pesando liquido 90 kilos.

(*Adour*, de 14 de maio de 1925 — Manifesto n. 662.)

W: dentro de um losango — contra marca F: dez barricas, pesando 1.800 kilos, contendo cimento, pesando liquido 1.700 kilos.

(*Sambre*, de 28 de junho de 1926 — Manifesto n. 943.)

OSC: Tres barricas, pesando 420 kilos, contendo cimento, pesando liquido 390 kilos.

(*Uamellu'*, de 31 de julho de 1926 — Manifesto n. 963.)

Bandeira sueca: Sete barricas, pesando 1.260 kilos, contendo cimento, pesando liquido 1.190 kilos.

(*Pedro Christopherson*, de 27 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.428.)

LVA: Tres barricas, pesando 450 kilos, contendo cimento, pesando liquido 420 kilos.

(*Bougainville*, de 10 de abril de 1926 — Manifesto n. 517.)

ORIMAR: Duas barricas, pesando 360 kilos, contendo cimento, pesando liquido 310 kilos. (Idem.)

EFC: contra marca — cruzeta CMCS: Dez barricas, pesando 1.800 kilos contendo cimento, pesando liquido 1.700 kilos.

(*Gelria*, de 22 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 319.)

## L. 283. Lote n. 5

## ARMAZEM N. 4

## Lote n. 2

K. N. S.: Uma caixa n. 1.480, pesando cinco kilos, contendo 100 caixinhas de uma ampola de 15 centigrammas de "Novarol", injeção medicinal licenciada pela Saude Publica, pesando liquido 15 grammas.

(Vapor *Antonio Delphino*, de 2 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.114.)

## ARMAZEM N. 7

## Lote n. 3

302 dentro de um triangulo, — contra marca FC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 143 kilos, contendo pentes de bor-racha, pesando nas caixas 112 kilos.

(*Otto Hugo Stinnes*, de Hamburgo, em 8 de abril de 1925 — Manifesto numero 481.)

## Lote n. 4

Siemens: dentro de um losango — dentro de um rectangulo, contra marca: RSTF: Vinte e quatro caixas numeros 21.338 a 21.361, pesando 25.490 kilos, contendo dous elevadores electricos pesando liquido, 21.720 kilos.

(*Santa Fé*, de 4 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 5.)

## Lote n. 5

AG, 5.096 — Sete barris ns. 1/7, peso bruto 2.226 kilos, contendo silicato puro para uso medicinal, pesando liquido 1.074 kilos.

(*Raul Soares*, de Hamburgo em 19 de dezembro de 1925 — Manifesto n. 1.759.)

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 11 A

TK: Duas barricas ns. 1 e 2, pesando 894 kilos, contendo hydrato de aluminio, pesando liquido 800 kilos.

(Vapor *Eemland*, de Antuerpia, em 10 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.179.)

## ARMAZEM N. 10

## Lote n. 12

P W Cook: Um engradado n. 1, pesando bruto 86 kilos, contendo amiantho em folhas (papelaço), pesando liquido 79 kilos. *West Lashway*, de 30 de março de 1926. Manifesto n. 434.)

## ARMAZEM EXT. C

## Lote n. 13

Sem marca: Um barril, vasio, armado, ("Carolina", de Buenos Aires, em 26 de maio de 1925 — Manifesto n. 419.)

AMV: Seis quintos, pesando 450 kilos, contendo vinagre, pesando liquido 360 kilos.

("Zilryk", de Hamburgo, em 30 de junho de 1924 — Manifesto n. 419.)

## Lote n. 14

JL: Quatro encapados, pesando 1.054 kilos, contendo vinho tinto; e branco, pesando liquido 800 kilos.

*Massilia*, de Bordéas, em 26 de fevereiro de 1926. Manifesto n. 261.

## Lote n. 15

JL & C., em uma cruzeta: Dez meias bordalezas, pesando 600 kilos, contendo vinagre, pesando liquido 480 kilos. ("Pincio", de Genova, em 26 de abril de 1926 — Manifesto n. 618.)

## Lote n. 6

III riscos brancos — Oitenta e dois amarrados e quinhentas e oito peças, ao todo 570 volumes de barras ou vergalhões de ferro, pesando 11.780 kilos.

(Vapor *Minden*, em 30 de novembro de 1926 — Manifesto n. 2786.)

## Lote n. 7

G. M. A. Petit-Gean, s/n., um encapado, pesando bruto 9 kilos, contendo amostras de tecidos de lã em retalhos, pesando 9 kilos. Vapor francez "Ceylan", entrado de Hamburgo em 10 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.691.

## Lote n. 8

Veras Siqueira & Comp.: Uma caixa pesando bruto 60 kilos, contendo roupa feita de malha de lã (12 casacos), pesando liquido 9.450 grammas; 360 gravatas de seda, pesando liquido 7.920 grammas; 12 gravatas de algodão, lisas, pesando liquido 200 grammas; 78 cachenez de retroz de seda, pesando liquido 6.420 grammas; 18 cachenez de tecido de seda não especificado, pesando liquido 1 e meio kilos.

*Western World*, de N. York, em 16 de junho de 1926. — Manifesto n. 1.063.

## Lote n. 9

JJC: Cinco caixas ns. 5.117, pesando bruto 410 kilos, contendo producto chimico não classificado em 50 latas, pesando 250 kilos. (Idem.)

(Vapor *Santa Thereza*, de 9 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.288.)

## Lote n. 10

D. C: Uma caixa n. 100, pesando 52 kilos, contendo oito espingardas para caça, de qualquer qualidade, de um cano; uma espingarda para caça de qual-

quer qualidade, de dois canos; onze pistolas de qualquer qualidade, de um cano; quatorze revólvers de qualquer qualidade, com 70 tiros; Ferramentas manuaes em estojes de couro, pesando dois kilos e 200 grammas; formando tudo um mostruario commercial, existindo um objecto de cada qualidade.

(Vapor *Hornicap*, de Hamburgo, em 17 de março de 1924 — Manifesto numero 362.)

## Lote n. 11

FSNG: Dez caixas ns. 1.108/17, pesando 500 kilos, contendo 500 frascos de agua oxygenada "Gifier", pesando liquido 50 kilos.

*Ipanema*, de 4 de outubro de 1926. — Manifesto n. 1.637.

Sem marca: cinco rolos de arame farpado, pesando 145 kilos.

*Commandante Alcadio*, de Santos, em 18 de março de 1927. — Manifesto numero 1.380. (Retorno.)

## Lote n. 16

A.: Quarenta e tres fardos, contendo xarque.

C.: Oitenta e um fardos, contendo xarque.

C.C.: Seis fardos, contendo xarque.

C.G.G.: Dous fardos, contendo xarque.

P.O.C.: Tres fardos, contendo xarque.

Ao todo cento e trinta e cinco fardos, pesando oito mil quatrocentos e vinte kilos.

(Vapor *Campos Salles*, de Montevidéo, em 1 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 201.)

## ARMAZEM "EXT. A"

## Lote n. 17

Cavado: Vinte e dois barris de 5°, pesando bruto 2.091 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 1.673 kilos.

Idem: Oito barris quebrados. (Idem.) (Vapor *Ruy Barbosa*, de 31 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.285.)

## Lote n. 18

JSP: Quarenta e nove caixas, pesando bruto 1.369 kilos, contendo 585 garrafas de litro com vinho espumante, pesando bruto 1.082 kilos. Desembaraçadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses (citra).

Idem: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando quatro kilos.

(Vapor *Fort de Vaux*, de 15 de fevereiro de 1924 — Manifesto n. 216.) Representação.

## Lote n. 19

S.R.C.: Trinta e cinco quintos pesando 1.873 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 1.170 kilos.

(Vapor *Livonier*, de Antuerpia, em 3 de agosto de 1926 — Manifesto numero 1.156.)

Desembaraçados pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

## Lote n. 20

SC&C em uma cruzeta, dentro de um losango: 20 quintos vasia e armados.

Idem: 16 decimos, armados e vasia. (*Zeelandia*, de Amsterdam, em 23 de junho de 1924. Manifesto n. 864.)

SAC: 22 quintos, pesando 1.645 kilos, contendo vinho tinto, pesando liquido mil e duzentos kilos.

Idem: Oito barris de quintos, vasia e armados. (*Poeldyck*, de Hamburgo, em 9 de fevereiro de 1927. Manifesto numero 250.)

JJC: Um quinto vasio e armado.

Idem: 24 quintos de vinho tinto, pesando 2.107 kilos, pesando liquido 1.520 kilos. (*Nasmith*, de Glasgow, em 15 de fevereiro de 1927. Manifesto n. 283.) Desembaraçado pelo laboratorio.

## Guardamoria

## Lote n. 21

Noves caixas de pillulas Cholelith, pesando bruto 1 kilo e liquido 300 grammas.

Apprehensão n. 127, de 1925 — Catalogo n. 206.

## E 248 — Lote 83

## Lote n. 22

41 lampadas electricas, *mignon*, marca "Osram", pesando 270 grammas.

Apprehensão n. 205, de 1925 — Catalogo n. 251.

## E 248 — Lote n. 89

## Lote n. 23

Chumbo em lençol, pesando 50 kilos. (Apprehensão n. 81, de 1925 — Catalogo n. 109.)

## Lote n. 9 — E 241

## Lote n. 24

36 grampos de fantasia, pesando 380 grammas; 149 aneis de fantasia, pesando 210 grammas. (Apprehensão numero 210, de 1925 — Catalogo numero 222.)

## Lote n. 31 — E 241

## Lote n. 25

Vinte e nove velas para motores a explosão e 500 grammas de perfumaria.

Apprehensão n. 46, de 1923, cat. numero 317.

## Lote n. 26

I VI I: Duas caixas ns. 101 e 102, pesando bruto 150 kilos, contendo caixas de madeira ordinaria, desarmadas, pesando bruto 100 kilos.

*Palermo*, de dezembro de 1922.

B C: Dez caixas ns. 2.991/3.000, pesando bruto 520 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, reclame de oleo Sasso, pesando bruto 365 kilos.

*Napoli*, de novembro de 1922.

Italia America — Cinco caixas sem numeros, pesando bruto 420 kilos, contendo impressos reclames, pesando bruto 290 kilos.

*Palermo*, de novembro de 1922.

E B: Uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo catalogos reclames, pesando bruto 30 kilos.

*Pincio*, de setembro de 1922.

Varias marcas: Sem numeros; 87 garrafas de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada (mostruario de varios productos de bebidas), pesando 79 kilos.

*Baependy*, de setembro de 1922.

Idem: Sem numeros; 300 latas vasia, mostruarios de varios productos (massa de tomates, oleo, farinha lactea, etc.) pesando 27 kilos.

Idem.

C E: Sem numeros; 574 vidros grandes vasia, brancos, ordinarios, com rolha, mostruario de varios productos chimicos, pesando 100 kilos.

C. E.: Dez caixas contendo 94 ampoulas e mais 1.150 ampoulas a granel, com injecções medicinaes, pesando liquido 1.160 grammas.

## Lote n. 27

Dous chapéus de sol de tecido de seda, para senhora. (Apprehensão numero 94, de 1924 — Catalogo numero 651.)

## Lote n. 28

Quatro pares de meias de algodão, curtas, de mais de 0,20 (apprehensão n. 5, de 1924, catalogação n. 658.)

## Lote n. 29

Sabonetes perfumados, pesando 320 grammas; um martello e ferramentas miúdas, pesando 200 grammas, (apprehensão n. 206, de 1923, catalogação numero 549.)

## Lote n. 30

3m,50 de tecido de algodão lavrado (tricoline), pesando 300 grammas. Apprehensão n. 253, de 1924; cat. numero 817.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1928. — *Genziano Manduby*, escripturario.

## Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Luercio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscreevo. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (G. 439)

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

## Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Justiça, de 22 de agosto corrente e nos termos do aviso do Ministerio da Justiça, de 3 de dezembro de 1919, dirigido ao presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaría, a inscripção para o preenchimento da cadeira vaga de pintura, independentemente de concurso, na fórma do artigo 44 do regulamento vigente.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado e quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de agosto de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaría desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de escultura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ter obtido a grande medalha de ouro;
- b) ser brasileiro;
- c) ser alumno da escola;
- d) contar menos de trinta annos de idade;
- e) haver pago a taxa de trinta mil reis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de setembro de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario

## Departamento Nacional de Saude Publica

## SECRETARIA GERAL

Afim de evitar as Irregularidades que se veem repetindo ultimamente nos attestados de saude fornecidos a manipuladores de generos alimenticios, ficam avisados os interessados, que, d'ora avante, só serão validos estes attestados após a identificação do inspeccionado na sede da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, á rua do Rezende n. 126.

Para tal fim, deverão os medicos, ao examinar o empregado de generos alimenticios, collar no attestado um retrato de 0,45 x 0,03 do inspeccionado, devendo este comparecer em seguida á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, de posse de outro retrato igual, que será collocado no livro de registro, por occasião de se proceder á sua identificação.

Departamento Nacional de Saude Publica, 18 de setembro de 1928. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

## Hospital Nacional de Psychopathas

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que, na Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, até o dia 27 do corrente, ás 14 horas, recebem-se requerimentos de pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accordo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido Codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.º O requerimento deverá vir acompanhado das informações necessarias ao julgamento de idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

2.º A idoneidade dos concurrentes será examinada previamente á vista dos impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o genero de negocio, de exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial do capital com que gyrar na praça, em caso contrario.

3.º As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via sellada na fórma da lei, datada e assignada.

4.º Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

5.º Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará nos termos do artigo 762 do regulamento do citado Codigo.

6.º A Directoria Geral da Assistencia a Psychopathas se reserva o direito de annullar a concorrência a que se refere o presente edital, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos concurrentes assista o direito de qualquer reclamação.

7.º Os artigos a que se refere o presente edital, são relativos aos seguintes grupos: medicamentos, drogas, productos chimicos que não fizeram parte da concorrência publica constante do *Diario Official* de 28 de fevereiro de 1928; material e instrumental para a cirurgia, oto-rhinolaryngologia, psychologia experimental, que não constarem da concorrência publica a que se refere o *Diario Official* de 26 de fevereiro e 6 de março de 1928; material para as Escolas de Enfermeiros, de Retardados e para o Pavilhão Bourneville; material de construção, ferragens, moveis e utensilios, que não fizeram parte das concorrências publicas constantes dos *Diario Official* de 17 e 24 de janeiro, e de 14 de fevereiro, também de 1928; livros e assignaturas de jornaes e revistas scientificas, material, aparelhos e instrumentos para o laboratorio e chimica biologica.

Qualquer informação será prestada no Hospital Nacional, das nove e meia ás treze horas.

Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em 18 de setembro de 1928. — O chefe da Secretaria, Doutor *João Mello Mattos*.

## Policia do Districto Federal

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, durante o anno de 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de setembro do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceites aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura da concorrência, a importância de um conto de réis (réis 1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O material a fornecer deverá ser de primeira qualidade e entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir o material quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar esta concorrência por motivos, que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de setembro de 1928. — O secretario geral. — *Damazio de P. Gomes.*

**Grupo XIII — Material de expediente**

Classificação — Unidade — Preço de base.

Referencia igual ao modelo, de 0,39 x 0,24, reforçada, com saliencia de metal, uma, 3\$000.

**INSPECTORIA DE VEHICULOS**

**Exame de motorista**

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 horas:

João Fernandes Moreira, Sebastião Guimarães, José Martins Fernandes, Leon Evence, Licinio Bastos do Amaral, Adonay Souza Carvalho, João Pereira de Souza, Bernardino Ribeiro Novo, Elomir Bazin Braga e Hilario José Rodrigues Pereira.

**Prova pratica:**

Manoel Corsino de Lima e Emilio Micelli e Delphin da Fonseca.

**Turma suplementar:**

José Pinto de Azevedo, José Bemvindo, João da Silva, José Marzillo e Antonio Maria Herdeiro d'Oliveira.

Chamada para o dia 19 do corrente, ás nove e meia horas:

**Instituto de Chimica**

Proposta que fazem os Srs. Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., ao Instituto de Chimica:

- 181. Alambique original Barnslead, n. 9.090 do catalogo de Fisher Scientific Co., Pittsburgo, aquecido a gaz, produção de 19 litros por hora, preço por unidade, dous contos quinhentos e sessenta mil réis ..... 2:560\$000
- 182. Alambique original "Stokes", para 10 litros (2 3/4 gallões) por hora, com aquecimento a gaz, n. 9.055 do catalogo

Eduardo Benjamin Nocken, Manoel Gomes, Oscar Figueira Loutra, Ennes Fabricio, Antonio Monteiro Machado, Manoel Fernandes, José da Silva Barros, Jayme Assi Proença, Bernardo João Benedicto e Antonio Alves.

**Prova pratica:**

Mario Pereira, João da Cunha Moreira e Manoel Pereira.

**Prova regulamentar:**

Jacob Miguel, Nelson do Rego Raposo e Albert Augusto Lowe.

**Turma suplementar:**

Roberto Canduro, João Antonio Pires, Ignacio Walder, Adelino de Araujo, Sebastião Valente da Silva.

Inspectoria de Vehiculos; em 18 de setembro de 1928. — O inspector geral. *Zumald Bonoso.*

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**

**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FECHAMENTO DO TERRENO DESTINADO A' CONSTRUÇÃO DO DESEMBARCADOURO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES.

Chamo a atenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 4 de setembro corrente, para fechamento do terreno destinado á construção do desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, na avenida Rodrigues Alves.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 5 de setembro de 1928. — Dr. *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTABULO E CAVALLARIÇAS PARA SEIS TOUROS, DOUS GARANHÕES E OITO ANIMAES DE SERVIÇO, NA ESTAÇÃO DE MONTA DE REZENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Chamo a atenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* de 7 de setembro corrente, para a construção de um estabulo e cavallariças para seis touros, dous garanhões e oito animaes de serviço, na Estação de Monta de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de setembro de 1928. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

**LEILÃO DE ANIMAES**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 27 do corrente mez de setembro, ás 9 horas, serão vendidos em hasta publica, nas cocheiras desta directoria, á rua Matta Machado, os animaes abaixo mencionados, nascidos e criados em estabelecimentos subordinados a este Serviço:

Um garrote guernesey, puro de "pedigrée".

Oito garrotes schwyz, puros, de "pedigrée".

Dois garrotes hollandezes, puros de "pedigrée".

Um garrote limousino, puro de "pedigrée".

Dois garrotes normandos, puros de "pedigrée".

Um garrote polled-angus, puro de "pedigrée".

Um garrote caracú.

Sete garrotes hollandezes, puros por cruzamento.

Tres poldros mestiços arabes (3/4 e 7/8).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 14 de setembro de 1928. — *Paulo Parreiras Horta*, director-geral.

**Escola Superior de Agricultura, Industria e Commercio**

**PRIMEIRA CONCURRENCIA PUBLICA**

(Para sorteio)

De ordem do Sr. ministro, pelo presente convido as firmas Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. e Moreno Borlido & Comp., a virem, no dia 19 do corrente, quarta-feira, ás 13 horas, a assistir ao sorteio dos artigos cujos preços empatarem, na 1ª concorrência publica realizada aos 12 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

**Museu Nacional**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE ACCRESCIMOS, REPARAÇÕES E PINTURAS NO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL.

Vide edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, paginas ns. 20.135 e 20.136.

Secretaria do Museu Nacional, em 5 de setembro de 1928. — Prof. *J. Cesar Diogo*, secretario.

Fisher Scientific Co., Pittsburgo, preço por unidade, novecentos e cincoenta mil réis ..... 950\$000

183. Bomba para vacuo original Pfeifer-Wetzlar, n. 1.430, para 30 metros cubicos horarios, sobre base de ferro, com motor triphasico de 50 ciclos e 220 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, incluindo adaptação, com canalizações de cobre e quatro torneiras de vacuo, ao grupo de quatro estufas de vacuo existente neste Instituto, preço por unidade, sete contos e duzentos mil réis. 7:200\$000

184. Bomba para vacuo original Pfeifer-Wetzlar, n. 1.300, para seis metros cubicos, com motor monophasico de 50 ciclos e 110 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, preço por unidade um conto seiscentos e cincoenta mil réis.....	1:650\$000	208. Idem, idem, idem diametro de 25 centímetros, preço por unidade, setenta mil réis .....	70\$000
185. Supporte Bunsen sobre tripé de 30 cms., haste de metal de 13 x 100 m/m, preço por unidade, dezoito mil réis.....	18\$000	209. Idem, idem, idem diametro de 30 centímetros, preço por unidade, oitenta e cinco mil réis .....	85\$000
186. Pinças de aço fundido, moveis em qualquer sentido, iguaes á amostra, abertura de 40 m/m, incluindo mufla, preço por unidade, quatorze mil réis.....	14\$000	210. Idem, idem, idem diametro de 30 centímetros, preço por unidade, noventa mil mil réis .....	90\$000
187. Pinças moveis em qualquer sentido, de aço fundido, com abertura de 60 m/m, incluindo mufla, conforme amostra, preço por unidade, dezesseis mil réis....	16\$000	211. Idem, idem, idem diametro de 35 centímetros, preço por unidade, cento e trinta mil réis .....	130\$000
188. Anéis de aço fundido, para hastes Bunsen de 13 m/m, 10 cms. de diametro, preço por unidade, cinco mil réis....	5\$000	212. Instalação micro-photographica original de Zeiss-Jena, modelo da pagina 6 do catalogo micro 414, com as modificações introduzidas por este fabricante em 1928, com camera vertical-horizontal, 18 x 24, para trabalhos em luz transparente, constando de:	
189. Carfos de aço fundido com mufla de 13 m/m, conforme amostra, preço por unidade, cinco mil réis.....	5\$000	Camera vertical-horizontal, 18 x 24, sobre base, com um chassis duplo de formato 18 x 24, vidro despolido e vidro transparente, duas pranchetas para objectivas, photographicas, uma das quaes com funil para ligação com o microscopio;	
190. Bomba calorimetrica de Berthelot-Mahler-Krocker, de aço chromo, resistente a acidos, com armadura n. 3, original de Julius Peter, preço por unidade, um conto quatrocentos e cincoenta mil réis .....	1:450\$000	Dous pares de adaptadores para chapas menores do formato 13 x 18; Idem, idem, idem formato 9 x 12; Uma lupa aplanatica para a focalização de 6 x de augmento;	
191. Agitador calorimetro á helice, original de Julius Peter, preço por unidade, seiscentos e noventa mil réis.....	690\$000	Dispositivo para focalizar a imagem no vidro fosco á distancia, com braço inclinavel para microscopio;	
192. Balança microchimica de Pregl, original de Leitz-Berlin, para 20 grammas de carga, pratos platinados, contactos de agatha, porta contrabalançada, lente para leitura, preço por unidade, dois contos oitocentos e cincoenta mil réis .....	2:850\$000	Chassis corredeço para 18 x 24, servindo para fazer escolha da exposição; Adaptador para o formato 13 x 18; Idem, formato 9 x 12; Chassis duplos, 18 x 24, com dois pares de adaptadores, 13 x 18 e 9 x 12; Escala de vidro de 10 centímetros, dividida em 1/2 m/m;	
193. Serie de pesos microchimicos, ajustados com precisão, platinados, em estojo, preço por unidade, cento e cincoenta e seis mil réis .....	156\$000	Stativo GCF., com tubo grosso, platina especial F para micro-photographia, com aparelho de iluminação de Abbe, com condensador aplanatico, 1,4 em armario;	
193 A. Balança de Mohr Westphal, para emprego com mergulhador de Rumann, exacta até á quarta decimal, preço por unidade, quinhentos e cincoenta mil réis .....	550\$000	Objectiva a 3,5 x; Objectiva AA. 10 x (0,3); Objectiva C. 20 x (0,4); Objectiva DD. 40 x (0,85) em armario de correcção. Objectiva 1/12 100 x (1,3) immersion homogenea;	
194. Viscosimetro de Engler, para temperaturas até 300° C., com banho para anilina, nitrobenzol, etc., e dephlegmador, e atestado official de aferição, preço por unidade, seiscentos e oitenta mil réis .....	680\$000	Ocular H 7 como ocular de medição; Ocular de compensação 10 x; Ocular de compensação 15 x; Ocular H 5 x;	
199. Balança Roberval, preço por unidade, cento e setenta e cinco mil réis.....	175\$000	Filtros amarelos de 2 m m de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação; Idem, idem de 4 m m de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação; Idem azul de 2 m m de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação; Idem, idem de 4 m m idem, idem, idem; Aparelhos auxiliares de micro-photographia para o microscopio; Grande trenó para tubo microscopico, grosso Trenó pequeno para tubo; Pequenos trenós para as objectivas; Estojes de couro para guardar 6 trenós com as respectivas objectivas; Micrometro objectivo de vidro, 1 m n, dividido em 100 partes; Banco optico, collocado na base da camera; Pedestal para o microscopio na posição inclinada horizontal; Pedestal alto para o microscopio director; Espelho plano na posição de 45°, em direcção de armação;	
202. Moinho de laboratorio "Excelsior", numero 3.027 do catalogo n. 120 da Vereinigte Fabriken-Berlin, com discos triturantes de 80 m/m, sobre caixa de ferro, com polia fixa, polia louca e garfo para mudar a correa, para movimentar-se com motor, incluindo dous pares de discos triturantes de aço para reserva (n. 3.039 do mesmo catalogo), preço por unidade, quatrocentos e noventa e oito mil réis.....	498\$000		
203. Moinho "Excelsior", com as mesmas características acima mencionadas, com discos triturantes de 120 m/m, preço por unidade, seiscentos e setenta mil réis .....	670\$000		
204. Moinho para triturar fezes, com discos de 100 m/m, munido de volante, n. 4.752 do catalogo Leitz-Berlin, com dous pares de trituradores de reserva, preço por unidade, cento e dez mil réis....	110\$000		
207. Banhos-maria de cobre, modelo de Bechi, sobre tripé com nivel constante e aros de cobre, diametro de 20 centímetros, preço por unidade, sessenta mil réis..	60\$000		

Supporte para cuvetas, munido de 2 cuvetas para a filtragem da luz por meio dos liquidos colorados, sobre trilhos; Patim munido de uma colera centravel para as lentes de centrar; Lente de centrar Z 70, com montura; Idem, idem Z 40 com montura; Lente condensadora K 20 sobre patim; Lampada pontoal para corrente alternada com protector sobre patim; Lampada pontoal sobresalente; Rheostato para 110 volts e 2,5 amp.; Collector 12,5 (4") munido de um diaphragma iris e montado sobre patim, por sete contos seiscentos e trinta e oito mil réis . . . . .	1:638\$000		
213. Apparellho photographico Universal Juwel, original de Zeiss Icom, 9 x 12, com armação de metal, 12 chassis metallicos munido de tassar Zeiss f 4,5 de 15 cents. de foco e teletassar 1:6,3 — 25 ms., montado em obturador Compound em bolsa de couro, preço por unidade, tres contos e quatrocentos e noventa e dous mil réis . . . . .	3:492\$000		
214. Idem, idem, idem 13 x 18, com 12 chassis metallicos munidos de Protarsat 3 W 13 x 18 em bolsa de couro, preço por unidade, tres contos e oitocentos e oitenta e oito mil réis . . . . .	3:888\$000		
215. Stativo Zeiss-Icom n. 1611, preço por unidade, oitenta e quatro mil réis . . . . .	84\$000		
216. Stativo Zeiss-Icom n. 1660, preço por unidade, cincoenta e cinco mil réis . . . . .	55\$000		
<p>Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas estabelecidas no edital de que trata a presente concorrência. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. — Lutz, Ferrando &amp; Comp. Ltda.</p>			
<p>Moreno Barlido &amp; Comp. — Proposta que fazemos ao Instituto de Chimica, para fornecimento dos seguintes artigos:</p>			
181. Alambique original Barnstead, n. 97090 no catalogo de Fischer Scientific Co. Pittsburgh, aquecido a gaz, produção de 19 litros por hora, um, dous contos e trezentos mil réis . . . . .	2:700\$000		
182. Alambique original "Stoekes", para 10 litros (2,3/4 galões) por hora, com aquecimento a gaz, n. 9.055 do catalogo Fischer Scientific Co. Pittsburgh, um, um conto e quinhentos mil réis . . . . .	500\$000		
183. Bomba para vacuo original Pfeifer-Wetzlar, n. 1.430, para 30 metros cubicos horarios sobre base de ferro, com motor triphasico de 50 ciclos e 220 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, incluindo adaptacão, com canalizacões de cobre e quatro torneiras de vacuo, ao grupo de quatro estufas de vacuo existente neste instituto, uma, não temos.	—		
184. Bomba para vacuo original Pfeifer-Wetzlar n. 1.300, para 6 metros cubicos, com motor monphasico de 50 ciclos e 110 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, uma, não temos.	—		
185. Supporte Bunsen sobre tripé de 30 cents., haste de metal de 13 x 700 m/m, um, não temos.	—		
186. Pinças de aço fundido moveis em qualquer sentido, iguaes a amostra, abertura de 40 m/m, incluindo mufa, uma, não temos.	—		
187. Pinças moveis em qualquer sentido, de aço fundido com abertura de 60 m/m, incluindo mufa, conforme a amostra, uma, não temos.	—		
188. Anéis de aço fundido, para hastes, Bunsen, de 13 m/m, 10 cms. de diametro, um, quinze mil réis . . . . .	15\$000		
189. Garfos de aço fundido, com mufas, de 13 m/m., conforme a amostra, um, dezoito mil réis . . . . .	18\$000		
190. Bomba calorimetrica, de Berthelot-Mahler-Krocker, de aço chromo, resistente a acidos, com armadura, n. 3., original de Julius Peter, uma . . . . .	Não temos		
191. Agitador calorimetrico a helice, original de Julius Peter, um . . . . .	Não temos		
192. Balança microchimica de Pregl, original de Leitz-Berlim, para 20 grs. de carga, pratos platinados, contactos de agatha, porta contrabalancada, lente para leitura, uma, cinco contos e novecentos mil réis . . . . .	5:900\$000		
193. Serie de pesos microquimicos, ajustados com precisão, platinados, em estoje, serie . . . . .	Não temos		
193 A. Balança de Mohr-Westphal, para emprego com mergulhador, de Rumann, exacta até a 4° decimal, uma, um conto e quinhentos mil réis . . . . .	1:500\$000		
194. Viscosimetro de Engler para temperaturas até 300° C. com banho para anilina nitrobenzol, etc. e dephlegnador, e attestado official de aferição, um . . . . .	Não temos		
195. Armarios de laboratorio, de canella escura superior, desarmaveis, modelo deste instituto, com 2m,16 de altura e 50 cents. de profundidade, largura, 1m,45, um . . . . .	Não temos		
196. Armarios de laboratorio, de canella escura superior, portas e lados inteiramente envidraçados, desmontaveis, modelo igual ao existente neste instituto, com 1m,90 de altura, 1m,10 de largura e 45 cents. de profundidade, um . . . . .	Não temos		
197. Idem, com 1m,90 or 1,00 por 0,35, um . . . . .	Não temos		
198. Bancos de laboratorio sobre tripé de ferro e assento de madeira, com parafuso, para variar a altura, um, quarenta mil réis . . . . .	40\$000		
199. Balança Roberval, uma . . . . .	Não temos		
200. Pinças de nickel para laboratorio, de 20 cents., uma, trinta e dous mil réis . . . . .	32\$000		
201. Chicote transmissor original "Sioux", com supporte para esmeris, escovas, brocas, etc., um . . . . .	Não temos		
202. Moinho de laboratorio "Excelsior", numero 3.037, do catalogo n. 120, da Vereinigte Fabriken-Berlim, com discos triturantes de 80 mm., sobre caixa de ferro, com polia fixa, polia louca e garfo para mudar a correia, para movimentar-se com motor, incluindo 2 pares de discos triturantes de aço, para reserva (n. 3.039 do mesmo catalogo) um . . . . .	Não temos		
203. Moinho "Excelsior", com as mesmas caracteristicas acima mencionadas, com discos triturantes de 120 m/m., um . . . . .	Não temos		
204. Moinho para triturar fezes, com discos de 100 m/m., munido de volante, numero 4.752, do catalogo Leitz-Berlim, com dous pares de trituradores de reserva, um . . . . .	Não temos		
205. Moinho modelo Tt., n. 1.356, de Pfeifer-Wetzlar, com discos triturantes de 120 m/m., munidos de dentes e funil para a parte superior, acompanhado de dous pares de discos triturantes, n. 1.356 D, munidos de sulcos, um . . . . .	Não temos		
206 b. Banhos-maria de cobre, modelo de Horbacewsky, com 4 furos de 10 cents., anéis de cobre para os furos, nivel constante lateral e combustor, um, quatrocentos e vinte mil réis . . . . .	420\$000		
207. Banhos-maria de cobre, modelo de Bechi, sobre tripé, com nivel constante e aros de cobre, diametro 20 cms., um, oitenta mil réis . . . . .	80\$000		
208. Idem, idem, idem, diametro, 25 cents., um, noventa mil réis . . . . .	90\$000		

209. Idem, idem, idem, diametro, 28 cents., um, noventa e cinco mil réis.....	95\$000	237. Apparelhos auxiliares de microphotographia para microscopio, um, setenta e um mil réis.....	71\$000
210. Idem, idem, idem, diametro, 30 cents., um, cem mil réis.....	100\$000	238. Grande trenó para tubo microscopio grosso, um, trinta e dous mil réis.....	32\$000
211. Idem, idem, idem, diametro, 35 cents., um, cento e dez mil réis.....	110\$000	239. Trenó pequeno para tubo, um, vinte e nove mil réis.....	29\$000
212. Instalação microphotographica, original de Zeiss-Iena, modelo da pagina 6 do catalogo micro 414, com as modificações introduzidas por este fabricante em 1928, com camara vertical-horizonta 18 x 24, para trabalhos em luz transparente, uma.....	Não temos	240. Pequenos trenós para as objectivas, um, vinte e nove mil réis.....	29\$000
213. Camara vertical-horizonta 18 x 24, sobre base, com um chassis duplo, de formato 18 x 24, vidro despolido e vidro transparente, 2 pranchetas para objectivas photographicas, uma das quaes com funil para ligação, com o microscopio, uma, um conto quatrocentos e vinte e quatro mil réis.....	1:424\$000	241. Estojo de couro para guardar seis trenós com as respectivas objectivas, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
214. Adaptadores para chapas menores, do formato 13 x 18, um par, quatorze mil réis.....	14\$000	242. Micrometro objecto de vidro 1 mm., dividido em 100 partes, um, cincoenta e um mil réis.....	51\$000
215. Idem, idem, formato 9x12, um par, quatorze mil réis.....	14\$000	243. Banco optico collocado na base da camara, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
216. Lupa aplanatica para focalização 6x de augmento, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000	244. Pedestal para microscopio na posição inclinada horizontal, um, cento e trinta e quatro mil réis.....	34\$000
217. Dispositivo para focalizar a imagem no vidro fosco a distancia com braço inclinavel para microscopio, um, tresentos e quatorze mil réis.....	314\$000	245. Espelho plano na posição de 45° em armação, um, trinta e seis mil réis.....	36\$000
218. Chassis corredeços para 18x24, servindo para fazer escolha de exposição, um, tresentos e quatorze mil réis.....	314\$000	246. Supporte para cuvetas munido de duas curvetas para filtragem da luz por meio dos liquidos collocados sobre trilhos, um, duzentos e trinta e seis mil réis.....	236\$000
219. Adaptadores para o formato 13x18, um, sete mil réis.....	7\$000	247. Patim munido de uma colleira, sem travel para as lentes de Centrâ, um, cento e vinte e dous mil réis.....	122\$000
220. Idem, idem, formato 9x12, um, sete mil réis.....	7\$000	248. Lente de Centrâ Z 70 com montura, uma, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
221. Chassis duplo 18x24 com dous pares de adaptadores 13x18 e 9x12, um, cento e setenta e sete mil réis.....	177\$000	249. Idem, idem, Z 40 com montura, uma, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
222. Escala de vidro 10 centímetros divididos em meio millimetro, uma, trinta e tres mil réis.....	33\$000	250. Lente condensadora K 20 sobre patim, uma, cento e dez mil réis.....	110\$000
223. Estativa G. C. F., tubo grosso, platina especial F para microphotographia com aparelho de iluminação Abbé com condensador aplanatico 1,4 em armario, uma, um conto setecentos e vinte e tres mil réis.....	1:723\$000	251. Lampada pontual para corrente alternada com protector sobre patim, uma, quatrocentos e nove mil réis.....	409\$000
224. Objectiva a 3,5x, uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	252. Lampada pontual sobressalente, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
225. Objectiva AA 10x0,3, uma, cento e quarenta e um mil réis.....	141\$000	253. Rheostato para 110 volts 2,5 ampers, um, setenta e um mil réis.....	71\$000
226. Objectiva C 20x0,4, uma, cento e dez mil réis.....	110\$000	254. Collector 12,5 1", munido de um diaphragma Iris, montado sobre patim, um, cento e vinte e oito mil réis.....	128\$000
227. Objectiva DD 40x0,85, em armação de correção, uma, duzentos e sessenta e nove mil réis.....	269\$000	255. Apparehlo photographico universal Juwell original de Zeiss Icon 9x12 com armação de metal 12 chassis metallicos munido de tessar Zeiss f 4,5, 15 cms. de fóco Taletessar, 1.6,3-25 cm., montado do em obturador Compound em bolsa de couro, um, tres contos quatrocentos e noventa e dous mil réis.....	3:492\$000
228. Objectiva 1x12, 100x1,3 imersão homogenea, uma, tresentos e noventa e oito mil réis.....	398\$000	256. Idem, idem, 13x18 com 12 chassis metallicos munidos de Protarsatz W 13x18, em bolsa de couro, um, tres contos oitocentos e oitenta e oito mil réis....	3:888\$000
229. Ocular H7 com ocular de medição, uma, setenta e um mil réis.....	71\$000	257. Estativo Zeiss Icon n. 1.641, um, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
230. Ocular de compensação 10x, uma, setenta e quatro mil réis.....	74\$000	258. Estativo Zeiss Icon n. 1.660, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
231. Ocular de compensação 15x, uma, setenta e quatro mil réis.....	74\$000	259. Pedestal alto para microscopio directo, um, cento e quarenta e um mil réis.....	141\$000
232. Ocular H 5 x, uma, vinte e dous mil réis.....	22\$000		
233. Filtros amarellos de 2 mm., de grossura para collocar no porta-diaphragma do aparelho de iluminação, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000	Nota — Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital publicado no <i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1928, bem como ás disposições doCodigo de Contabilidade referentes ao assumpto.	
234. Idem, idem, 4 mm. de grossura para collocar no porta-diaphragma do aparelho de iluminação, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000	Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. — <i>Moreno Boflido &amp; Comp.</i>	
235. Idem, idem, azul, de 2 mm. de grossura, para collocar no porta-diaphragma do aparelho de iluminação, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000	Proposta de Moreira Barbosa & Comp., ao Instituto de Chimica, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:	
236. Idem, idem, de 4 mm., idem, idem, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000	8. Beytien, Hartwich, Klimer 1924 — Handbuch der Nahrungsmitteluntersuchung. Leipzig, um, tresentos e cincoenta mil réis.....	350\$000
		13. Cador — L. 1900 — Anatomischer Untersuchungen der Mateblätter unter Berücksichtigung ihres chattes an thei in Botanisches centralblatt pag. 241 e sep. copy from Bot. Centralblatt. IV., um, cem mil réis.....	100\$000

22. Drude — O. 1888 — Berghaus Physikalischer Atlas-Botha. Justus Perthes, 1. 1.886-7 V. Abth. Pflanzenverbreitung p. 220 y sig., um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000	131. Beriete der Deutschen Chemischen Gesellschaft, annos de 1894, 1895, 1896 1922 a 1927, por um conto e quinhentos mil réis	1:500\$000
27. Fischer-Treuenfeld, V. 1905 Mater-Kulter Tropenplanzer V. 1901 — Ibid, um, trinta mil réis	30\$000	132. Berichte der Deutscher Chmeischen Gesellschaft assignatura para 1928, por cento e cincoenta mil réis	150\$000
30. Frederici — L. 1907 — Die Yerbales in Sudeamerika und der Paraguay thee, Tropenplanzer. XI. p. 776.783, um, vinte e cinco mil réis	25\$000	133. Biedermann's-Centrallblatt fuer Agrikulturchemie, annos de 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1901, 1907, 1911, 1913 a 1927, por, um conto e cem mil réis....	1:100\$000
39. Heinze, E. 19010 — Der Mate Oder Paraná Thee, Seinde Gewinnung, etc. — Topenplanzer. ZI. Berbl, 1 p. 1-63 XIII, um, trinta mil réis	30\$000	134. Biedermann's Centrallblatt fuer Agrikultur chemie assignatura para 1928, por, quarenta mil réis	30\$000
40. Krause, Kunz. 1893. Beitrage zur Kenntnis Von Ilex Paraguaiensis und ihren Chemischen Bestandsteile, Arch. der Pharmacie, Bd. 231, Helt. 8 pag. 613, um, trinta e cinco mil réis	35\$000	135. Zeitschrift fuer angewandt, 1917 a 1927, por, dous contos quinhentos e noventa mil réis	2:590\$000
43. Loesener — H. 1893 — Ueber das Vorkommen von Domatienbei der Guttung Illex en Biolog. Centralblatt p. 449-y Sig., um, sessenta mil réis	60\$000	136. Zeitschrift fuer angewand chemie, assignatura para 1928, por, duzentos e trinta mil réis	230\$000
65. Lundstrom. A. N. 1888 — Pflanzenbiologische Studien, II. Anpassungen der pflanzen au Thier Bot. Zeit pag. 107 y sig, um, cem mil réis	100\$000	143. Zeischrift fur Untersuchungs der Nabrungs und Genussmittel, de 1923 a 1927, por um conto e quinhentos mil réis.....	1:500\$000
70. Metzger — H. 1904 — Yerba-matte, en Tropenphlanzer, VIII, pag. 24-37, um, vinte e cinco mil réis	25\$000	144. Zeischrift fur Untersuchungs der Nabrungs und Genussmittel assignatura para 1928, por, noventa e cinco mil réis.....	95\$000
80. Ochsenius. G. 1884 — Uber Mate und Mapepflanzen Sud. Amerikas em Bot. Central bl XX. pag. 390.391, um, trinta mil réis	30\$000	155. Landwirtschaftliche Versuchs-stationen, 1912 a 1927, por um conto e seiscentos mil réis	1:600\$000
83. Papstein — A. 1090 — Mate aus Bresilien in Tropenplazer IV. p. 161, um, vinte e cinco mil réis	25\$000	156. Landwirtschaftliche Versuchs-stationen assignatura para 1928, por, noventa mil réis	90\$000
88. Pfitzen. 1872 — Mehrschichtige Epidermis und hypoderma, en Pringsheim's Jahrb. Bd. VIII p. 51, um, sessenta mil réis	60\$000	157. Zeitschrift fur Pflanzenernabrung und Bodekund, wissenschaftlicher und wirtschaftlicher teil (Verlag Chemie-Berlin, por, sessenta mil réis.....	60\$000
94. Schimper A. F. W. 1888 — Ueber Kalkoxalatbildung, in den Laubblattern en Bot Zeit. p. 112 y sig, um, noventa e cinco mil réis	95\$000	159. Fortschritt der Landwirtschaft, assignatura para 1928, por, quarenta e cinco mil réis	45\$000
105. Warburg. 1908 — Ueber mate Kultur, en-Tropenplanzer. II. pag. 258, um, vinte e cinco mil réis	25\$000	160. Chemische-Unschau, assignatura para 1928, por, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
106. Weiss. En Pringsheim's Jarbuch. Band IV. pag. 129, um, quarenta mil réis.	40\$000	166. Thorpe-Eyclopedia de chimica Industrial 6 volumes enc., por, oitocentos mil réis.	800\$000
107. Wittmak. L. 1873 — Verzeichniss Brasilianischer Holzer en Bot. Zeit pag. 257 y sig, um, cem mil réis	100\$000	182. Alambique original "Stokes" para 10 litros (2 3/4 gallões) por hora com aquecimento a gaz n. 9.055, do catalogo Fischer Scientific Co Pittsburgo, um, um conto cento e noventa e oito mil réis.	1:198\$000
120. Berichte ueber die gesammte Physiologie unde experimentelle Pharmacologie, volumes I e II e o publicado a partir de 1923 (inclusive) até 1927, por um conto tresentos e oitenta mil réis ...	1:380\$000	183. Bomba para vacuo original Pfeifer. Wetzlar, n. 1.430 para 30 metros cubicos horarios sobre base de ferro com motor triphasico de 50 ciclos e 220 volts munida de retentor de oleo valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, incluindo adaptação com canalização de cobre e quatro torneiras de vacuo existente nesté instituto, por, tres contos e novecentos mil réis.....	3:900\$000
121. Berichte ueber die gesammte physiologie un experimentelle Pharmacologie, assignatura para 1928: por duzentos e trinta mil réis	230\$000	184. Bomba para vacuo original Pfeiferwetzlar, n. 1.300 para 6 metros cubicos com motor monophasico de 50 ciclos e 110 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo, e torneira para evacuar liquidos condensados, por, tres contos e quinhentos mil réis	3:500\$000
122. Central lbatt Fuer Biochemie und Biophysik annos 1917-1918-1922 a 1927, por um conto tresentos e oitenta mil réis....	1:380\$000	185. Supporte de Bunsen sobre tripé de 30 cms. haste de metal de 13 x 700 m mm, um, dezenove mil réis	19\$000
123. Central blatt fuer Biochemie und Biophysik assignatura p. 1928, por cento e sessenta mil réis	160\$000	186. Pinças de aço fundido, moveis em qualquer sentido, iguaes a amostra, abertura de 40 m mm incluindo muffa, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
124. Biochemische Zeitschrift, annos de 1923 a 1927, por, tres contos de réis.....	3:000\$000	187. Pinças moveis em qualquer sentido de aço fundido com abertura de 60 m mm incluindo muffas conforme amostra, uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
125. Biochemische Zeitschrift, assignatura para 1928, por quinhentos e cincoenta mil réis	550\$000	188. Anneis de aço fundido para haste Bunsen de 13 m mm 10 cms. de diametro, um, dezoito mil réis	18\$000
126. Landwirtschaftliche Jahrbucher, annos 1891, 1904, 1905, 1906, 1907, 1923 a 1927, por oitocentos mil réis	800\$000	189. Garfos de aço fundido com muffa de 13 m mm conforme amostra, um, dezoito mil réis	18\$000
127. Landwirtschaftliche, assignatura para 1928, por setenta e cinco mil réis	75\$000	190. Bomba calorimetrica de Berthelot, Malher-Krocher, de aço chromo resistente z acidos, com armadura n. 3 original de Julius Peter, uma, um conto e oitocentos mil réis	1:800\$000
128. Landwirtschaftliche Jarbucher? Ergänzungsbande a partir de 1890, inclusive, por quatrocentos e cincoenta mil réis....	450\$000		
129. Chemisches Zentrallblatt, annos e 1923 a 1927, por novecentos e oitenta mil réis	980\$000		
130. Chemisches Zentrallblatt, assignatura para 1928, por cento e oitenta mil réis....	180\$000		

191. Agitador calorimetrico a helice, original de Julius Peter, um, um conto e quinhentos mil réis . . . . .	1:500\$000	211. Idem, idem, idem, diametro 35 cents., um, cento e trinta mil réis. . . . .	130\$000
192. Balança microchimica de Pregl, original de Leitz-Berlin para 20 gms. de carga pratos platinados contactos de agathe, porta contrabalançada, lente para leitura, uma, tres contos e quatrocentos mil réis . . . . .	3:400\$000	212. Instalação Micro-photographica original de Zeiss-Iena, modelo da pagina 6, do catalogo micro 414, com as modificações introduzidas por este fabricante em 1928, com camara vertical-horizontal, 78 x 24, para trabalhos em luz transparente, uma . . . . .	
193. Serie de pesos microchimicos ajustados com precisão platinados em estojo, uma, cento e quarenta mil réis. . . . .	140\$000	213. Camara vertical-horizontal, 18 x 24, sobre base, com um chassiss duplo de formato de 18 x 24, vidro despolido transparente, 2 pranchetas para objectivas photographicas, uma das quaes com funil para ligação com o microscopio, uma, um conto quatrocentos e vinte e quatro mil réis . . . . .	1:424\$000
193 A. Balança de Mohr-Wesphal para emprego com mergulhador de Rumann, exacta até 4ª decimal, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . .	450\$000	214. Adaptadores para chapas menores de formato 13 x 18, um, quatorze mil réis. . . . .	14\$000
194. Viscosimetro de Engler para temperaturas até 300° com banho para anilina nitrobenzol etc. e dephlegnador e atestado official de aferição, um, novecentos mil réis . . . . .	900\$000	215. Idem, idem, formato 9 x 12, um, quatorze mil réis . . . . .	14\$000
195. Armario de laboratorio de canella escura superior desarmaveis modelo deste instituto com 2,16 de altura e 50 cms. de profundidade, largura 1,45, um . . . . .	\$	216. Lupa aplanatica para a focalização de 6 x de augmento, uma, noventa e quatro mil réis . . . . .	94\$000
196. Armarios de laboratorios, de canella escura superior, portas e lados inteiramente envidraçadas, desmontaveis, modelo igual ao existente neste Instituto, com 1,90 de altura, e 1,10 de largura e 0,45 de profundidade, um. . . . .	\$	217. Dispositivo para focalizar a imagem no vidro fosco a distancia, com braço inclinavel para o microscopio, um, trescentos e quatorze mil réis. . . . .	314\$000
197. Idem com 1,90 por 1,00 por 0,35, um. . . . .	\$	218. Chassis correção para 18 x 24, servindo para fazer escolha da exposição, um, trescentos e quatorze mil réis. . . . .	314\$000
198. Bancos de laboratorio, sobre tripé de ferro e assento de madeira, com parafuso para variar a altura, um. . . . .	\$	219. Adaptadores para o formato 13 x 18, um, sete mil réis . . . . .	7\$000
199. Balança Reberval, uma, cincoenta mil réis. . . . .	50\$000	220. Idem, formato 9 x 12, um, sete mil réis. . . . .	7\$000
200. Pinças de nickel para laboratorio, de vinte centimetros, uma, vinte e cinco mil réis . . . . .	25\$000	221. Chassis duplos, 18 x 24, com dous pares de adaptadores, 13 x 18 e 9 x 12, um, cento e setenta e sete mil réis. . . . .	177\$000
201. Chicote transmissor original "Sioux", com suporte para esmeril, escovas, brocas, etc., um . . . . .	\$	222. Escala de vidro de 10 cents., dividida em 1/2 m/m. uma, trinta e tres mil réis. . . . .	33\$000
202. Moinho de laboratorio "Excelsior", numero 3.037, do catalogo n. 120, da Vereinigte Fabriken-Berlin, com discos tritantes de 80 m/m, sobre caixa de ferro, com polia fixa, polia louca e garfo para mudar a correia, para movimentar-se com motor, incluindo dous pares de discos tritantes de aço para reserva (n. 3.09, do mesmo catalogo), um, quinhentos e oitenta mil réis. . . . .	580\$000	223. Stativo GCF, com tubo grosso, platina especial F, para microphotographia com aparelho de iluminação de Abbe com condensador aplanatico 1,4 em armario, um, um conto setecentos e vinte e tres réis . . . . .	1:723\$000
203. Moinho "Excelsior" com as mesmas características acima mencionadas, com discos tritantes de 120 m/m, um, novecentos e oitenta mil réis. . . . .	980\$000	224. Objectiva a 3,5 x, uma, quarenta e tres mil réis . . . . .	43\$000
204. Moinho para triturar fezes, com discos de 100 m/m, munido de volante, numero 4.752, do catalogo Leitz-Berlin, com dous pares de trituradores de reserva, um, trescentos e oitenta mil réis. . . . .	380\$000	225. Objectiva AA, 10 x (0,3), uma, cento e quarenta e um mil réis. . . . .	141\$000
205. Moinho modelo Tl., n. 1.536, de Pfeifer-Wetzlar, com discos tritantes de 120 m/m, munidos de dentes e funil para a parte superior, acompanhado de dous pares de discos tritantes, 1.356 C., munidos de dentes e outros dous pares de discos 1.356 D., munidos de sulcos, um. . . . .	\$	226. Objectiva C, 20 x (0,4), uma, cento e dez mil réis . . . . .	110\$000
206. Banhos-maria de cobre, modelo de Horbacewsky, com quatro furos de 10 cms., aneis de cobre para os furos, nivel constante lateral e combustor, um, trescentos e vinte mil réis. . . . .	320\$000	227. Objectiva DD, 40 x (0,85), em armação de correção, uma, duzentos e quatorze mil réis . . . . .	214\$000
207. Banhos-maria de cobre, modelo de Bechi, sobre tripé, com nivel constante e aros de cobre, diametro 20 cms., um, oitenta e cinco mil réis. . . . .	85\$000	228. Objectiva 1,12 100 x (1,3), immersão homogenea, uma, trescentos e noventa e oito mil réis . . . . .	398\$000
208. Idem, idem, idem, diametro 25 cents., um, noventa e cinco mil réis. . . . .	95\$000	229. Ocular H 7 como ocular de medição, um, setenta e um mil réis. . . . .	71\$000
209. Idem, idem, idem, diametro 28 cents., um, cento e dez mil réis. . . . .	110\$000	230. Ocular de compensação 10 x, um, setenta e quatro mil réis . . . . .	74\$000
210. Idem, idem, idem, diametro 30 cents., um, cento e vinte mil réis . . . . .	120\$000	231. Ocular de compensação 15 x, um, setenta e quatro mil réis . . . . .	74\$000
		232. Ocular H 5 x, um, vinte e dous mil réis. . . . .	22\$000
		233. Filtros amarelos de 2 m/m, de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação, um, quarenta e sete mil réis. . . . .	47\$000
		234. Idem, idem, de 4 m/m de grossura, para collocar no porta-diaphragma do aparelho de iluminação, um, quarenta e sete mil réis. . . . .	47\$000
		235. Idem, azul de 2 m/m de grossura, para collocar no porta-diaphragma do aparelho de iluminação, um, quarenta e sete mil réis . . . . .	47\$000
		236. Idem, idem, de 4 m/m idem, idem, idem, um, quarenta e sete mil réis. . . . .	47\$000
		237. Aparelhos auxiliares de micro-photographias para microscopio, um, setenta e um mil réis. . . . .	71\$000
		238. Grande trenó para tubo microscopico grosso, um, trinta e tres mil réis. . . . .	33\$000
		239. Trenó pequeno para tubo, um, vinte e nove mil réis . . . . .	29\$000
		240. Pequenos trenós para as objectivas, um, vinte e nove mil réis. . . . .	29\$000

241. Estojo de couro para guardar 6 trenós com as respectivas objectivas, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
242. Micrometro objecto de vidro, 1 m/m, dividido em 100 partês, um, cincoenta e um mil réis .....	51\$000
243. Banco optico, collocado na base da camara, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
244. Pedestal para o microscopio na posição inclinada horizontal, um, cento e trinta e quatro mil réis.....	134\$000
245. Espelho plano na posição de 45°, em armação, um, oitenta e seis mil réis....	86\$000
246. Supporte para cuvettas, munido de duas cuvettas para a filtração da luz por meio dos liquidos colorados, sobre trilhos, um, duzentos e trinta e seis mil réis .....	236\$000
247. Patim munido de uma colera centravel para as lentes de centrar, um, cento e vinte e dous mil réis.....	422\$000
248. Lente de centrar Z 70, com mentura, uma, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
249. Idem, idem, Z 40, com montura, uma, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
250. Lente condensadora K. 20, sobre patim, uma, cento e dez mil réis.....	110\$000
251. Lampada pontual para corrente alternada com protector sobre patim, uma, quatrocentos e nove mil réis.....	409\$000
252. Lampada pontual sobresalente, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
253. Rheostato para 110 volts, e 2,5 amp., um, setenta e um mil réis.....	71\$000
254. Collector 12,5 (1°) munido de um diaphragma iris e montado sobre patim, um, cento e vinte e oito mil réis.....	128\$000
255. Appareilho photographico Universal Juwel, original de Zeiss-Icon, 9 x 12, com armação de metal, 12 chassis metallicos, munido de tessar Zeiss f 4,5 de 15 centimetros de foco e teletessar I-6, 3-25 cms., montado em obturador Compound em bolsa de couro, um, tres contos e quatrocentos mil réis.....	3:400\$000
256. Appareilho photographico Universal, 13 x 18, com 12 chassis metallicos, munidos de Protarsatz W 13 x 18, em bolsa de couro, um, tres contos e oitocentos mil réis .....	3:800\$000
257. Statico Zeiss-Icon n. 1.641, um, oitenta mil réis .....	80\$000
258. Statico Zeiss-Icon n. 1.660, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
259. Pedestal alto para o microscopio directo, um, cento e quarenta e um mil réis..	141\$000

Os preços que mencionamos para os livros são para volumes inteiros e declaramo-nos de pleno accordo com todas as exigencias do edital do *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. — *Moreira, Barbosa & Comp.*

**COMPANHIA IMMOBILIARIA RIACHUELO**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1928.

Aos cinco dias do mez de setembro de 1928, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Riachuelo n. 187, ás 14 horas, presentes doze accionistas, representando 7.000 accões, isto é, o capital integral da sociedade, como se verifica do respectivo livro de presença, o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho assume a presidência e declara installada a assemblea geral extraordinaria, convidando para 1° e 2° secretarios, respectivamente, os accionistas Geraldo Monarcha e Alberto Rodolpho de Mattos.

Assim, constituida a mesa o presidente declara qual a ordem do dia, de accordo com os annuncios de conyocação

publicados pela imprensa, e proseguindo, pede ao primeiro secretario para proceder a leitura da proposta da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal e que a seguir, se transcrevem:

“Proposta a ser apresentada pela directoria da Companhia Imobiliaria Riachuelo á consideração dos Srs. accionistas, por occasião da assemblea geral extraordinaria, a realizar-se em 5 de setembro de 1928, e que recebeu a approvação do conselho fiscal.”

Achando-se em vias de conclusão as grandes edificações em concreto armado destinadas á garage, que realizamos nos terrenos de nossa propriedade, sitos á rua Riachuelo, julgamos da maior oportunidade o inicio das obras para a construção do edificio de apartamentos, cujo projecto já é do vosso conhecimento.

Para essa nova construção, no entretanto, se faz mister promover os

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**“LAR BRASILEIRO”**

Associação do Credito Hypothecario

Séde social: Ouvidor, 80-82 (edificio da “Sul America”) Rio de Janeiro

Succursal em São Paulo: rua 3 de Dezembro n. 14 (antiga rua Boa Vista)

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES EM SÃO PAULO E SANTOS, EM 31 DE AGOSTO DE 1928

<i>Activo</i>	
Capital a realizar.....	1.250:000\$000
Valores caucionados .....	134:000\$000
Valores depositados .....	159:425\$000
Caixa, em moeda corrente neste banco .....	521:701\$492
Caixa, no Banco do Brasil .....	1.272:599\$200
Caixa, em outros bancos..	8.981:978\$409
10.776:279\$101	
Diversas contas .....	68:046\$245
Devedores diversos .....	307:162\$391
Despezas geraes .....	605:761\$470
Emprestimos hypothecarios .....	61.266:630\$000
Movéis e utensilios.....	202:817\$400
Edificio para a séde.....	2.000:987\$840
76.771:109\$447	

<i>Passivo</i>	
Capital .....	4.000:000\$000
Fundo de reserva.....	393:238\$634
Fundo especial de previsão.....	3.250:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	5.810:509\$543
Depositos em conta corrente com aviso prévio .....	26.202:374\$753
Depositos a prazo fixo... ..	22.228:403\$925
Depositos em c/c limitadas .....	2.255:487\$990
Depositos em c/c sem juros .....	18:610\$353
56.515:386\$564	
Titulos em caução e em deposito.....	293:425\$000
Diversas contas .....	217:933\$976
Commissões e taxas.....	605:125\$370
Amortizações de empréstimos hypothecarios .....	1.787:772\$465
Juros .....	831:500\$181
Empréstimos hypothecarios a pagar.....	8.734:149\$013
Credores diversos .....	54:652\$476
Terceiro dividendo .....	14:250\$000
Partes beneficiarias .....	10:919\$484
Directoria .....	62:756\$284

Total do passivo..... 76.771:109\$447

Luiz Felipe de Souza Leão, director. — A. Carvalho, gerente. — A. Martins, sub-gerente. — Souza Lima, contador interino. (6.736)

meios necessários para financial-a. Assim, muito embora já conste das disposições transitorias dos estatutos da sociedade autorização para a effectivação de um empréstimo hypothecario, resolvemos submeter á vossa approvação a presente proposta que, a nosso ver, melhor consulta os interesses da sociedade.

Assim, pois propomos:

Que a directoria fique autorizada a contrahir um empréstimo hypothecario, por meio de *debentures*, na importância de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) destinados exclusivamente a custear a construção de um novo edificio de apartamentos, observadas as seguintes condições:

a) o empréstimo terá como garantia a hypotheca especializada dos bens imóveis de propriedade da sociedade, além das garantias genericas do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893!

b) o typo do emprestimo será ao par;  
c) o juro será a razão de 9 % (nove por cento) ao anno, pagavel em março e setembro de cada anno;

d) a amortização do emprestimo, cuja quota ficará a juizo da directoria, começará no anno de 1930;

e) o prazo para o resgate do emprestimo será de 16 annos, podendo porém, esse prazo ser antecipado desde que as condições financeiras da sociedade o permitam, a juizo da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928.  
A directoria.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Imobiliária Riachuelo, tendo tomado conhecimento e estudado minuciosamente a proposta da directoria, para o fim de emitir um emprestimo hypothecario por meio de debentures, na importancia de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) destinada a financiar a construção de um prédio de apartamentos em seus terrenos, á rua do Riachuelo, julga que a mesma é de toda oportunidade e consulta os interesses da sociedade e assim, é de parecer que deva ser approvada.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928.  
— Oscar Monteiro Guimarães. — João Bessa. — Gualter José Ferreira.

Terminada a leitura da proposta e do parecer do conselho fiscal, o presidente declarou estar a mesma em discussão.

O accionista Dr. Gualter José Ferreira pede a palavra e salienta o alcance financeiro da proposta da directoria, e termina propondo á assembléa que seja a directoria da sociedade autorizada a realizar o emprestimo de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), em debentures, dando em hypotheca os bens immoveis pertencentes á sociedade, tudo nos termos em que fóra proposto aos Srs. accionistas, e que outrossim, fossem outorgados poderes á directoria para realizar as despesas necessarias inherentes ao lançamento do emprestimo, taes como corretagens, percentagens e outras que se fizérem imprescindiveis ao pleno exito do mesmo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o presidente poz em votação a proposta do accionista Gualter José Ferreira, sendo a mesma approvada por unanimidade dos presentes, que representavam o capital integral da sociedade.

O presidente, proclamando o resultado verificado na votação que approva a emissão do emprestimo de 1.000:000\$ (mil contos de réis), por meio de debentures, attendendo assim o que propuzera a directoria, agradeceu a deliberação tomada, que significava, a seu vêr, uma prova de confiança que muito o desvanecia.

Ainda o mesmo accionista depois de pedir a palavra propoz que, a partir de agosto, inclusive, do corrente anno fossem fixados os honorarios de cada um dos directores em 12:000\$000 (doze contos de réis) annuaes, pagos em prestações mensaes vencidas, de 1:000\$000 (um conto de réis).

Submettida á votação foi, esta proposta, approvada unanimemente, com abstenção dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão, mandando lavar o occorrido esta acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928.  
Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho. — Geraldo Monarcha. — Alberto Rodolpho de Mattos. — Adolpho Sonnenfeld. — João Bessa. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, como presidente da Companhia Bancaria Aurea Brasileira. — José Bessa de Oliveira Filho. — Gualter José Ferreira. — B. C. Faria. — Martin Adolpho Koch. — João Antonio de Almeida Gonzaga. — Dr. Alonso Soares Dutra.

#### JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 17 de setembro de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.255, o seguinte documento, referente á Companhia Imobiliária Riachuelo, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente, que autorizou a directoria a realizar um emprestimo de 1.000:000\$ em debentures. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. — J. Hygino de Araujo, 1º official (sobre duas estampilhas federaes de 5\$000 cada uma.) Visto. Junta Commercial, 18 de setembro de 1928. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.750),

#### COMPANHIA SANTA CRUZ

A ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, APPROVAÇÃO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927, E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SUPPLENTES

Aos vinte dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, no escriptorio da Companhia Santa Cruz, á rua do Ouvidor numero sessenta e um, primeiro andar, reunidos as tres horas de tarde, accionistas, representando quatro mil e cem accções, o senhor vice-presidente da Companhia Santa Cruz em exercicio, senhor Dr. José Antonio de Moraes declarou que, de conformidade com a convocação publicada no *Diario Official* do dia seis de maio de mil novecentos e vinte e oito, e que havendo numero legal, installa a assembléa geral ordinaria para tomar conhecimento do Relatório da Directoria e do parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e sete, bem como tambem para se proceder a eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio e que propunha para presidir os trabalhos o senhor Gustavo Olytho de Aquino, que assume a presidencia e convida para secretarios o Dr. Elyσιο de Araujo e o senhor José Ferreira de Almeida Costa. São lidos o relatório da directoria, que se não transcreve por estar impresso, aqui, e o parecer do conselho fiscal, que está concebido nos seguintes termos: Desempenhando-nos das attribuições de nosso cargo, examinamos minuciosamente as escripturação, documentos e correspondencia da Companhia Santa Cruz, encontrando tudo em boa ordem, pelo que propomos approvação das contas e do balanço procedido em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Rio de Janeiro, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — Julio Jun-

queira de Aquino. — Eugenio Macedo Torres. — J. C. Couto. Postos em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e ninguem se oppondo as conclusões exaradas nos mesmos, são unanimemente approvados, absten-do-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida passa-se a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o presente exercicio, tendo sido reeleitos por unanimidade os seguintes: Francisco Papaterra Limongi Filho, Julio Junqueira de Aquino e Eugenio Macedo Torres, para o conselho fiscal e para supplentes: Dr. Horacio Magalhães Gomes, Augusto Ramos e José Elyσιο do Couto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que depois de submettida á discussão da assembléa geral, novamente reunida, é approvada por todos os accionistas presentes. Eu, Elyσιο de Araujo, secretario a conferi e assigno. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1928. — Elyσιο de Araujo. — José Ferreira de Almeida Costa. — R. A. Sampaio Vidal. — E. F. Cotching. — Gustavo Olytho de Aquino. — Julio Junqueira de Aquino. — José Duque de Amorim. — Alvaro Penteadó. — Eugenio Macedo Torres.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de setembro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.248, o seguinte documento referente a Companhia Santa Cruz, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 20 de maio do corrente anno, que approvou o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1928. — João Hygino de Araujo. (6.744).

#### LYRIO, JANOT & COMP.

(Casa Bancaria, á rua do Carmo n. 39, sobrado)

BALANÇETE, EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo	
Titulos descontados ...	1.071:801\$520
Emprestimos em c/correntes .....	28:137\$500
Terrenos de n/propriedade .....	1.382:381\$300
Caixa: em moeda corrente .....	830\$300
Caixa: em outros bancos .....	54:784\$400
Moveis e utensilios....	2:537\$000
Diversas contas .....	152:246\$300
<b>Total do activo....</b>	<b>2.692:718\$320</b>
Passivo	
Capital .....	600:000\$000
C/corrente a prazo fixo .....	1.344:614\$870
Letras a pagar.....	291:000\$000
C/correntes com juros..	175:627\$050
Redescontos .....	38:259\$500
Diversas contas .....	243:216\$900
<b>Total do passivo..</b>	<b>2.692:718\$320</b>

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. — Lyrio Janot & Comp.

FABRICA "MARACANA", S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — A directoria tem a honra de apresentar aos Srs. accionistas o relatório do movimento geral dos negocios da companhia no exercicio findo em 30 de junho do anno corrente.

Verificarão os Srs. accionistas, pelo balanço levantado e demais documentos legaes que o acompanham, que a situação da sociedade é bem mais auspiciosa que a do anno passado.

O anno commercial correu mais tranquillo, tendo sido os preços das vendas mais compensadores e mais seguras as operações effectuadas.

Continua a directoria a dotar a fabrica de novas machinas, aperfeiçoando ainda as já existentes, tudo para que, normalizada, como é de esperar, a situação do paiz, possa concorrer a sociedade com vantagens no mercado de tecidos de qualquer procedencia.

O balanço foi, e é facil de positivar-se, feito com o maximo rigor, não sendo, por isso mesmo, e dadas as razões já expendidas, possivel distribuir dividendo.

E' o que cumpre á directoria expôr nos Srs. accionistas, ficando á sua disposição para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — Kurt Gies. — Ricardo Brandão. — Thomas Bryers. — Carlos Boschen. — C. Rastatter.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Immoveis, terrenos e edificios . . . . .	560:697\$900
Machinas e instalação . . . . .	1.100:442\$160
Movéis e utensilios . . . . .	6:000\$000
Materias primas . . . . .	969:811\$190
Manufacturas:	
Prompta . . . . .	327:545\$300
Em gyro . . . . .	442:591\$700
	770:137\$000

Accessorios de fabrico . . . . .	32:567\$600
Caixa . . . . .	8:550\$500
Obrigações a receber . . . . .	1.073:607\$600
Accessorios de machinas	81:853\$420
Construcção nova . . . . .	319:281\$580
Premios de seguro . . . . .	5:876\$900
Imposto de consumo . . . . .	2:734\$550
Estampilhas p. cts. assignadas . . . . .	346\$500
Bancos a ordem . . . . .	904\$670
Accidentes no trabalho . . . . .	2:285\$250
Accões caucionadas . . . . .	120:000\$000
	5.055:096\$820

Passivo	
Capital . . . . .	1.500:000\$000
Banco Germanico D. A. D. S. . . . .	202:055\$800
Caução da directoria . . . . .	120:000\$000
Beck, Gies & Comp. . . . .	1.239:028\$630
Contas correntes . . . . .	9:558\$550
Titulos descontados . . . . .	568:522\$300
Obrigações a pagar . . . . .	1.261:121\$740
Salarios a pagar . . . . .	27:160\$900
Juros e descontos do balanço . . . . .	18:028\$900
Depreciação da machinas . . . . .	109:620\$000
	5.055:096\$820

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1928. — Kurt Gies. — Ricardo Brandão. — Thomas Bryers. — Carlos Boschen. — C. Rastatter.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1928

Debito	
Despezas geraes . . . . .	198:658\$100
Impostos diversos . . . . .	34:983\$950
Juros e descontos . . . . .	232:599\$230
Juros e descontos do balanço . . . . .	18:028\$900
Seguros, premios . . . . .	16:899\$400
Prejuizos com freguezes	5:938\$520
Depreciação em diversas contas . . . . .	20:290\$500
Depreciação de machinas	109:620\$000
	637:018\$600

Credito	
Saldo proveniente do anno de 1927 . . . . .	17:082\$820
Lucro bruto verificado . . . . .	619:935\$780
	637:018\$600

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1928.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Fabrica "Maracanã", sociedade anonyma, examinou minuciosamente o inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativos ao exercicio findo. Tudo se acha perfeitamente justificado e comprovado.

A sua approvação impõe-se, por isso, aos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — Hilmar B. Werner. — Eugen Wochle. — Francisco Prinz. (6.752.)

COMPANHIA SILEX, S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA SILEX SOCIEDADE ANONYMA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1928

Aos treze dias do mez de agosto de 1928, ás treze horas da tarde, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, os accionistas da Companhia Silex, Sociedade Anonyma, representando, conforme o livro de presença, a totalidade do capital social.

Acclamado pelos presentes, assumiu a presidencia o Sr. Paulo Dietrich, que convidou para primeiro e segundo secretarios, os Srs. M. F. S. Quintal e G. E. Burrowes, accitos pela assembléa.

O Sr. presidente da assembléa declarou que como era do conhecimento de todos e constava das convocações feitas na imprensa, o fim da reunião era deliberarem os senhores accionistas sobre umas alterações que, segundo o parecer do presidente da companhia, as necessidades dos negocios da companhia estavam exigindo nos estatutos com que se constituiu a sociedade. Assim ia mandar proceder pelo 1º secretario a leitura das emendas que o presidente da companhia propunha, e que são do teor seguinte:

1). Substituir o artigo decimo pelo seguinte:

Artigo decimo: Cabe aos dous directores em conjunto representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, assignar e contrahir obrigações pela companhia, inclusive contractos de qualquer natureza, titulos de divida, letras, notas promissorias, cheques e outros papeis bancarios.

2). Substituir o artigo decimo primeiro pelo seguinte:

Artigo décimo primeiro: O director presidente exercerá a funcção de thesoureiro da sociedade e de seu respectivo caixa, podendo entretanto nomear preposto para este fim, e ao director-gerente cabe especialmente dirigir os serviços technicos e de escriptorio, podendo este tambem nomear prepostos.

Accrescentou o presidente da assembléa que, a respeito, já fóra ouvido o conselho fiscal que se mostrou de accordo, como do parecer que mandou ler, e é do teor seguinte:

PARECER

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Silex Sociedade Anonyma, consultados pela directoria, são de parecer que se alterem os artigos decimo e decimo primeiro dos estatutos da sociedade da seguinte forma:

Artigo decimo: Cabe aos dous directores em conjunto representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, assignar e contrahir obrigações pela companhia, inclusive contractos de qualquer natureza, titulos de divida, letras, notas promissorias, cheques e outros papeis bancarios.

Artigo decimo primeiro: — O director presidente exercerá a funcção de thesoureiro da sociedade e de seu respectivo caixa, podendo entretanto nomear preposto para este fim, e ao director gerente cabe especialmente dirigir os serviços technicos e de escriptorio, podendo este tambem nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — J. R. Pullen. — Victor Nothmann. — Aprigio Ferreira dos Santos.

Posta em discussão a substituição dos dous artigos conforme os leu o primeiro secretario, verificou-se terem sido os mesmos approvados por unanimidade.

Em seguida é lida, approvada e assignada pelo primeiro presidente, pelo primeiro secretario, por mim, segundo secretario, e por todos os presentes esta acta que lavrei em dous exemplares, um no livro proprio, e outro em separado. — M. F. S. Quintal, 1º secretario. — Guy E. Burrowes, 2º secretario. — Cecil R. L. Davis. — R. F. F. Mc. Neill. — Aprigio Ferreira dos Santos. — Adelino Barros dos Santos. — Victor Nothmann. — P. Dietrich. — Jesus de Oliveira Brazil. — John R. Pullen.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de setembro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.251, o seguinte documento referente á Companhia Silex S. A., a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 13 de agosto ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1928. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilha de 10\$000). — Visto. J. C., em 14 de setembro de 1928. — F. de Moraes Brandão, no impedimento do director.

**SOCIEDADE ANONYMA "VANGUARDA"**

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL  
N. 8.250

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de setembro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.250, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Vanguarda, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 19 de maio do corrente anno, que resolveu dar quitação ao Sr. presidente da sociedade e considerar validos, como se fossem firmados pelos dous directores, todos os actos ou compromissos assumidos ou assignados só pelo mesmo senhor, e approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1928.—*João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre duas estampilhas de 5\$000). — Visto. J. C., em 14 de setembro de 1928. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official no impedimento do director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

**COMPANHIA SANTA LUCIA**

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1928

<i>Activo</i>	
Caixa. . . . .	40:743\$600
Títulos em cobrança. . . . .	88:801\$400
Immoveis. . . . .	96:723\$400
Correntes. . . . .	377:235\$380
Mercadorias. . . . .	14:708\$030
Diversas contas. . . . .	57:121\$870
<b>Rs. . . . .</b>	<b>675:333\$680</b>
<i>Passivo</i>	
Capital. . . . .	100:000\$000
Fundo de reserva. . . . .	12:434\$350
Depositos em corrente. . . . .	419:917\$300
Juros e descontos. . . . .	106:840\$830
Hypotheças. . . . .	21:829\$300
Diversas contas. . . . .	14:311\$900
<b>Rs. . . . .</b>	<b>675:333\$680</b>

Rio, 18 de setembro de 1928. — *Ed. Simas*, presidente. (6.748)

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 16.803 — Memorial descriptivo da "invenção de um processo aperfeiçoado para tratar e conservar fructas e um aparelho para esse fim" para que pretende privilegio de invenção Brogdex Company, estabelecida em Winter Haxen, Estado de Florida, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernest Marivn Brogden, estabelecido na mesma cidade.

1. Esta invenção refere-se ao tratamento de fructas frescas; ella refere-se especialmente ao tratamento dos diversos fructos ou seu equivalente, especialmente dos fructos citreos, de modo a impedir qualquer alteração substancial no seu estado solido fresco e na sua apparencia natural, mesmo depois de grandes periodos de tempo.

Isto é, a invenção tem em vista conseguir, e consegue, que se impeça, durante muito tempo, a deterioração da fructa, e normalmente, ocorre com rapidi-

pelo apodrecimento ou pela seccagem, etc., a não ser que o fructo seja conservado em um frigorifico continuamente, desde o momento em que elle é apanhado até o momento de ser consumido.

2. Além disso, a invenção torna também possível impedir durante grandes periodos de tempo a deterioração da qualidade e do aroma, o que ocorre inevitavelmente, mesmo quando o fructo é conservado em um frigorifico.

Em uma palavra, o processo desta invenção suspende a tendencia natural que tem os fructos de se deteriorar em todos os respeitos, sendo que essa tendencia nos fructos não tratados começa a se manifestar quasi immediatamente depois que os fructos são apanhados.

3. A invenção comprehende um novo processo e um novo aparelho para o tratamento de fructos e também uma nova composição de revestimento empregada para levar a effeito o referido tratamento e um processo para a preparação da referida composição.

A invenção no seu aspecto mais geral não está restricta ao tratamento dos fructos citreos, mas, pelo contrario, ella pôde ser empregada com vantagem ao tratamento de outras fructas, taes como maçãs, peras, pecegos, ameixas, melões e seu equivalente; mesmo a vegetaes de diversas especies, taes como batatas, tomates e seu equivalente. O termo fructo, empregado nas reivindicções annexas, por conseguinte, deve ser tomado no seu sentido geral, incluidos os fructos propriamente ditos como também vegetaes capazes de serem tratados de accordo com a invenção. Entretanto, como applicação da invenção ao tratamento dos fructos citreos serve admiravelmente como um exemplo concreto, por meio do qual se podem explicar completamente e tornar claros os principios fundamentaes da invenção, vamos nos referir especialmente a essa applicação, ficando entendido que ella é simplesmente illustrativa e de modo algum restrictiva.

Os processos modernos para preparar para o mercado os fructos citreos, taes como laranjas, limões, cidras e seu equivalente, requerem que o fructo, ao ser entregue pelo productor ou lavrador ao enfardador de fructos, tenha passado por uma lavagem completa, afim de retirar delle as impurezas e outros depositos de superficie, que tornam o fructo desagradavel á vista e, por conseguinte, menos desejavel para o consumidor do que quando elle está limpo e tem uma apparencia agradável. De accordo com a pratica usual, o fructo recebido pelo enfardador soffre uma limpeza completa em agua com o auxilio de escovas, construidas para esse fim, e passa depois atravez de um aparelho seccador, afim de perder a humidade superficial o mais possível. A seccagem completa externa do fructo é essencial, afim de evitar que se favoreça o desenvolvimento do bolor (*penicillium glaucum*) ou de outras fórmas de fungos ou de germens. O fructo passa então para os polidores, que se destinam a alisar a superficie do fructo e a melhorar de qualquer modo a sua apparencia, depois do que o fructo segue para um aparelho de selecção, por meio do qual os fructos são separados em diversas qualidades commerciaes ou em diversas dimensões. Os fructos são depois arrumados em caixas ou cestos e levados para o mercado. Afim de se impedir uma perda excessiva pelo apodrecimento, especialmente no caso de laranjas ou de cidras,

é essencial que o fructo seja resfriado e conservado frio desde o momento em que elle deixa o enfardador até o momento em que elle chega ao vndedor; este ultimo deve dar o fructo ao consumo em pouco tempo ou ainda empregar meios para manter o fructo em baixa temperatura. Este requisito exige o emprego de installações complicadas nas casas de enfardamento para resfriar previamente a fructa separada e enfardada, antes do seu transporte, o emprego de carros frigorificos especiaes e de navios frigorificos para o transporte dos fructos enfardados para os centros de distribuição e a manutenção, por parte dos vendedores por atacado, de compartimentos e installações frigorificas, de onde os varejistas obteem os stocks para o seu commercio. A despeito de todas estas precauções complicadas para assegurar a entrega de uma fructa boa e attrahente ao consumidor, as perdas por apodrecimento são mantidas dentro de limites razoaveis unicamente pelo emprego de extremo cuidado, sendo o systema muito dispendioso e de difficil manutenção. Ha também uma grande perda por contracção, desde o momento em que o fructo enfardado deixa a casa de enfardamento até o momento em que elle chega ao mercado varejista; esta contracção attinge geralmente a 5 até 10 por cento, ou mais, nas condições mais favoraveis. Esta contracção é tão grande que, a não ser que os cestos ou as caixas, em que os fructos estão arrumados na casa de enfardamento, fiquem um pouco arqueadas no lado de abertura, por um enfardamento demasiado, o estado das caixas ou dos cestos no momento em que elles chegam ao atacadista no ponto de distribuição é tal que o fructo muitas vezes não pôde ser vendido, porque as caixas não estão cheias. Por conseguinte, é praticamente costume universal nos pontos de enfardamento de fructos collocar nos cestos ou nas caixas um pouco mais de fructos do que a caixa pôde adequadamente conter, e comprimir o fructo consideravelmente no momento de pregar as caixas, deixando um arqueamento de cerca de duas pollegadas ou mais na tampa da caixa, deste modo compensado pela contracção que ocorre no transitto e nos armazens, afim de permittir a entrega ao atacadista e ao varejista de caixas substancialmente cheias. Este tratamento é naturalmente duro para a fructa e tende consideravelmente a augmentar a possibilidade de apodrecimentos; grande parte da fructa é necessariamente esmagada e em alguns casos quebrada pela pressão empregada nos cestos ou nas caixas de enfardamento. Afim de reduzir a contracção durante o transitto, tem sido pratica permittir que o fructo fique na casa de enfardamento cerca de dous ou tres dias depois de apanhado; durante esse tempo elle soffre uma contracção inicial antes de passar pelos machinismos de enfardamento. A contracção inicial é de cerca de 3 a 5 por cento em media; esta contracção inicial, do mesmo modo que a contracção que ocorre no transitto, representa uma perda completa. No decurso da esfregação a que o fructo é submettido na operação de lavagem antes do enfardamento, o revestimento de protecção natural, de substancia viscosa, existente na superficie do fructo, é grandemente consumido e até certo ponto é retirado do fructo. Isto expõe os tecidos inferiores á accção de fungos e bacterias que são

assim guarnecidos de um ambiente ideal para o seu crescimento e multiplicação. Deste facto vem especialmente a grande necessidade de seccar cuidadosamente o fructo depois d'elle ter sido lavado e esfregado no modo descripto, pois que uma atmosphera de humidade favorece e apressa grandemente o desenvolvimento de fungos destructivos e de bacterias. Mas mesmo com a seccagem mais cuidadosa e efficiente, os tecidos assim expostos á atmosphera pela esfregadura e retirada do revestimento protector natural, de substancia viscosa, são sempre passíveis de infecção pelos diversos fungos e bacterias, inevitavelmente presentes nos logares em que esses fructos são tratados; de accordo com isso, é apenas uma questão de pouco tempo antes que essa infecção occorra e o apodrecimento comece. Além disso, esta retirada parcial da camada de protecção natural, acima mencionada, apressa muito a contracção e a seccagem do fructo, porque ella permite uma rapida evaporação dos succos do fructo, e é, por conseguinte, uma das principaes causas da contracção acima mencionada.

Já se tem proposto, pór conseguinte, revestir fructos, incluindo os fructos citreos, com uma camada protectora de substancia viscosa, tal como parafina; mas, pelo que sabemos, as tentativas anteriores nunca se conduziram a um resultado pratico, parcialmente porque ellas eram tão dispendiosas que se tornavam commercialmente impossiveis e parcialmente porque ellas tornavam os fructos de especie desagradavel e pouco commercial, e, o que era importante, porque ellas não se mostraram de segurança em impedir o apodrecimento e a contracção. Além disso, a obturação completa de toda a superficie de uma fructa, tal como uma laranja, de modo a obturar não só a pelle mas também a haste, não tem como resultado a conservação adequada do fructo. É essencial que o revestimento seja levado a effeito de tal modo que elle effectue a obturação adequada da pelle, e a obturação da haste até o ponto permíssivel. Mas uma obturação completa da haste perturba aparentemente a respiração da fructa e resulta no desenvolvimento interno de gases, provalmente devidos á putrefacção incipiente que distenda e eventualmente rompe a fructa. O que precede constitue provavelmente uma outra razão pela qual as propostas anteriores para o revestimento do fructo com parafina não encontraram successo na pratica.

4. Na pratica do processo da invenção, um agente de obturar e de impermeabilizar é applicado á fructa em uma quantidade cuidadosamente regulada e de modo a guarnecer a fructa com um revestimento fino e firmemente adherente; este revestimento ou pellicula é de natureza homogenea e fórma um envoltorio continuo que é impermeavel e que é também impenetravel pelos organismos fungoides, bacterias ou seu equivalente. Este resultado é attingido pela applicação do agente de obturar e de impermeabilizar ao fructo, em associação com um vehiculo liquido em que o referido agente é totalmente ou parcialmente dissolvido. O liquido empregado, que por conveniencia é um oleo relativamente fino, deve também ser um dissolvente para as cores naturaes, ou pelo menos compativel com ellas; deste modo, elle póde funcionar para carregar agente de obturar dissolvido para den-

tro da casca ou de pelle até certo ponto e para effectuar uma ligação mais ou menos physica do referido agente com as cores e com os oleos mencionados, bem como para auxiliar na fixação mecanica do revestimento á pelle. É provavelmente devido, ao menos em parte, a alguma acção desta natureza que o revestimento de protecção ou pellicula, obtida pela execução da invenção, enche tão completamente todos os poros de superficie do fructo e é tão adherente.

Esse resultado não póde ser attingido pela applicação de cera derretida ao fructo, porque essa substancia resfria-se e solidifica-se immediatamente ao fazer contacto com o fructo e por conseguinte não póde penetrar nos poros de superficie. Esse resultado não póde ser attingido pela applicação da parafina sobre a superficie da fructa, por meio de escovas.

5. O agente de obturar e de impermeabilizar empregado, deve ser substancialmente inerte ou chimicamente indifferente sob as condições de uso, não deve possuir um cheiro desagradavel ou tornar a fructa pouco attrahente, e não deve constituir um ambiente favoravel ao desenvolvimento de organismos fungoides ou bacterianos. Elle deve também comprehender uma cera ou uma substancia viscosa.

Para fins praticos, especialmente no tratamento dos fructos citreos taes como laranjas, limões e especialmente cidras, tem-se observado que os requisitos seguintes são satisfeitos em muitos casos pelo emprego de uma mistura de parafina e de gazolina (petroleo), ether de petroleo, ou outro oleo mineral volátil, sendo as qualidades commerciaes de ambos inteiramente adequadas. Por exemplo, uma boa qualidade de parafina refinada, de baixo ponto de fusão, digamos de fusão a 50° C é satisfactoria. Em alguns casos, oleos que são muito menos volateis do que a gazolina, mas que ainda estão dentro da classe de oleos leves, podem ser empregados com grande vantagem. Por exemplo, um oleo tal como o kerozene, ou mesmo um oleo um tanto mais pesado e menos volátil, tem apresentado excellentes resultados. Esses oleos volateis, especialmente quando de baixa viscosidade, segundo se observou, são especialmente adequados no tratamento de laranjas tenras e de pelle fina, por exemplo, apesar de que a sua utilidade nesta invenção não se limita a essa applicação.

As proporções de gazolina ou de outro dissolvente e de parafina na mistura, podem variar em um gráo consideravel, e de facto variam um tanto na pratica, dependente da temperatura atmospherica que prevalece quando a operação de revestimento está sendo levada a effeito. Por exemplo, nas temperaturas de 18° C a 27° C que podem ser consideradas como limites médios da temperatura preparada pela mistura de quatro volumes de dissolvente com seis volumes de parafina derretida actua satisfactoriamente. Na preparação desta mistura, a parafina derretida a mais ou menos 65° e o dissolvente são introduzidos simultaneamente dentro de um vaso de misturar, através de um funil e são agitados para a formação de um liquido homogeneo. Por occasião do resfriamento até a temperatura do ambiente, a mistura liquida ou solução, primitivamente clara, torna-se opaca, devido á congelação parcial e reparação da pa-

rafina solida do liquido, e a massa branca resultante tem um tanto a natureza de uma pasta, sendo de consistencia polposa ou gelatinosa. De accordo com um modo de execução do processo da invenção, esta mistura, que póde ser agitada ou emulsionada caso seja necessario manter a sua homogeneidade, é applicada á fructa immediatamente depois que ella deixa o seccador e antes que ella entra no polidor.

4. Apenas uma pequena parte da mistura deve ser applicada a cada fructa, e esta applicação póde ser effectuada de qualquer modo adequado, porém mais convenientemente por um mecanismo simples, especialmente construido para esse fim. Os rolos polidores podem ser do typo que caracteriza o typo bem conhecido Skinner ou Stebler-Parker de machinas de tratar fructas, geralmente empregadas nas casas de enfiamento de Florida e California presentemente, para o tratamento dos fructos citreos. Estes rolos polidores são geralmente de cerca de oito pollegadas de diametro e oito ou dez pés de comprimento; as superficies de polimento são de crina de cavallo. Elles são destinados a serem giradores com os seus eixos parallelamente um ao outro, e com uma inclinação de cerca de uma pollegada ou mais por pé, da extremidade superior para a inferior, cooperando em pares afim de formar guias para os fructos. Depois que a composição tiver sido applicada ao fructo, este desce pelas guias entre os diversos pares de rolos de polimento em uma direcção parallelamente aos seus eixos; durante essa operação, a composição de revestimento é distribuida uniformemente em uma pellicula fina sobre toda a superficie da fructa pela acção de attricção dos pellos da escova. O fructo segue então para o mecanismo seleccionador, como já se descreveu.

A quantidade de substancia de revestimento que é assim distribuida sobre a superficie do fructo deve ser cuidadosamente regulada, afim de se obter de um lado uma obturação perfeita, e, do outro lado, afim de evitar o deposito de uma quantidade excessiva da substancia de revestimento sobre o fructo. Esta regulção pode ser effectuada, em parte, pela regulção da velocidade com que os polidores giram. Na pratica, com rolos das dimensões acima dadas, a superficie propria das escovas para dar o melhor effeito de revestimento é de cerca de 135 rotações por minuto. Na operação normal, o fructo está nos rolos de polimento durante seis até quinze segundos; dez segundos constituem um tempo muito vantajoso para esta invenção.

A fructa submettida a este tratamento deixa os rolos polidores com uma pellicula ou revestimento apenas perceptivel de parafina, com muito pouco cheiro do dissolvente, mesmo quando se emprega um dissolvente, tal como a gazolina, que tem um cheiro caracteristico. Ao mesmo tempo, o fructo tem um bonito polimento lustroso que o torna attrahente ao comprador. Si qualquer parte ou constituinte, relativamente pesado, do dissolvente fica não evaporado, é provavel que elle seja uo absorvido pela pelle do fructo ou que elle seja de tal modo combinado com a parafina que a torna menos quebradiga e mais permanentemente adherente á fructa. Em qualquer caso, é um facto que o revestimento de parafina, assim collocado so-

bre a fructa, não tende a formar flocos mas fica perfeito durante a separação e enfardamento dos fructos, que chegam até o consumidor com o revestimento protector ainda intacto. Ao mesmo tempo, a haste da fructa, que naturalmente recebe menos revestimento de parafina do que a pelle ou a casca no processo presente, não é completamente obturada e não impede a respiração acima mencionada. Para a vista não experimentada, a apparencia do fructo não suggerre de modo algum o facto de que elle é guarnecido de uma camada de protecção. A exclusão da humanidade no tratamento de protecção é um factor importante para impedir o apodrecimento subsequente. O fructo assim tratado retém durante semanas o seu estado primitivo e a sua apparencia em todos os respeitos, sem refrigeração; e attinge o consumidor em perfeito estado, com a sua frescura e seu aroma inalterados.

7. De accordo com a pratica que tem prevalecido até o presente, tem sido essencial que as laranjas e as cidras atinjam o consumidor em um tempo nunca superior a quinze a vinte dias, a contar do dia do enfardamento. A mesma fructa tratada de accordo com a presente invenção, por outro lado, pode ser lançada no mercado em perfeito estado, um mez ou mesmo depois de um periodo muito mais longo, depois do enfardamento.

As operações custosas de resfriamento previo, refrigeração, armazenagem em frigorifico, até hoje indispensaveis, são inteiramente eliminadas, e o custo de trazer o fructo ao consumidor é assim grandemente diminuido porque o fluido tratado pode ser transportado em carros de carga ordinarios e em vapores, sem o aparelhamento de refrigeração; o unico requisito é a boa ventilação e a protecção contra a congelação. Ao mesmo tempo, a condição superior em que o fructo é entregue ao consumidor torna-o mais vendavel do que o fructo tomado o transportado sob as condições usuas. A eliminção da contracção usual, depois do enfardamento, torna desnecessario o enfardamento com o arqueamento da tampa, e as caixas ou cestas estão, apesar disso, cheias quando ellas chegam no seu destino. Neste caso, o effeito prejudicial da prensa de enfardamento é tambem eliminado. Além disso, o fructo pode ser tratado pelo presente processo immediatamente depois de ser apanhado, com a segurança de que elle não se contrahe, deste modo, não sómente eliminando inteiramente a perda de contracção, mas eliminando tambem a perda de aroma e a frescura que inevitavelmente soffre a fructa durante o periodo de "contracção inicial" acima mencionado. Em outras palavras, o fructo attinge o consumidor em um estado perfeito, como quando elle deixa a arvore.

8. Resultados semelhantemente vantajosos são obtidos quando a invenção é applicada ao tratamento de outros fructos e vegetaes.

Quando a operação de revestimento é levada a effeito no tempo muito quente, digamos sob uma temperatura de 27° C. ou mais elevada, uma mistura consistindo de cerca de 70 por cento de parafina com 30 por cento de dissolvente, por volume, preparada no modo acima descripto, pode ser usada com vantagem. No tempo mais frio, abaixo de 18° C., a mistura pode vantajosamente consistir de partes iguaes de parafina e

de dissolvente por volume. Em tempo ainda mais frio, a proporção da substancia cerosa pode ser ainda mais reduzida. Em geral, a composição na sua melhor forma pode ser definida como sendo de tal modo proporcionada, que ella tenha uma consistencia semi-liquida ou pastosa na temperatura especial ou dentro dos limites de temperatura entre 0° C. e 45° C. em que se deve levar a effeito ordinariamente a operação de revestir o fructo.

A composição de revestimento pode-se adicionar, si se desejar, uma pequena porcentagem de um ingrediente innocuo tendo um aroma de fructa ou outro aroma agradável, afim de esconder o cheiro do dissolvente, caso este o tenha. Do mesmo modo uma materia corante, tal como o corante da manteiga no caso das fructas citreas pode tambem ser adicionada, quando isto for julgado conveniente. O emprego desses constituintes addicionaes não é essencial, entretanto, podendo por isso serem dispensados.

Quando se executa o processo em grande escala, observa-se que o emprego de 4 a 5 gallões da mistura descripta de parafina e dissolvente por cada carro de fructa dá geralmente resultados satisfactorios, comquanto esta quantidade seja uma média e não represente nenhum valor restricto. Os numeros dados incluem a perda devida ao facto de que alguma parte da composição de revestimento é lançada fóra pelas escovas, sendo que esta parte attinge geralmente a cerca de um gallão por cada carro, o que póde obviamente ser recuperado, si se desejar.

Comquanto a pratica do novo processo já descripto para o tratamento de fructas não fique restricto ao emprego de qualquer aparelho especifico, o referido processo, em uma das suas fórmulas mais simples, póde ser effectivamente levado a effeito em um aparelho projectado para esse fim e que vamos descrever agora. O referido aparelho comprehendendo, em geral, um dispositivo adequado para escovar ou esfregar a superficie da fructa, em combinação de revestimento semi-fluida ou pastosa, de tal modo, que ella seja uniformemente distribuida sobre a fructa pelo dispositivo de escovar ou de esfregar, formando um revestimento ou uma pellicula da natureza adequada. Um exemplo desse aparelho, de fórmula relativamente simples, está indicado nas figs. 1 e 2 dos desenhos annexos, afim de illustrar os principios geraes comprehendidos.

Nestes desenhos, a fig. 1 é um alçado lateral, parcialmente cortado e em secção; a fig. 2 é uma planta superior.

Na fórmula da invenção illustrada nas figs. 1 e 2, o n. 10 designa geralmente um dispositivo para escovar ou polir a fructa ou uma machina, de qualquer natureza adequada; o dispositivo ou machinismo especial aqui indicado é do typo conhecido na industria de enfardamento como aparelho do typo Stebler-Parker. A 11, indica-se, em geral, um seccador de fructa de um typo que precede o polidor na série de machinas que constituem o typo bem conhecido de casa de enfardamento.

De accordo com a pratica que tem prevalecido anteriormente a esta in-

venção, as laranjas ou outros fructos citricos, previamente lavados em agua, e depois seccados no seccador, passam sem tratamento directamente para o polidor, de onde elles são descarregados para as machinas usuas de seleccionar.

Na pratica da nossa invenção, ha um dispositivo para fornecer uma substancia de revestimento não-solida ou semi-fluida, tal como uma mistura adequada de parafina e dissolvente, ao fructo que se deve polir, de modo que as escovas ou os rolos de polir possam actuar, afim de espalhar a substancia de revestimento sobre o fructo, na quantidade adequada, a medida que elle passa sobre os rolos ou sobre as escovas. Em geral, o dispositivo que fornece assim a substancia de revestimento póde ter qualquer forma adequada para o fim especial que se tem em vista. No exemplo presente, uma peça 12 de substancia elastica, preferivelmente de absorção, tal como um tecido, pesado, constitue esse dispositivo; essa peça está convenientemente presa no seu lugar na chapa inclinada 13 que cobre as rodas de engrenagem motrizes 14 para os rolos polidores inclinados 15, formando uma ponte sobre a qual o fructo 1, que póde ser uma laranja, depois da sua descarga do aparelho conductor sem fim 16, corre no seu trajecto do seccador para o polidor. Uma massa da substancia de revestimento especificada, espalhada sobre a peça 12 á mão, ou de outro modo, é assim conservada no seu lugar, mas uma pequena quantidade é facilmente avançada para cada fructo no momento em que elle corre através da peça para o polidor. Esta pequena quantidade é, então, esfregada sobre todo o fructo pelos pellos elasticos dos rolos polidores, a medida que o fructo passa ao longo dos rolos; qualquer quantidade excessiva sobre a que se necessita para a formação do revestimento adequado é retirada pela acção das escovas.

Afim de assegurar que a laranja gire em todas as direcções, a medida que ella se move através do polidor, e que se obtenha assim uma distribuição completa e uniforme da substancia de revestimento sobre o fructo, ha um dispositivo para se prender elasticamente á superficie superior do fructo pelo attrito, á medida que elle se move pelos rolos polidores, obrigando o fructo a girar, como se especificou. No caso do polidor aqui illustrado, os rolos paralelos 15 giram todos na mesma direcção geral, indicada na fig. 2 pela flexa que se estende transversalmente ao polidor. Pelo emprego de uma coberta 17, ou seu equivalente, presa a uma borda da peça lateral 18 do polidor, de modo que ella passe sobre uma parte substancial dos rolos polidores, a rotação dos rolos, tendendo a mover a coberta na direcção das flexas, conserva-a estendidas através dos rolos e sobre o fructo que se move ao longo dos rolos e por baixo da coberta. Isto offerece uma acção de attrito ou de freio sobre o lado superior do fructo, sufficiente para levar a effeito o rolamento do fructo transversalmente, bem como longitudinalmente ao polidor, o que tem como resultado espalhar completamente a substancia de

revestimento pela acção dos rolos e dá coberta em combinação.

A inclinação dos rolos polidores na direcção do ponto de descarga pôde ser meia pollegada até uma pollegada, por cada pé de comprimento. Afim de assegurar a melhor acção de revestimento, é necessario manter a velocidade de superficie dos rolos no que se julgou ser a velocidade adequada. Pelo emprego de uma mistura semi-liquida ou pastosa, que consiste de cerca de 60 partes de parafina e de 40 partes de dissolvente, por volume, e que é adequada quando a temperatura de operação está acima de 22° C, e pelo emprego de rolos polidores que tem um diametro de cerca de 8 pollegadas, os rolos devem girar com cerca de 135 R. P. M. Nesta velocidade, o revestimento contínuo de parafina da natureza adequada é formado sobre o fructo, sendo qualquer excesso de substancia de revestimento retirado pelas escovas. A vantagem de se manter esta boa velocidade de superficie dos rolos polidores necessita de alterar a razão das engrenagens com que os rolos eram moidos quando o polidor era usado no modo de operação primitivo. Não se deve comprehender que a lavagem do fructo com agua, precede necessariamente o tratamento dos fructos ou vegetaes, com a substancia de protecção, como acima se descreveu. Pelo contrario, a lavagem com agua, pôde, em muitos casos, ser dispensada com grande vantagem, especialmente porque se reduzem grandemente as possibilidades de infectar os bons fructos com bolôr e outros germens, evitando-se inteiramente o uso da agua.

De accordo com isso, afim de evitar os perigos e as desvantagens inherentes ao emprego da agua para a lavagem do fructo, o processo da presente invenção, quando levado a effeito no modo mais approved, omitta o emprego de agua na limpeza do fructo, sendo esta effectuada sem o emprego da agua. Si o fructo está simplesmente sujo de pó e não leva materia estranha tenazmente adherente, tal como fuligem, é apenas necessario esfregar ou escovar completamente o fructo com escovas secas antes da applicação da composição de protecção já descripta. Por outro lado, si o fructo conduz fuligem, a limpeza é melhor effectuada com o auxilio de um agente liquido não-aquoso, tal como um óleo mineral leve. É muito difficil retirar a fuligem com agua, mesmo com agua morna e com agua de sabão; mas lavando-se o fructo com um óleo mineral leve que seja um dissolvente para essa substancia, ella pôde ser retirada com relativa facilidade, evitando-se ao mesmo tempo todas as desvantagens da lavagem com agua. Como um exemplo de um agente não-aquoso adequado para esse fim, pôde-se mencionar o óleo mineral leve, derivado da destillação do petroleo, tal como o kerozene ou certas partes da fracção usual do kerozene. Outros oleos leves, que são mesmo mais volateis do que o kerozene, podem tambem ser usados com bons resultados para esse fim. Em geral, é possível o emprego de qualquer liquido não-aquoso, especialmente um óleo mineral leve, cujo effeito sobre o fructo não apresenta inconvenientes e que actue, especialmente pelo seu poder de dissolução,

para auxiliar a retirada das substancias extranhas da superficie do fructo. Si for desejavel ou conveniente, o agente de lavagem pôde tambem conter outros ingredientes dissolvidos ou misturados no liquido ou no dissolvente não-aquoso. Assim, a presenca de uma pequena proporção de parafina, digamos 10 por cento, no agente de limpeza apresenta vantagens distinctas em alguns casos.

Afim de illustrar mais completamente a fórma da invenção em que o fructo que se deve revestir é limpo sem o emprego de agua, vamos descrever esse processo em relação com o aparelho descripto nas figs. 4 e 4 dos desenhos que illustram, em alçado lateral (parcialmente em corte) e em planta, respectivamente, uma disposição pratica do aparelho para esse fim. No emprego deste aparelho, o fructo logo depois de ser recebido dos pomares é conduzido por uma correia sem fim 20 para a machina ou unidade de limpar que está indicada em geral por 21. Qualquer fructo claramente defeituoso ou infectado pôde ser retirado na occasião em que os fructos estão sobre a correia. Essa unidade 21 comprehende osapparelhos de escova que, como se indicam neste caso, são geralmente do typo bem conhecido de polidor, comprehendendo uma pluralidade de rolos paralelos e ligeiramente inclinados 22 que cooperam em pares para formar uma ou mais guias ao longo das quaes o fructo, indicado por F., pôde se mover na direcção da extremidade inferior ou de descarga do aparelho. No presente exemplo, este aparelho de poimento, como se indica, comprehende uma unica guia, mas deve-se comprehender que se podem usar qualquer numero de rolos, para dar a capacidade necessaria ao aparelho. Os rolos, de escovas são, neste caso, guarnecidos de uma coberta ou caixa 23 que tem uma parte 24 em fórma de tremonha abaixo dos referidos rolos, dentro da qual se accumula a poeira e outras substancias extranhas retiradas do fructo; essas impurezas são retiradas por um ventilador 25 e conduzidas atravez de um conductor 26 para qualquer logar conveniente de descarga. Os rolos de escovas são ambos movidos na mesma direcção, isto é, ou ambos na direcção dos ponteiros de um relógio ou na direcção opposta, por um mecanismo motor adequado, indicado em geral a 27. O fructo ao deixar a correia de condução 20 se move para baixo sobre o conductor 28 e entra na caixa 23, forçando para um lado uma porta flexivel 29 de lona ou seu equivalente, havendo uma porta semelhante 30 para a saída. As superficies de escova dos rolos 22, como se indica, são sulcadas afim de formar um trajecto espiral; a sua direcção de rotação é tal, que as espiraes facilitam o avanço do fructo da extremidade superior dos rolos para a sua extremidade inferior. Ha um dispositivo para applicar, á vontade, aos rolos das escovas um liquido não-aquoso ou um agente semi-liquido para contribuir para a limpeza do fructo. No presente exemplo, esses dispositivos comprehendem um pequeno rolo de applicação 31, levado sobre um veio 32, que está montado nos braços 33; esses braços podem ser verticalmente regulados em relação ás paredes lateraes de um tanque 34 destinado a conter o agente não-aquoso de limpeza. Um agitador helicoidal 35 pôde ser disposto no fundo deste tanque, afim de conservar o seu conteúdo bem agitado.

O fructo, ao passar atravez da machina de limpar 21, pôde ser tratado de dous modos diferentes de accordo com a quantidade a quantidade de impurezas que estão sobre a superficie do fructo recebido dos pomares. Quando o fructo está simplesmente coberto de pó e é relativamente livre de fuligem, é apenas necessario dar ao fructo um esfregamento completo com as escovas para se obter a limpeza desejada. Quando as superficies da escova dos rolos 32 são de dureza média, como se dá quando os pellos consistem de partes praticamente iguaes de crina de cavallo e de fibra de Tampico, a limpeza secca do fructo pôde ser levada a effeito muito facilmente sem estragar o fructo. Nestas circunstancias o rolo 31 é abaixado de modo, que ella não faça contacto com os rolos de escovas 22, ficando o rolo 31 sem operação. Entretanto, quando o fructo leva muita fuligem, a limpeza adequada não pôde ser feita por meio de escovas, simplesmente; nesse caso, o rolo de applicação é elevado de modo que elle faça contacto com a secção lisa inicial 36 de um ou mais rolos de escovas e seja assim movido pelo attrito dos rolos de escovas. O rolo de applicação 31 mergulha em um agente não-aquoso de limpeza, indicado a 37; ao girar, elle transfere este agente para os rolos de escova em uma quantidade que pôde ser regulada pela regulção da pressão com que o rolo de applicação 31 faz contacto com a secção 36. O agente de limpeza não-aquoso deve, em geral, ser de tal natureza, que elle actue para dissolver ou desprender a fuligem que está sobre o fructo, tornando assim facil a retirada pela acção das escovas. A sua natureza especifica pôde variar consideravelmente, como se pôde adeante mostrar mais claramente.

Assumindo-se que o fructo sob tratamento necessita do emprego de um agente de limpeza não-aquoso em conjuncção com a operação das escovas, como se descreveu, o fructo recebe em uma unidade 21 um revestimento grande desse liquido que é espalhado sobre toda a sua superficie pela acção dos rolos. Os rolos das escovas servem tambem para retirar qualquer substancia estranha da superficie do fructo que esteja sufficientemente solta para permittil-o, antes que o fructo deixe a referida unidade. Entretanto, é necessaria-se muitas vezes de um tempo substancial para que o agente dissolvente exerça a sua acção de desprendimento ou de dissolução com a melhor vantagem; por isso, ha uma disposição por meio da qual se permite que esta acção de dissolução occorra. Neste caso, o fructo que deixa a unidade 21 atravez da saída 30 é descarregado sobre um aparelho conductor, indicado geralmente a 37, que percorre um trajecto circular, como se mostra e constitue o que se pôde denominar uma unidade de retardação. Este aparelho conductor descarrega finalmente o fructo em uma terceira unidade, indicada em geral a 38, que pôde ser denominada unidade de acabamento. O periodo de tempo durante o qual o fructo se apoia tranquillamente sobre o aparelho conductor 37 no seu trajecto para a unidade 38, pôde variar na pratica de accordo com o tempo necessario para desprender completamente a fuligem e outras impurezas, sobre uma certa partida de fructas; esse tempo pôde ser de 5 até 10 minutos em um caso typico. Em geral, o aparelho comprehendido na unidade 38 é semelhante

em muitos pontos, ao aparelho da unidade 21, sendo caracterizado especialmente pelo emprego de qualquer numero desejado de rolos de escovas, dous neste caso, que cooperam para formar uma ou mais guias e que são girados por um mecanismo motor adequado 39, tudo isso como já se descreveu no caso da unidade 21. Estes rolos de escovas são com vantagem consideravelmente mais longos, entretanto, do que os rolos de escovas 22. Em um caso typico, elles podem ter de doze até quatorze pés de comprimento, contra, digamos de 6 até 7 pés para o comprimento dos rolos 22. Além disso, a primeira secção ou secção superior 40 de cada um dos rolos de escovas da unidade 38 tem pellos relativamente rijos, taes como de fibra de Tampico; essa secção na pratica constitue cerca de dous terços de todo o comprimento de cada rolo, ao passo que a secção restante ou inferior 41 consiste de crina de cavallo misturada com fibra de Tampico, mistura essa de natureza já descripta. Os pellos relativamente rijos das secções 40 actuam para completar inteiramente a acção de limpeza iniciada e parcialmente executada pelas unidades precedentes 21 e 37; as impurezas nessa occasião estão inteiramente desprendidas pela acção do agente de lavagem não aquoso, já mencionado. Em alguns casos, é conveniente pôr mais dissolvente sobre o fructo quando elle é entregue ás extremidades superiores da secção 40 do rolo; para esse fim, um tanque de alimentação elevado 42 está indicado em ligação com os ejectores 43 que podem ser abertos para atirar o dissolvente sobre os fructos no momento em que elles são descarregados sobre esta unidade; o excesso de liquido cae dentro de um tanque collector 43a, de onde elle pôde voltar pela acção de uma bomba 44 através de um tubo 45 para o tanque de alimentação.

Depois de soffrer a acção das secções 40 dos rolos de escovas, o fructo continúa o seu movimento para a extremidade inferior da unidade e passa sobre as secções inferiores 41 que tem escovas mais macias, como se mencionou. Nas condições especiaes de operação, que assumimos, o fructo recebe aqui uma applicação da composição de protecção, uma mistura de parafina e um dissolvente hydrocarbonado, por exemplo, que é espalhada sobre toda a superficie do fructo, formando uma pellicula fina pela acção das secções 41 dos rolos. Esta operação é levada a effeito, com vantagem, em um ambiente moderadamente aquecido; por essa razão, as secções 41 da escova, como se indica, estão encerradas em uma caixa adequada 46, que tem portas flexives 47 e 48, para a entrada e sahida, respectivamente, do fructo. Esta caixa é aquecida por meio de serpentinas de vapor S ou por outro meio adequado de aquecimento. Uma temperatura de 54° até 60° C dentro da caixa, ou uma temperatura um tanto acima do ponto de fusão da parafina, é empregada e, como se observou, é satisfactoria na pratica. Pôde-se empregar qualquer dispositivo adequado para fornecer a substancia protectora á fructa no momento em que ella soffre a acção das secções 41 dos rolos. Neste caso, um aparelho de applicação, indicado geralmente a 39 e semelhante em todos os pontos essenciaes, ao aparelho de applicação, já descripto em relação com a unidade 21,

é empregado para esse fim. No desenho, o rolo regulavel do aparelho de applicação, como se mostra, está fóra de contacto com os rolos de escovas, mas deve-se comprehender que elle faz contacto com os rolos no momento em que o fructo deve ser tratado no modo acima descripto.

Da unidade 38, o fructo é levado sobre uma guia, 50 para qualquer aparelho conductor, tal como um elevador 51, por meio do qual elle é levado directamente para o carro da carga, pórao de navio, ou para outro meio de transporte em bruto, para um ponto distante de distribuição.

Voltemos agora ao fructo quando elle deixa a unidade 21 e vamos assumir, como um outro caso, que o fructo em vez de ter muita fuligem está apenas coberto de pó; neste caso, o fructo recebe simplesmente um esfregamento por meio das escovas da unidade 21, sem a applicação de qualquer liquido de limpeza. Nestas circumstancias, é evidentemente desnecessario fazer alguma demora antes da introdução do fructo na unidade 38; de accôrdo com isso, o fructo pôde, nestas condições, ser entregue directamente á unidade 38 por meio de uma guia removivel, indicada por linhas ponteadas a 52 na fig. 4. Nas condições que assumimos neste segundo caso, a composição de protecção é applicada ao fructo logo que elle é descarregado ás secções 40 da unidade 38, em parte porque a limpeza a secção dos fructos com escovas de pellos relativamente rijos pôde estragar o fructo. A referida composição é applicada por intermedio de um aparelho de applicação, indicado geralmente a 53, e semelhante em todos os pontos essenciaes aos que já foram descriptos. O rolo de applicação ou o aparelho de applicação 49, por outro lado, é abaixado e retirado do contacto dos rolos de escovas e fica livre nestas condições: o ojector e o mecanismo da bomba também ficam livres.

O fructo é completamente untado com a composição de protecção pela acção das secções 40 e entra depois na camera aquecida, encerrada na caixa 46, onde o revestimento é alizado até formar uma pellicula obturadora fina pela acção das secções 41, como já se descreveu, seguindo depois pelo aparelho conductor 51 para o carro de carga ou para outro meio de transporte.

O fructo tratado de accôrdo com a nossa invenção pôde ser transportado a granel em carros de carga ou em póraes de navio sem refrigeração e sem a necessidade de envolver as fructas individualmente em papel e enfardal-as em cestos ou caixas, como se faz presentemente. O revestimento fino de substancia oleosa sobre o fructo não somente o protege contra a deterioração já mencionada, mas no caso de transporte a granel elle actúa também como um agente de lubrificação para impedir o esmagamento dos fructos pelo contacto de um fructo com o outro. Além disso, já se observou que, depois que o fructo tiver sido recebido no seu destino, uma nova acção de enfregar por meio dos rolos polidores da natureza já descripta, com ou sem a applicação de nova substancia de revestimento, produz um polimento ainda melhor sobre o fructo do que era possivel obter no momento em que o fructo era primitivamente tratado com a composição de

revestimento no ponto de embarque. O intervalo de tempo entre o tratamento inicial da fructa e a sua chegada no seu destino, que leva pelo menos alguns dias, é assim vantajoso pelo facto de que elle permitta a producção de um polimento superior sobre o fructo depois da chegada ao seu destino.

Já se mencionou que o oleo mineral leve do typo do kerozene é adequado não somente para actuar como um agente de limpeza quando se deve evitar a agua em todas as phases do tratamento do fructo, mas que elle pôde também ser usado com vantagem, em lugar de um dissolvente mais leve, na composição com que o fructo é revestido por protecção. Por exemplo, a composição de revestimento pôde comprehender uma mistura de parafina altamente refinada com um a tres volumes de kerozene de alta refinação tendo, em um caso typico, um peso especifico de cerca de 0,805 até 0,814, distillando entre os limites approximados de 182° C e 252° C, tendo um ponto de inflamação a cerca de 65° C, e possuindo apenas um cheiro muito ligeiro de kerozene. Um outro typo de oleo, que tem dado excellentes resultados como vehiculo para a parafina da composição de revestimento, applicada ao fructo, é um oleo mineral um tanto mais pesado, que é derivado do petróleo e que é sem cor, sem gosto e sem cheiro. Um oleo typico desta especie pôde ter, por exemplo, uma densidade especifica de cerca de 0,830 até 0,838, uma viscosidade de 70 até 75 segundos a 37,7° C, um ponto de inflamação a cerca de 315° até 396° C. Pôde-se noiar que a viscosidade é relativamente baixa para um oleo desta especie. Quando se usa este ultimo oleo na composição de revestimento, o emprego de dous volumes de oleo para um volume de parafina dá uma mistura que é satisfactoria nas condições usuaes, quanto, naturalmente, as proporções possam variar dentro de limites razoaveis.

Em alguns casos, nós observamos que é conveniente incorporar no agente de conservação algumas substancias solidas em estado muito dividido ou em estado colloidal. Como um exemplo, podemos mencionar o amido secco em pó, que pôde ser o polvilho commum feito de milho. A proporção em que se emprega o amido ou seu equivalente pôde variar consideravelmente. O amido pôde substituir uma proporção substancial da parafina ou de outra substancia viscosa da composição, si se desejar. Em um exemplo typico a composição pôde consistir de approximadamente dous volumes de amido em pó, approximadamente um quarto de volume de parafina, e approximadamente um volume de um liquido não aquoso, tal como um dos oleos mineraes leves, acima mencionados. Uma composição desta natureza, quando applicada ao fructo no modo já descripto, tem um grande effeito de protecção e conservação sobre o fructo e também permitta a producção de um polimento muito delicado sobre elle.

Na applicação de qualquer das composições de revestimento aos fructos, quer antes do embarque para o mercado, quer depois da chegada ao seu destino, é algumas vezes conveniente, especialmente quando se emprega um dissolvente relativamente volatil na composição; evaporar uma parte substancial do dissolvente rapidamente, depois da

aplicação inicial da composição á fructa antes do polimento final. Isto pôde ser feito simplesmente pelo emprego de um evaporador ou seccador, interposto em serie entre dous jogos de rolos polidores. O primeiro jogo de rolos applica a composição ao fructo e a espalha uniformemente sobre elle; no seccador ou evaporador que recebe o fructo revestido do primeiro jogo de rolos, quasi todo, ou pelo menos uma parte substancial do dissolvente é retirado; o fructo passa, em seguida, para o segundo jogo de rolos que alizam a pellicula e communicam um bello polimento ao fructo.

Em todos os casos em que ha um intervallo entre a applicação inicial da composição de revestimento ao fructo e o seu polimento final, é possível applicar na phase final do tratamento qualquer substancia adequada, innocente ao ser humano, que facilite a obtenção de um polimento sobre o fructo, mesmo quando essa substancia possa prejudicar o fructo quando applicada a elle em uma phase anterior. Por exemplo, si o fructo tiver recebido o seu revestimento inicial de parafina praticamente pura e de um vehiculo oleoso, essa fructa pôde depois receber então um segundo revestimento de uma composição que contém rezina, por exemplo; o fructo assim tratado adquire um bello polimento quando esfregado pelos rolos polidores. Si a composição que contém a rezina fosse applicada ao fructo inicialmente, entretanto, haveria o perigo de estragar o fructo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para tratar e conservar fructas, afim de conservar o seu estado de frescura, a sua apparencia e de augmentar as suas qualidades de duração, que consiste em applicar ao fructo uma substancia de protecção oleosa, que tem um constituinte oleoso, em distribuir essa substancia sobre a superficie da fructa, por meio de escovas de outros dispositivos, de modo a proporcionar um revestimento substancialmente contínuo e uniforme, que adhire á fructa, protege-a contra a infecção de bolores e de outros germens, conserva o fructo em bom estado e impede substancialmente a contracção e a seccagem do fructo, substancialmente como se descreveu;

2º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o referido oleo mineral comprehende uma cera mineral, tal como a parafina, dissolvida e misturada com o oleo mineral relativamente leve que, por conveniencia, pôde ser um tanto volátil nas temperaturas ordinarias, sendo a mistura proporcionada de modo a ter uma consistencia semi-fluida;

3º, um processo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, caracterizado ainda pelo emprego de escovas rotatorias, taes como rolos polidores cooperantes inclinados, para distribuir e esfregar a substancia de revestimento uniformemente até formar uma pellicula sobre a superficie da fructa, estando a fructa sujeita á acção do dispositivo de escovas durante, pelo menos, alguns segundos;

4º, um processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que o esfregamento final da fructa é effectuado em um ambiente aquecido;

5º, um processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que um intervallo de tempo substancial separa a applicação inicial da substancia de protecção do esfregamento ou polimento final que se faz sobre elle;

6º, um processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que a substancia de protecção applicada ao fructo inclui um oleo mineral leve, especialmente um oleo, cujas constantes physicas correspondem approximadamente ás da gazolina, do kerozene, ou de um oleo de menor volatibilidade do que o kerozene, porém de baixa viscosidade;

7º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 5, em que um agente especialmente destinado a produzir um bom polimento é applicado ao fructo em uma phase subsequente á applicação inicial das substancias de protecção;

8º, um processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado ainda pela limpeza do fructo antes da applicação da substancia de protecção a elle, mas sem o uso de agua;

9º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 8, em que a limpeza é effectuada pelo emprego de um agente liquido não aquoso, especialmente de um oleo mineral leve, como o kerozene ou seu equivalente;

10, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 9, em que, depois que o liquido não aquoso é inicialmente applicado ao fructo, passa um tempo, previamente determinado, para que o liquido possa exercer a sua acção de dissolvente sobre a materia estranha, adherente ao fructo, depois do que o referido fructo é completamente esfregado por meio de escovas para a retirada da

11, um processo para tratar e conservar frutas, em que, depois que a fruta é guarnecida de um revestimento oleoso, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, o fructo é depois transportado a granel para um ponto de mercado, sem ser individualmente envolvido em papel e sem refrigeração;

12, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 11, em que, depois da chegada do fructo ao ponto do mercado, elle é ainda uma vez esfregado e polido, podendo-se applicar mais substancia de protecção, incluindo ou não um ingrediente de polimento;

13, no processo que se descreveu, o fructo resultante que tem um revestimento em forma de pellicula, fino, firmemente adherente, praticamente impermeavel, feito de substancia viscosa, e que é caracterizado pela sua conservação nas temperaturas ordinarias, sem alteração consideravel na frescura primitiva e nas dimensões, e sem medidas especiaes de precaução como sejam a refrigeração e os processos equivalentes, substancialmente como se descreveu;

14, um aparelho para levar a effecto o processo das reivindicações de 1 a 7, inclusive, comprehendendo a combinação, com o dispositivo que escova e dá polimento ao fructo, tal como os rôlos de escovas inclinados, do typo descripto, e com um dispositivo para avançar o fructo para elle, de um aparelho disposto nas adjacencias do ponto de descarga para o dispositivo de polir e cooperando com este ultimo, afim de fornecer á fruta uma substancia de revestimento não solida;

15, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 14, em que o dispositivo que avança a substancia é uma tira de tecido ou seu equivalente, através da qual a fruta corre no seu trajecto para o aparelho de polimento;

16, um aparelho, como se estabeleceu nas reivindicações 14 e 15, incluindo um dispositivo flexivel, tal como uma substancia textil, disposta para passar sobre os fructos que estão sob tratamento no dispositivo de polimento, para o fim que se estabeleceu;

17, um aparelho, como se estabeleceu anteriormente, comprehendendo, em combinação com o mecanismo definido na reivindicação 14, um seccador ou evaporador destinado a receber o fructo, e um mecanismo de polimento ao qual o fructo é avançado do referido seccador ou evaporador;

18, um aparelho para levar a effecto o processo definido nas reivindicações 8, 9, e 10, comprehendendo uma série de aparelhos polidores, pelos quaes o fructo é sucessivamente tratado com um liquido purificador não aquoso e depois com um agente de protecção, substancialmente como se descreve;

19, um aparelho, como se estabeleceu na reivindicação 18, caracterizado ainda pelo emprego de um dispositivo conductor que opera para receber o fructo tratado da primeira unidade de polimento e para entregar o automaticamente á segunda unidade depois de uma demora previamente determinada;

20, no processo que se descreveu, a composição nova para a conservação de fructos frescos, que comprehende uma substancia viscosa, tal como a parafina, misturada com um vehiculo liquido, tal como um oleo mineral relativamente leve, em proporções adequadas para formar uma mistura que se espalha facilmente em uma pellicula fina sobre a superficie do fructo, quando esfregada sobre elle;

21, no processo que se descreveu, a composição que se definiu na reivindicação 20, em que o oleo mineral relativamente leve é a gazolina, o kerozene ou um oleo de menor volatibilidade do que o kerozene mas de baixa viscosidade; a proporção dos ingredientes dessa mistura é tal que ella adquire uma consistencia semi-fluida nas temperaturas ordinarias, substancialmente como se descreveu;

22, no processo que se descreveu, a composição que se definiu na reivindicação 21, contendo tambem um ingrediente, tal como a rezina ou amido, destinado a melhorar a natureza do revestimento de protecção. (6.731)

## ANNUNCIOS

### Sociedade Auxiliar Militar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

#### Segunda convocação

São convidados todos os Srs. socios para se reunirem no dia 22, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Luiz de Camões n. 31, 2º andar, para tratarem da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. — A directoria. (6.738)